



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 091

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do § 2º do Art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 05 de novembro de 1975, nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

Senado Federal, em 25 de agosto de 1977. — Senador **Petrônio Portella**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 31, inciso IV, letra "c" da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do município de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de junho de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 83.804, do Estado de São Paulo, a execução do art. 31, inciso IV, letra "c" da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, daquele Estado.

Senado Federal, em 25 de agosto de 1977. — Senador **Petrônio Portella**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º, da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de abril de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.978, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, daquele Estado.

Senado Federal, em 25 de agosto de 1977. — Senador **Petrônio Portella**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 126^a SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Ivandro Cunha Lima, suplente convocado para a representação do Estado da Paraíba.

1.2.2 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Ivandro Cunha Lima.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Ivandro Cunha Lima, referente à filiação partidária e nome parlamentar.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/77 (nº 2.928-B/76, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que dispõe sobre o salário-educação.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/77, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/77 (nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que estabelece a Comissão Sericícola Internacional, celebrado em Alès, França, a 19 de maio de 1955. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 39/76, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos pequenos proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins.

1.2.5 — Ofício do Sr. Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça

— Nº 603/77, encaminhando informações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 302/76, do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE, no Conselho Nacional de Trânsito.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão especial a realizar-se no próximo dia 30, às 15 horas, destinada a reverenciar a memória do Sr. Senador Ruy Carneiro.

— Designação de Srs. Senadores para integrar a Delegação Brasileira à Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Sofia, Bulgária, no período de 21 a 30 de setembro próximo.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 227/75, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.7 — Comunicação

— Do Sr. Senador João Calmon, que se ausentará do País.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 153/77, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que proíbe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera a redação do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

— Projeto de Lei do Senado nº 155/77, de autoria do Sr. Senador Luiz Cavalcante, que altera a redação do § 1º do art. 36 e do art. 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 271/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Governador Elmo Serejo Farias para um grupo de estagiários da Escola Superior de Guerra, no dia 16 do corrente, no Palácio do Buriti.

— Nº 272/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Srs. Senadores, solicitando seja registrado na Ata da presente sessão, um voto de homenagem a Caxias, na oportunidade em que se comemora o Dia do Soldado. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Osires Teixeira e Franco Montoro, com fala associativa do Sr. Presidente.

1.2.10 — Discurso do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Homenagem prestada ao Senador Daniel Krieger pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, justificado da tribuna pelo primeiro, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 231/77, do Sr. Senador Braga Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel e pelos Ministros Armando Falcão e Reis Velloso, no dia 3 de agosto de 1977. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/77 (nº 3.155-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do § 3º do art. 24 de Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 19/75, do Sr. Senador José Esteves, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". **Discussão adiada** para a sessão de amanhã, nos termos do Requerimento nº 274/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/75, do Sr. Senador Franco Montoro, que permite ao segurado do INPS a designação de mais uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, voltando à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 230/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o seguro desemprego, a cargo do INPS, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da

constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Registro do passamento dos Srs. Rosário Fusco de Matos Guerra, Aristeu Achiles, Gondim da Fonseca e Silvio Terra.

SENADOR HEITOR DIAS — Destinação das áreas afloradas dos Alagados, em Salvador, a seus atuais ocupantes.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Improcedência das alegações insertas em artigos publicados em *O Estado de S. Paulo*, a respeito de atos do Governo Federal, contrários a interesses do Estado.

SENADOR PAULO BROSSARD — Procedimento do Banco Central junto a instituições financeiras do grupo UEB.

SENADOR MURILO PARAISO — Externando sua gratidão às autoridades que menciona, pelas medidas que vêm sendo adotadas para resolver os problemas advindos com as enchentes periódicas do rio Capibaribe.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Considerações a propósito do transporte hidroviário e terrestre na Amazônia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Situação de desamparo em que se encontram os salineiros de Camocim, no Estado do Ceará.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Sr. João Hora Oliveira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Eleição da nova diretoria da Federação do Comércio do Estado do Ceará.

SENADOR BRAGA JUNIOR — Reconhecimento internacional à atuação do MOBRAL.

SENADOR BENJAMIM FARAH — 50º aniversário da fundação do Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Transcurso do aniversário do escritor Josué Montello.

SENADOR OTTO LEHMANN — 35º aniversário da instituição do Serviço Nacional da Indústria — SESI.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Liderança do MDB

— De indicação do nome do Sr. Senador Cunha Lima para integrar, como titular, a Comissão de Finanças, e, como suplente, as Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Saúde.

2.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Itamar Franco, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 145/77 (nº 227/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aldo de Freitas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 147/77 (nº 260/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Octavio Luiz de Berenguer Cesar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Honduras. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Congratulando-se com o Ministro Arnaldo Prieto pela assinatura de portaria que determina que as empresas com mais de cinqüenta empregados instituam Comissões Internas de Prevenção de Acidentes.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 126ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Osires

Teixeira — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Encontra-se na Casa o Sr. Ivandro Cunha Lima, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado da Paraíba, face ao falecimento do Sr. Senador Ruy Carneiro.

O diploma de S. Ex^a foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA**

DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, confere o presente diploma de Suplente de Senador ao cidadão Ivandro Moura Cunha Lima, eleito a 15 de novembro de 1974, pelo Movimento Democrático Brasileiro, de acordo com o parágrafo único do artigo 215 do Código Eleitoral.

João Pessoa, 7 de janeiro de 1975. — **Anísio Maia Neto**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Designo os Srs. Senadores Franco Montoro, Eurico Rezende e Milton Cabral para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

O Sr. Ivandro Cunha Lima dá entrada no recinto, pres- tando, junto à Mesa, o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Declaro emposado, Senador da República, o nobre Sr. Ivandro Cunha Lima, que integrará, no Senado, a representação do Estado da Paraíba.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 25 de agosto de 1977

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Paraíba, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Atenciosas saudações. — **Ivandro Cunha Lima**.

Nome parlamentar — Cunha Lima

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 540, DE 1977

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1977 (nº 2.928-B, de 1976, na Casa de origem), que "altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que dispõe sobre o salário-educação".

Relator: Senador Jarbas Passarinho

I — Relatório

Oriundo da nobre Câmara dos Deputados e de autoria do Sr. Deputado Álvaro Valle, o presente Projeto de Lei objetiva alterar o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que "dispõe sobre o salário-educação".

Visando a estimular o desenvolvimento da escola de 1º Grau, visa o projeto sob exame a incentivar os municípios que hajam assumido a total responsabilidade por esse nível de ensino, transferindo-lhes, a critério do Ministério da Educação e Cultura, os 2/3 do montante da arrecadação do salário-educação que, segundo os dispositivos legais vigentes, são creditados aos Estados, Territórios ou Distrito Federal.

Tramitando na Casa de origem, foi o projeto aprovado, sem emenda.

No Senado Federal, foi distribuído preliminarmente a esta dourada Comissão.

Antes de analisar o mérito do projeto de lei sob exame, convém fazer breve incursão histórica, realçando o papel desempenhado pelo salário-educação, em tão boa hora criado pelo 1º Governo Revolucionário, o do Marechal Castello Branco.

Consciente da gravidade do problema que representava para o Brasil a massa de analfabetos adultos (de 15 anos de idade e mais), o Governo Castello Branco bem compreendeu que a causa fundamental residia na escassez da oferta de salas de aula, em relação à demanda exercida pela faixa etária dos 7 anos em diante. Era o Brasil um dos raros países do mundo, ademais, que só proporcionava educação obrigatória para as crianças dos 7 aos 11 anos, ou seja, a escolaridade obrigatória era só de 4 anos. Ao inspirar a Constituição de 1967, o Presidente Castello Branco fez dela constar a obrigatoriedade de oito anos de escolaridade. Quem obriga, naturalmente dá de graça o serviço público. De sorte que a responsabilidade do poder público tenderia a aumentar, na verdade a duplicar em esforços, a partir do momento em que fosse implementado o mandamento constitucional, o que só veio a dar-se em 1971, com o advento da Lei nº 5.692, de agosto.

Conforme estabelecia a Lei nº 4.440/64, o produto da arrecadação derivada da contribuição da empresa privada (1,4% da folha de salário mensal) destinava-se aos Estados e ao MEC em partes iguais. A deste, conhecida como quota federal, era distribuída às unidades federadas na "razão direta dos índices de analfabetismo", visando, com isso, a provocar uma redistribuição de renda, como fator de correção dos desequilíbrios regionais.

Posteriormente, porém, pelo Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, dentre outras alterações introduzidas, passou a quota estadual a ser representada por 2/3 da arrecadação, ficando, consequentemente, reduzida a 1/3 a quota federal.

Segundo ainda o mesmo diploma legal, a quota federal deverá ser aplicada em programa de iniciativa do próprio Ministério e na concessão de auxílios "sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em Regulamento e, especialmente, os déficits de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados".

Verifica-se, portanto, que o objetivo principal ao se creditar ao MEC parte do produto da arrecadação era e continua sendo o de se procurar corrigir as distorções regionais, contemplando-se com soma de recursos proporcionalmente maior os Estados mais necessitados.

Obviamente, idêntico tratamento deveria merecer a quota estadual e outro não tem sido o espírito que norteia a aplicação desses recursos.

Ao contrário disto, o projeto sob exame pretende proporcionar maior soma de recursos aos municípios mais bem dotados economicamente.

Se o município for capaz de, por seus próprios meios, assumir integralmente a responsabilidade pelo Ensino de 1º Grau, não parece lógico que, no momento em que isto acontece, se lhe destinem recursos que poderiam ser aplicados em outras localidades mais carentes de meios.

A conclusão lógica é a de que os recursos do salário-educação passariam a ser oferecidos aos municípios justamente no momento

em que menos se fizessem necessários, servindo apenas para substituir outras fontes que estivessem sendo usadas para atingirem a responsabilidade total pelo ensino de 1º Grau e, o que é pior, em detrimento de regiões mais necessitadas, contrariando os princípios que presidiram a institucionalização do salário-educação.

Não deve ficar sem análise, também, a condição que o projeto encerra de que, para se habilitarem ao crédito dos recursos, os municípios deverão ter assumido "toda a responsabilidade do Ensino de 1º Grau".

Que atividade estarão compreendidas na expressão: *toda a responsabilidade?*

Se ela significar um atendimento universal e satisfatório da demanda de 1º Grau, então os recursos se tornariam superposição dispensável.

A suposição é de que, se um município já assumiu toda a responsabilidade pelo Ensino de 1º Grau, é exatamente este o menos carente de suplementação de recursos.

Seja qual for o entendimento, poder-se-ia tornar o projeto mais abrangente e talvez-mais justo, se, à medida em que os municípios fossem absorvendo as responsabilidades pelo Ensino de 1º Grau, passassem a receber, na mesma proporção, créditos correspondentes à arrecadação do salário-educação.

Evidentemente, isto seria inviável.

Por derradeiro, convém alertar para o conflito legal que se estabeleceria com a aprovação da medida.

Enquanto o § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 1.422 estabelece que aos Conselhos Estaduais de Educação compete decidir sobre a aplicação de 2/3 da arrecadação do salário-educação, pretende-se atribuir ao MEC poderes para determinar a redução de tais recursos.

Ora, se aos Conselhos cabe aprovar os planos de aplicação das quotas estaduais, competência não lhes faltaria para destinar maior soma de recursos a determinado município.

Acrescente-se que a atribuição conferida ao MEC se reveste de aspectos centralizadores de decisão, que a evolução da educação brasileira transferiu ao planejamento regional.

II — Voto do Relator

Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1977. — João Calmon, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Adalberto Sena — Otto Lehmann — Itamar Franco.

PARECER Nº 541, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Danton Jobim

ANEXO AO PARECER Nº 541, DE 1977

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É extensiva aos professores do ensino primário e do ensino médio a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal, posto em vigor pelo Decreto-lei nº 3.689, de 1941.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 542, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1977 (nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1977 (nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Comissão Sericícola Internacional, celebrado em Alès, França, a 19 de maio de 1955.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 542, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1977 (nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 1977

Aprova o texto da Convenção que estabelece a Comissão Sericícola Internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção que Estabelece a Comissão Sericícola Internacional, celebrado em Alès, França, a 19 de maio de 1955, para a adesão do Brasil à mesma.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES NºS 543, 544, 545 e 546, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1976, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e Afins”.

PARECER Nº 543, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

Subscrito pelo eminentíssimo Senador Orestes Quercia, o projeto submetido à consideração desta Comissão visa a estender aos trabalhadores rurais não assalariados ou sem vínculo empregatício, os benefícios da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, que atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.

O artigo 2º do projeto, definindo o que considera "trabalhador rural sem vínculo empregatício", afirma que é o produtor, proprietário ou não, que sem empregado, trabalha na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

Para os efeitos da lei, define como acidente do trabalho rural, aquele estatuído nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Os encargos decorrentes da Lei correrão por conta da fonte de custeio prevista pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, que estabelece uma contribuição adicional de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização.

O projeto nos parece perfeitamente ordenado quanto a sua finalidade de cunho tutelar. Manifestamos, entretanto, a nossa estranheza quanto à abrangência traçada pelo artigo 3º, que vai além do previsto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974. Ora, se a mencionada lei atribui ao FUNRURAL a conces-

são de prestações por acidente do trabalho, assim definido os constantes no "caput" e no § 2º do artigo 2º, da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, por que a proposição considera acidente do trabalho todo aquele assim definido nos artigos 2º e 3º.

Nessa conformidade, constatamos que a proposição, tendo em vista a intercorrência com a legislação citada, fere o princípio do gradualismo, quando inclui o artigo 3º, da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Por derradeiro, vale salientar que a doura Comissão de Legislação Social, a quem compete regimentalmente apreciar, no mérito.

Por derradeiro, vale salientar que a doura Comissão de Legislação Social, a quem compete regimentalmente apreciar, no mérito, assuntos de previdência social e acidentes do trabalho, saberá examinar a matéria, com a sua habitual proficiência, tendo em vista a sua compatibilização com os aspectos jurídico-constitucionais que a norteiam.

Somos, pois, pela aprovação da matéria, nos termos da seguinte:

**EMENDA Nº I — CCJ
(SUBSTITUTIVO)**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e Afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro de acidentes do trabalho rural, de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aplica-se aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício.

Art. 2º Considera-se trabalhador rural sem vínculo empregatício o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, acidente do trabalho rural é todo aquele assim definido em lei.

Art. 4º Os encargos decorrentes desta lei, correrão por conta das fontes de custeio estabelecidas pela lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Helvídio Nunes — José Sarney — José Lindoso — Henrique de La Rocque.

**PARECER Nº 544, DE 1977
Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Henrique de La Rocque.

O Autor do projeto é o ilustre Senador Orestes Quêrcia.

2. Na Justificação, aduz o Autor que a proposição é apresentada no sentido da proteção dos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e Afins, "pois não se pode entender como seja possível a proteção legal ser estabelecida somente para uma parcela da categoria...".

3. O Senador Italívio Coelho, relator na Comissão de Constituição e Justiça, apresentou substitutivo, aprovado pela doura Comissão.

Entendemos que a alteração aperfeiçoa a proposição.

4. Isso posto, opinamos favoravelmente à proposição, nos termos da Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — Teotônio Vilela, Presidente em exercício — Henrique de La Rocque, Relator — Saldanha Derzi — Cattete Pinheiro — Danton Jobim — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — José Guiomard — Mauro Benevides.

**PARECER Nº 545, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social**

Relator: Senador Lourival Baptista

O projeto em pauta tem por objetivo aplicar aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício, o seguro de acidente do trabalho rural, estabelecendo que os encargos decorrentes da aplicação da norma correrão por conta da fonte de custeio criada pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

O seguro contra acidentes do trabalho é seguro social (Constituição Federal, art. 165, XVI).

"No Brasil, ao contrário de outros países, o seguro social é conceituado na Constituição Federal.

Esta orientação foi adotada pelas Constituições de 1934, 1946, 1967 e 1969, e somente a Constituição de 1937 transferiu ao legislador ordinário o poder de discipliná-lo.

É, pois, um conceito extraído de texto constitucional que o legislador ordinário não poderá modificar e nem substituir.

Se assim dispuiser a Constituição, o seguro, que é em benefício do trabalhador, será de responsabilidade da sociedade, isto é, já não será mais do empregador, mas da comunidade."

(Abranches, Fernando Figueiredo de, in do Seguro Mercantilista de Acidentes do Trabalho ao Seguro Social, 1ª Ed., Sugestões Literárias, pág. 14.)

Houve notória dificuldade para que o seguro contra acidentes do trabalho se tornasse, no Brasil, seguro social. O Decreto-lei nº 7036, de 1944, vigorou por mais de vinte anos e as seguradoras criavam toda sorte de óbices aos segurados. Pois não havia a preocupação de segurança social e essas empresas procuravam evitar os prejuízos decorrentes dos infortúnios cada vez mais acentuados, e, despreocupadas com os segurados, colocavam o lucro acima das obrigações assumidas nos contratos de seguro.

Outrossim, o mercantilismo preponderava sobre o sentido de segurança social e as empresas particulares não desejavam que o seguro de acidentes do trabalho lhes fosse retirado para ser entregue a institutos de Direito Público. O fato revela que elas tinham alta rentabilidade; apesar do fracasso que algumas já haviam demonstrado. Assim, o Estado não poderia ficar indiferente à situação dos infortunados e receava que elas chegassem à insolvência.

Em decorrência, a atual Constituição Federal impôs novo sistema de seguro social que passou a ser previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade mediante constituição da União, do empregador e do empregado (art. 165, XVI — Constituição Federal). Logo, o seguro de acidente do trabalho, sendo seguro social, passou a ser responsabilidade da sociedade.

A lei ordinária integrou o seguro de acidentes no INPS, retirando-o das seguradoras particulares, e, no caso em tela, a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, atribuiu ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidentes do trabalho rural. Por essa lei, o FUNRURAL passou a ser o seu agente executor, tendo-lhe sido atribuídos fundos para o custeio total dos benefícios (art. 5º, da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974).

O custeio é importante para o entendimento do instituto do acidente do trabalho, pois pelo seguro social, o risco dos acidentes do trabalho deixa de ser responsabilidade do empregador e passa a ser da sociedade, razão porque o seu custeio é contribuição da União (representando a parcela da sociedade que não contribui), com a fixação da despesa com que há de integrá-lo, do empregador e do empregado. É válida a lição de Pontes de Miranda:

"A previdência social, ou de benefício, a que se refere o art. 165, parágrafo único, da Constituição Federal, é aquela para que há contribuição da União, concernente a Seguro-desemprego, Seguro contra acidentes do trabalho, proteção

da maternidade, doença, velhice, invalidez e morte (art. 165, XVI), bem como a que consista em colônia de Férias e clínicas de repouso e convalescença, que serão mantidas pela União (art. 165, XVIII).

Não é válido qualquer ato do Poder Executivo, ou (administrativo) do Poder Judiciário ou mesmo do Poder Legislativo, que crie, aumente ou estenda o serviço assistencial ou de benefícios, sem que haja fundo para o custeio total." (MIRANDA, Pontes de, in COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE 1969, TOMO VI, pág. 258, nº 32).

A exigência assim feita, de que nenhuma prestação de serviço de assistência fosse criada, majorada ou estendida, sem que ao mesmo tempo se estabelecesse a sua correspondente fonte de custeio, era necessária ao tempo da Emenda nº 11, para coibir excessos, quais sejam as criações e extensões de benefícios, sem que ao mesmo tempo se dessem as fontes de custeio dos mesmos. Assim, estabelecia-se o "deficit" inexorável das entidades de previdência.

O projeto em exame, aumentando e estendendo os benefícios previdenciários de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aponta, como sua fonte de custeio, a mesma anunciada pela citada lei para a realização de suas promessas.

Ora, tal fonte de custeio foi estabelecida após feitura de cálculos, para que o programa específico de assistência do FUNRURAL, previsto na própria lei, não viesse sofrer problemas de solução de continuidade e tivesse suas promessas realizadas.

Aumentar e estender seus benefícios previdenciários sem novos cálculos atuariais para a identificação de seus novos recursos, além de defeso na Constituição (art. 165, parágrafo único) não parece medida sensata.

Quanto ao mérito, o atendimento àqueles produtores rurais ainda não atingidos pelos benefícios do FUNRURAL, no que diz respeito ao Seguro contra Acidentes do Trabalho, é medida salutar, embora se possa argumentar que o referido Seguro é instituto próprio do assalariado e que os proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins não são trabalhadores empregados não percebem salários nem possuem subordinação empregatícia, eis que assumem todos os riscos da atividade econômica.

Quanto à sua conveniência e oportunidade, a medida deve ser tomada após levadas em consideração questões técnico-administrativas, atuariais e constitucionais, bem como de política tributária, em face dos recursos necessários à manutenção de tal programa assistencial e à realização de suas promessas.

Pelas razões acima, opinamos pela rejeição do projeto e da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Ruy Santos — Domício Gondim — Lenoir Vargas — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 546, DE 1977 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Saldanha Derzi

É evidente a importância da Proposição em debate. Trata-se de ampliar o conceito de seguro de acidentes do trabalho rural, para o fim de levar a legislação protecionista aos não assalariados do meio campestre, ou sem qualquer vínculo empregatício, na atividade rural.

O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, na verdade, melhorou o Projeto original. Mesmo assim, é flagrante a impossibilidade de execução da aplicação prática dos pressupostos contidos no texto legislativo que se pretende aprovar.

Em primeiro lugar, o art. 2º considera "trabalhador rural sem vínculo empregatício o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração".

Dessa forma, fixa o conceito de "trabalhador rural sem vínculo empregatício", do qual nenhuma obrigação se exige, para o efeito de dispor ele, nas ocaisões de infortúnio, dos benefícios do seguro de acidente previsto para o trabalhador rural.

Por outro lado, o art. 4º preconiza que "os encargos decorrentes desta lei, correrão por conta das fontes de custeio estabelecidas pela Lei nº 6.195, de 1º de dezembro de 1974".

A sugestão do aludido dispositivo é a do provérbio popular do "onde come um, comem dois". Acontece que, em finanças, essa operação de multiplicação perde a eficiência, porquanto as responsabilidades do Erário somente podem ser atendidas se houver disponibilidades ou recursos. A verba necessária para atender a um acidente, é claro que não pode ser desdobrada para atender a dois, porquanto o custo fixado é padrão e se limita a um caso.

Claro se torna que, sendo as fontes de custeio estabelecidas pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, capazes de atender apenas aos encargos decorrentes da legislação existente, seria talvez impróprio admitir-se a elasticidade de tais fontes para cobrir o ônus colosal, consequente da Proposição em estudo.

É preciso não perder de vista o interesse da atual Administração Federal, no que se refere à melhoria das condições do trabalhador, principalmente quanto aos acidentes em serviço. Na justificação do projeto que tramita nesta Casa, o Senador Orestes Quêrcia, que o apresenta à consideração dos parlamentares, reconhece que o Governo muito há realizado, no setor.

O problema focalizado pelo Projeto carece de melhor formulação, a fim de que não se coloque em perigo o instituto do seguro de acidente do trabalho rural, impondo-se carga de obrigações às entidades seguradoras, sem o oferecimento dos meios para cumpri-las.

Sou, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei em exame e do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1977. — Otair Becker, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Saldanha Derzi — Relator — Matto Leão — Benedito Ferreira — Adalberto Sena, vencido — Roberto Saturnino, vencido — Itálvio Coelho.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO:

O presente Projeto, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, estabelece (art. 1º) que "o seguro de acidentes do trabalhador rural, de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aplica-se aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício.

No art. 2º está a conceituação de "trabalhador rural sem vínculo empregatício":

"... o produtor, proprietário ou não, que sem emprega-do, trabalhe na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração".

O art. 3º estabelece que acidente do trabalho rural é definido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967. E o art. 4º leva os encargos decorrentes da lei nova a correrem "por conta das fontes de custeio estabelecidas pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974".

Na Justificação, o Autor salienta os seguintes pontos:

a) a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, resultou em benefícios para o trabalhador rural, no que tange à concessão, pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, das prestações por acidentes de trabalho;

b) porém, veio "eivada de lacuna que deve ser sanada com a maior urgência": deixou sem assistência, nos casos de acidente do trabalho, os "chamados trabalhadores rurais autônomos, quais sejam os pequenos proprietários, os parceiros, os arrendatários, os posseiros e outros assemelhados";

c) desde a vigência da aludida Lei nº 6.195 de 74, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e suas respectivas Federações vêm lutando para que todos os trabalhadores rurais possam ser abrangidos pela legislação protecionista.

d) a proposição é no sentido de que o conceito aplicado ao acidente do trabalho seja o mesmo já há longo tempo estabelecido para o meio urbano.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer do Senador Itálio Coelho — a quem o "projeto pareceu perfeitamente ordenado quanto à sua finalidade de cunho tutelar" — concluindo por Substitutivo. A Comissão de Finanças, entendendo que o Substitutivo aperfeiçoou proposição, opinou-lhe pela aprovação. Enquanto isso, a Comissão de Legislação Social manifestou-se contrária, ao aprovar o parecer do Senador Lourival Baptista.

Os que se manifestam contra a norma traçada pelo presente Projeto, alegando que "o seguro contra acidentes do trabalho é seguro social" ... que não pode ser alterado "sem novos cálculos atuariais para a identificação de seus novos recursos", parecem alheios ao seguinte:

1 — o art. 165, XVI, da Constituição assegura a todos os trabalhadores, além de outros que, nos termos da Lei, visem à melhoria de sua condição social, direito ao seguro contra acidentes do trabalho;

2 — como tal, o trabalhador rural tem direito assegurado pela Constituição, aos benefícios que a própria lei ordinária já regulamentou;

3 — tanto o projeto original, quanto o Substitutivo, tratam, no art. 4º, do fundo de custeio;

4 — se a extensão dos benefícios previdenciários depende de novos cálculos atuariais, esse é um aspecto que deve ter sido considerado pela Comissão de Finanças, não cabendo a esta Comissão entrar em apreciações dessa natureza.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em estudo, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1977. — Roberto Saturnino.

OFÍCIO

Do Sr. Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça:

Nº 603/77, de 10 do corrente, encaminhando informações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1976, do Senhor Senador Otto Lehmann, que inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Através das Mensagens nºs 145 e 147, de 1977, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal os nomes dos Srs. Aldo de Freitas e Octávio Luiz de Berenguer Cesar para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh e junto ao Governo da República de Honduras.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tendo em vista a aprovação pelo Plenário do Requerimento nº 219, de 1977, a Presidência convoca sessão especial a realizar-se no próximo dia 30, às 15 horas, destinada a reverenciar a memória do Sr. Senador Ruy Carneiro.

Na oportunidade, usarão da palavra os Srs. Senadores Amaral Peixoto, Cunha Lima e Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devendo realizar-se no período de 21 a 30 de setembro próximo em Sofia, Bulgária, a 64ª Conferência Interparlamentar, a Presidência, ouvidas as Lideranças, designa, para integrar a Delegação brasileira àquele Concílio, os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro e Roberto Saturnino.

Integrarão, ainda, a Delegação, por indicação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, os Srs. Senadores Amaral Peixoto e Virgílio Távora.

Na qualidade de Presidente e de Delegado do Grupo comparecerão os Srs. Senadores Accioly Filho e Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de agosto de 1977

Exmo Senhor
Senador Petrônio Portella
MD. Presidente do Senado Federal

Comunico a V. Exº que me ausentarei do país nos dias 27, 28 e 29 do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, na Argentina.

Na oportunidade, renovo a V. Exº os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 1977

Proibe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada toda e qualquer modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

Art. 2º O Poder Executivo, na regulamentação desta Lei que se fará no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação fixará prazo não superior a 12 (doze) meses, a fim de que as empresas que estejam operando no ramo se adaptem às exigências desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o disposto no item V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20-12-1971.

Justificação

Infere-se, da análise ao presente projeto, a exclusão da permissibilidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza, a que afunde o item V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo art. 31, item V, do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

A citada Lei estabelece, entre outras, normas de proteção à poupança popular nas operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas; na venda ou pro-

mesa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço; na venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, hotel, clube, organização de serviços de qualquer natureza, etc; mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço e na venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio.

As operações que visem a venda ou promessa de venda de bens, serviços ou direitos de coisa certa, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total do respectivo preço, são absolutamente normais, pois o pressuposto do negócio é a existência e o preço da coisa, mediante oferta pública.

O mesmo não se dá com outras modalidades de captação antecipada de poupança como a venda de "carnês", em que o prestamista deposita determinada importância para, em contraprestação, receber coisa não discriminada e a preço fortuito.

A quem servirá a poupança?

É pacífico o entendimento de que é necessário estimular a poupança interna e racionalizar sua aplicação a atividades essenciais, considerando-se que o capital arrecadado desta forma é ainda escasso.

Sabemos que nos últimos anos o crescimento da taxa de poupança interna passou de 14 para 20% do Produto Interno Bruto, graças aos programas de poupança voluntária e compulsória, com a devida correção monetária.

O Governo Federal continua empenhado em aperfeiçoar e ampliar os mecanismos internos de captação e facilitar o ingresso de poupança externa, visando fortalecer o sistema empresarial. Numerosas são as medidas adotadas nesse sentido, cabendo destacar o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo com vistas a habitação, saneamento básico e mercado de ações, seja sob controle do BNH ou fiscalização do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários.

Como admitir-se que certas empresas possuam formas próprias de captação, através de carnês e prêmios, com a aberta exploração de todos os meios de propaganda, em benefício de uma comercialização ilusória montada para convencer o consumidor de uma vantagem que não existe, por que assim o permite o item V do Artigo 7º da Lei nº 5.768, de 20-12-1971.

O nosso objetivo é, portanto, resguardar razoável parcela do capital em mãos do público, para atividades de real interesse do País. Nossa proposição visa pôr termo aos abusos que ainda se praticam em nome de uma liberdade de dilapidação das magras economias do assalariado, que incerto e simples, se deixa impressionar pelos prêmios mirabolantes que saem das áreas onde se deposita seu suado dinheiro.

Desejamos com este projeto de lei proteger a poupança, reduzindo as oportunidades de disperdício.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1977. — Milton Cabral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.768 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

Art. 7º Dependerão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda, na forma desta lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitas à de outra autoridade ou órgãos públicos federais:

I — as operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;

II — a venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;

III — a venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;

IV — a venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;

V — qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

§ 1º Na operação referida no item II deste artigo, a mercadoria deverá:

a) ser de preço corrente de venda a vista no mercado varejista da praça indicada e aprovada com o plano, à data da liquidação do contrato, e, não o havendo, ou sendo a mercadoria de venda exclusiva, ou de mercadoria similar na mesma praça, vedado qualquer acréscimo até sua efetiva entrega;

b) ser de produção nacional e considerada de primeira necessidade ou de uso geral;

c) ser discriminada no contrato referente à operação, podendo, entretanto, o prestamista, a seu critério exclusivo, escolher outra não constante da discriminação, desde que existente no estoque do vendedor, atendidas as alíneas a e b, pagando o prestamista a diferença de preço se houver.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1977 Complementar

Altera a redação do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O imposto será devido, em qualquer hipótese, ao Município onde o serviço for prestado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual sistemática de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza — ISS vem acarretando prejuízos de monta a um sem número de pequenos municípios, especialmente nos Estados menos desenvolvidos do País.

É que, por essa sistemática, as empresas com sede nas Capitais dos Estados, quando são contratadas para prestar serviços em municípios do interior, recolhem o ISS no local onde estão estabelecidas e não onde o serviço é efetivamente prestado, lugar que, em última análise, enseja o fato gerador do tributo.

Com isso, centenas de municipalidades vêm sofrendo prejuízos de vulto, deixando de arrecadar importâncias a que teriam direito legítimo, e que poderiam auxiliá-las na execução dos serviços municipais.

É o caso específico dos Estados do Norte e Nordeste do País, cujos municípios têm de socorrer-se de serviços prestados por empresas do Centro-Sul, que recolhem o ISS exclusivamente nos locais de suas sedes.

Nesse contexto, o objetivo do Projeto é corrigir essa situação, determinando, mediante a alteração da redação do art. 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que o ISS será sempre devido ao Município onde o serviço for prestado, independentemente do local de sede da empresa.

A medida, temos convicção, beneficiará substancial número de carentes municipalidades, merecendo, em consequência, ser acolhida.

Cumpre, ainda, assinalar que a providência ora preconizada encontra-se excluída das restrições consubstanciadas no art. 57 da Constituição Federal, eis que não configura matéria financeira, mas, específica e ontologicamente, matéria de Direito Tributário.

Efetivamente, como vêm assinalando doutrinadores do porte de Pontes de Miranda, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Geraldo Ataliba, o Direito Tributário, em nosso sistema constitucional, não se compreende no Direito Financeiro, dele não fazendo parte e nem com ele se confundindo, tanto que nossa Carta Política distingui nitidamente os dois ramos do Direito, dispensando-lhes tratamento diferenciado e autônomo. Aliás, a própria Comissão de Constituição e Justiça desta Casa já firmou posição nesse sentido.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1971. — **Cattete Pinheiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

Art. 12. Considera-se local da prestação do serviço:

- a) o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;
- b) no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 1977

Altera a redação do § 1º do art. 36 e do art. 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 36 e o art. 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

§ 1º Os recursos previstos nas alíneas a e c deste artigo serão aplicados diretamente pelas usinas e destilarias e os da letra b, através das associações de classe de fornecedores ou lavradores de cana, em todos os casos, na conformidade dos planos submetidos à aprovação e fiscalização do IAA."

"Art. 64. A contribuição de que tratam o art. 144 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 (Estatuto da Lavoura Canavieira) e o art. 8º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, como encargo da produção, é fixada em 2% (dois por cento) sobre o preço oficial da tonelada de cana, no campo, destinando-se o produto da arrecadação às cooperativas de fornecedores de cana, aos órgãos regionais específicos da classe e à respectiva Federação.

Parágrafo único. A distribuição dos valores, arrecadados, salvo convênio entre os beneficiários, será a seguinte:

- a) 1% (um por cento) para o aumento de cotas de capital, nas cooperativas de fornecedores;
- b) 0,70% (setenta centésimos por cento) para a manutenção das associações dos fornecedores de cana;
- c) 0,30% (trinta centésimos por cento) para a manutenção da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a instauração da política de coordenação e controle governamental da atividade açucareira, institucionalizada no ano de 1933, com a criação do Instituto do Açúcar e do Álcool, adquiriu o importante segmento da economia nacional crescente importância e participação no sistema produtivo do País. A partir de então, e nos anos subsequentes, numerosos foram os instrumentos legais expedidos com a finalidade de imprimir a indispensável disciplina e incremento à produção, buscando-se também a harmonia e o entrosamento nas relações entre os produtores: industriais do açúcar e plantadores de cana. Entre esses provimentos legais, cumpre destacar o Estatuto da Lavoura Canavieira, promulgado com o Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, leis subsequentes e complementares, e a Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, que vieram dar maior conteúdo, ajustamento e eficácia ao sistema agroindustrial canavieiro.

Mediante o Estatuto Canavieiro, que se insere entre os mais importantes atos governamentais relativos ao regime fundiário e à proteção à numerosa classe dos agricultores canavieiros, foram adotadas normas visando a fixação das cotas de fornecimento, às condições e ao modo das entregas, pesagem e recebimento das canas fornecidas, à garantia da moagem, à distribuição dos encargos e vantagens decorrentes do contingenciamento da produção, à situação dos fundos agrícolas destinados à cultura da cana, ao estabelecimento de regras relativas ao regime de preço da cana, do açúcar e do álcool, interrelacionados e interdependentes em seus fundamentos e consequências. A par disso, institui uma taxa sobre a tonelada de cana fornecida às usinas ou destilarias, tal como está consignado no art. 144 do mencionado Estatuto Canavieiro.

De outra parte, a Lei nº 4.870, de 1965, dispondo sobre a produção açucareira, a receita do IAA e sua aplicação, em seu art. 64 e respectivas alíneas a, b e c, tornou aquela taxa *ad-valorem*, fixando sua incidência na base de 1,5% (um e meio por cento) sobre o preço oficial da tonelada de cana, distribuindo-se o produto da arrecadação pela forma a seguir: a) 1% (um por cento) para as cooperativas de crédito dos fornecedores de cana; b) 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) para os órgãos específicos de representação dos mesmos, e c) 0,05% (cinco centésimos por cento) para a Federação da classe.

É oportuno, desde logo, registrar que a arrecadação da aludida verba incidia, como ainda agora ocorre, sobre os próprios fornecedores de cana, não constituindo encargo de natureza generalizada, pois que é ela cobrada sobre o preço de cana fornecida às usinas ou destilarias.

Mais recentemente, o Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, em seu art. 8º, preceitua expressamente: "ficam mantidas como encargo da produção as contribuições a que se referem os arts. 36, alíneas a e b e 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

Graças à sua capacidade de arregimentação, ao apoio e estímulos recebidos do Instituto do Açúcar e do Álcool, e, também, é de todo válido ressaltar, aos recursos financeiros advindos da aludida contribuição, puderam os plantadores de cana do Brasil, organizarse e se expandir. Assim é que, na safra de 1968/69, já somavam nada menos de 42.264 fornecedores cotistas, número que deverá necessariamente ser consideravelmente acrescido, quando forem atualizados os trabalhos de distribuição das novas cotas oficiais de produção, industriais, das usinas, e agrícolas, dos fornecedores de cana, e se procederem.

Do ponto de vista associativo, conta a classe, como órgão de cúpula, com a Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), onde a Autarquia Açucareira tem sua sede, além de 27 associações regionais ou locais, situadas nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. (anexo A)

Além disso, organizaram os fornecedores e mantêm em regular funcionamento nada menos de 31 Cooperativas, das quais 9 são organizações específicas de crédito, e 22 de outras, Cooperativas Singulares ou Mistas de Produção e/ou de Prestação de Serviços. (Anexo B).

Voltando-se também para as atividades assistenciais, no campo médico, dentário, farmacêutico e hospitalar, a classe, com o apoio técnico e financeiro do IAA, instalou e mantém em ininterrupto funcionamento 11 hospitais e 48 ambulatórios, nos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. (Anexo C)

Outra iniciativa, que se acha consubstanciada na minuta do projeto de Lei, prende-se à alteração do texto do art. 36 da Lei nº 4.870, já referida, com a finalidade de evitar a dispersão de recursos, pois que a aplicação, isolada e individual, do produto da contribuição pelo fornecedor ou lavrador de cana, acarretará inevitavelmente desperdício e dispersões, que devem ser evitados.

Como ficou evidente, já dispõe os fornecedores de cana, de um amplo e razoavelmente estruturado sistema de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, através de uma rede de organizações especializadas, instaladas nas diversas zonas açucareiras dos Estados. A par disso, para melhor atendimento, nos casos mais específicos, mantém, as associações de classe, convênios com hospitais e clínicas especializadas, que vêm permitindo maior amplitude e eficácia aos serviços assistenciais sob sua responsabilidade.

Em face do vulto, complexidade e diversidade dessas atuações, precisa a classe ampliar os seus recursos financeiros, a fim de que não se frustrem ou se reduzam os esforços e iniciativas já levados a termo, que, ao revés, devem ser ampliados e aperfeiçoados em proveito da classe, como importante setor do complexo agroindustrial açucareiro do País, dos seus integrantes em particular e dos seus auxiliares e trabalhadores rurais, que se beneficiam, juntamente com os seus familiares e dependentes, de todo esse conjunto de atividades, com atuação na área do associativismo, do crédito, das prestações de serviços técnicos e assistenciais, em prol da saúde e do bem-estar.

São essas as razões que motivam e justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, que, não reduzindo a participação já assegurada às cooperativas, carreará novos recursos para o desenvolvimento das realizações e programas em curso, objetivando ao associativismo no seio da classe a melhoria e ampliação dos serviços assistenciais, em seu sentido mais amplo e abrangedor.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Luiz Cavalcante.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.870 — DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação, e dá outras providências.

Art. 36. Ficam os produtores de cana, açúcar e álcool obrigados a aplicar, em benefício dos trabalhadores industriais e agrícolas das usinas, destilarias e fornecedores, em serviços de assistência médica, hospitalar, farmacêutica e social, importância correspondente no mínimo, às seguintes percentagens:

a) de 1% (um por cento) sobre preço oficial de saco de açúcar de 60 (sessenta) quilos, de qualquer tipo, revogado o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 9.827, de 10 de setembro de 1946;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor oficial da tonelada de cana entregue, a qualquer título, às usinas, destilarias anexas ou autônomas, pelos fornecedores ou lavradores da referida matéria;

c) de 2% (dois por cento) sobre o valor oficial do litro de álcool de qualquer tipo produzido nas destilarias.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão aplicados diretamente pelas usinas, destilarias e fornecedores de cana, individualmente ou através das respectivas associações de classe, mediante plano de sua iniciativa, submetido à aprovação e fiscalização do IAA.

§ 2º Ficam as usinas obrigadas a descontar e recolher, até o dia 15 do mês seguinte, a taxa de que trata a alínea "b" deste artigo, depositando seu produto em conta vinculada, em estabelecimento indicado pelo órgão específico, da classe dos fornecedores e à ordem do mesmo.

O descumprimento desta obrigação acarretará a multa de 50% (cinquenta por cento) da importância retida, até o prazo de 30 (trinta) dias, e mais 20% (vinte por cento) sobre aquela importância, por mês excedente.

§ 3º A falta de aplicação total ou parcial, dos recursos previstos neste artigo, sujeita o infrator à multa equivalente ao dobro da importância que tiver deixado de aplicar.

Art. 64. A taxa de Cr\$ 1 (um cruzeiro) prevista no art. 144 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 (ELC), é tornada **ad valorem** e fixada em 1,5% (um e meio por cento) sobre o preço oficial da tonelada de cana, destinando-se às cooperativas de crédito de fornecedores, aos órgãos regionais específicos de representação dos mesmos e à respectiva Federação.

Parágrafo único. A distribuição da taxa será, salvo convênio entre os beneficiários, a seguinte:

a) 1% (um por cento) para aumento das quotas de capital, nas cooperativas de crédito de fornecedores;

b) 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) para a manutenção dos órgãos específicos dos fornecedores;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) para manutenção da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil.

DECRETO-LEI Nº 3.855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Estado da Lavoura Canavieira

Art. 144. Fica instituída, para o fornecimento dos fornecedores, a taxa de 1\$0 por tonelada de cana que incidirá sobre toda a produção efetivamente entregue pelos fornecedores às usinas ou destilarias.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo entrará em vigor na data da publicação da Resolução da Comissão Executiva regulamentando a respectiva cobrança, arrecadação e financiamento e será devida pelos fornecedores na ocasião da entrega das canas.

DECRETO-LEI Nº 308 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA) e dá outras providências.

Art. 8º Ficam mantidas como encargos da produção as contribuições a que se referem os artigos 36, alíneas "a" e "c" e 64 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Governador Elmo Serejo de Farias para um grupo de estagiários da Escola Superior de Guerra, no dia 16 do corrente, no Palácio do Buriti.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — **Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será publicado e encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos seja registrado na Ata da presente sessão, um voto de homenagem a Caxias, na oportunidade que se comemora o "Dia do Soldado".

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Eurico Rezende — Franco Montoro — José Sarney — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira, na qualidade de Líder, porque devidamente credenciado pelo respectivo titular.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A data de nascimento de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, que hoje transcorre, é dia que se impõe à reflexão e ao júbilo de todos nós...

Raras figuras da História Pátria, Sr. Presidente, terão revelado, na sua maneira de ser e nos seus atos, tantas virtudes, tanta sabedoria, tanto despreendimento, tanta grandeza — no sentido mais exato em que se poderá falar de grandeza — quanto se identifica na história biográfica desse patrício ilustre cujo nome está sendo aqui lembrado neste momento.

Ao longo dos séculos, Sr. Presidente, sempre que tentamos analisar e entender o processo que preside à formação e à consolidação das nacionalidades, é fácil identificar no acionamento desse processo a presença e ação de três fatores. De três elementos distintos e, em certo sentido, simbólicos...

Refiro-me aos *políticos*, aos *militares* e à *coletividade*, difusa, heterogênea, pluralista, que vem a ser o próprio povo, base de sustentação, platéia e, ao mesmo tempo, destinatário da ação dos militares e dos políticos.

Políticos e militares, aliás, confundiram-se por muito tempo na unidade de um só grupo, na fase primeira das sociedades humanas, face à prioridade do problema da segurança para os primeiros grupos tribais, ao criarem estruturas — primárias, é verdade — de governo e de administração.

As estruturas políticas e administrativas justificaram-se inicialmente, apenas como forma viabilizadora de uma organização militar permanente, de defesa e de ataque, ante a constante ameaça dos vizinhos hostis, no quadro indefinido de um mundo ainda desconhecido na sua dimensão ecumônica e extremamente inseguro.

Ainda mesmo na Grécia, nos estados-cidades que ali existiram na época áurea de sua civilização, a função militar permanecia sempre estreitamente vinculada à atividade política, quando as assembleias detinham o privilégio, ao ensejo das guerras, de escolher o cidadão que traçaria a estratégia da campanha. Em outras palavras: como seriam usados os meios materiais de que dispunha o Estado, para assegurar sua sobrevivência ante à ação dos fatores antagônicos.

Quando os Estados nacionais vieram a definir-se, ao início da Idade Moderna, no quadro de sua sociedade mais diversificada, de um estágio civilizacional mais evoluído, houve dissociação mais nítida entre *políticos* e *militares*. Os primeiros e os segundos passaram a ter esferas distintas de ação. O interesse predominante da nova sociedade organizada não mais se limitava à idéia de uma simples mobilização contínua de recursos, para enfrentar a eventualidade do perigo externo. Haveria objetivos outros a atingir, na área interna das próprias nações, em consonância com o interesse imediato de seus componentes.

A emancipação política das nacionalidades que vieram a formar-se nas Américas, colonizada a partir do século XVI, ocorreu, pois, num quadro histórico em que políticos e militares já constituíam grupos bem caracterizados no contexto social, ambos com tarefas definidas a cumprir e detentores de um estilo próprio de comportamento.

Não obstante, Sr. Presidente, cabe aqui a observação de que qualquer que seja a dinâmica presente ou futura da vida política universal — persistirá sempre, é a evidência dos fatos que o diz, o íntimo relacionamento entre o interesse e os objetivos do político-militante, no exercício específico de seu papel, e aqueles deveres e propósitos que motivam os militares na sua vida profissional.

Longe, pois, de existir antagonismo entre políticos e militares o que parece haver de fato é uma convergência de preocupações no sentido de um objetivo comum a qualquer nacionalidade, que é a segurança, o aprimoramento e a sobrevivência do próprio Estado. Um Estado que existe e que se justifica, obviamente, apenas em função dos interesses e das aspirações do segmento da sociedade humana compreendido nos seus limites.

Se em alguns momentos da História Moderna, em diferentes países, pareceu haver competição e conflito entre políticos e militares, atribuo o fator à simples circunstância de um desencontro acidental das linguagens usadas por uns e outros — e não, propriamente, a divergências fundamentais.

A profissionalização do militar levou-o a desenvolver uma forma típica de comportamento e de linguagem, cabe reconhecer. Trata-se de um comportamento e de uma linguagem fortemente condicionados pela idéia de herarquia, de disciplina, de objetivos definidos, e de ação.

O político, porém, pela própria natureza de suas atividades e de suas vivências, tende a ver e a lidar com as coisas e as pessoas de um outro ângulo ... Tenderá ele, talvez, mais, à conciliação e à transição, confiante, invariavelmente, numa solução pacífica das crises, com o completo e natural esquecimento das discordias e dos agravos passados.

Ocorre, porém, que vivemos num mundo agitado e instável. Marcado por uma desigual participação das populações na riqueza universal — e, também, pela irregular distribuição dos contingentes demográficos através das extensões continentais.

É compreensível e lógico, assim, que em tal mundo, em diferentes épocas e lugares, haja problemas de desemprego e de fome, de desordem social e política... São situações que geram verdadeiros impasses para os governos responsáveis, para a classe política que eventualmente esteja nesses momentos tripulando tais governos.

Ante esse desajuste entre o que *deveria ser* e o que é, entre a ordem, a prosperidade e a justiça que todos os patriotas desejam e o afastamento progressivo da sociedade nacional de tais metas — inquietam-se os militares e essa inconformidade leva-os, por vezes, a assumir o poder político.

É um fenômeno comum em todos os tempos e se quiséssemos ilustrar a afirmação com exemplos contemporâneos aí estão as jovens nações africanas, quase todas elas nas mãos de governos militares.

Mas a predominância de governos militares à frente dos países não é uma singularidade nem um privilégio do chamado Continente Negro.

Nossa América, este extenso mundo latino-americano, no qual o Brasil está inserido, tem uma longa tradição de governos chefiados por militares em numerosos países que dele fazem parte.

Em alguns países ibero-americanos a sucessão indefinida desses governos abriu caminho ao caudilhismo, às clássicas manifestações pretorianas, às retaliações violentas entre facções rivais e a uma progressiva *despolitização* dos civis, temerosos e desinteressados de qualquer envolvimento maior com a coisa pública.

Estaria configurada, em tais casos, a existência de um quadro militarista. Ou seja, a ocorrência da continuidade pura e simples de um governo militar, independentemente de razões conjunturais ou emergenciais que a justificassem, ou que a tenham justificado, inicialmente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não divago. Não estou perdido no labirinto de uma digressão inconseqüente... Procuro encadear idéias para referir-me ao caso brasileiro, ao que temos sido e ao que somos, como experiência política, de 1822 a este presente que aí está, e particularmente ao que foi e ao que representou Caxias na árdua batalha da pacificação das Províncias, logo após a Independência e na consolidação de nossas estruturas de governo.

Direi, passando a esta parte das minhas considerações, Sr. Presidente, que nunca nos defrontamos com os vícios e com os males de um governo cuja forma e cujo estilo de ação tenham podido a ele conferir, no sentido preciso da significação do termo, a característica de *governo militarista*.

Tivemos muitas e sucessivas crises políticas, todos o sabem, levantes militares de diferentes proporções, mas não emergiu aqui, nunca, a figura do herói militar ambicioso e carismático, tentando conquistar para si, ou para seu grupo, o domínio do poder político, para fazer dele uso indefinido em proveito próprio. Superadas as agitações do Primeiro Império e da Regência, o País foi governado nos longos anos do Segundo Império por um Monarca que primou pelo civilismo, em que pese aos desfeitos ou erros de que possa ser acusado.

E no período republicano não houve um só dos militares que chegaram à Presidência da República — Deodoro, Floriano, Dutra, Castello Branco, Costa e Silva, Médici e o atual Presidente Geisel — que hajam demonstrado intenções ou praticado atos que visassem ao continuismo pessoal ou à implantação de indesejadas oligarquias de quartel no País. Continuamos a ser uma Nação livre de tais riscos.

O paralelismo e a complementaridade a que me referi no princípio deste discurso, entre políticos e militares, continua existindo também no Brasil, é verdade. Mas permanecemos livres, graças a Deus, de qualquer manifestação de caudilhismo militar, tipo desses que se mantêm há mais de três séculos através dessa difícil e imensa América...

Dessa América de que Bolívar disse, certa vez, ser um continente ingovernável...

Sr. Presidente, a figura histórica cuja data de nascimento hoje se comemora é um exemplo vivo e eterno dessa conciliação perfeita, numa só pessoa, do político e do militar, do soldado e do estadista...

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^e me permite?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Osires Teixeira, de minha parte e creio que interpretando todos aqueles que o ouvem, congratulo-me com V. Ex^e pela oportunidade de seu discurso, sobretudo para dizer que o exemplo de Caxias, graças a Deus, tem sido honrado por todos aqueles que vieram a sucedê-lo no comando e na liderança do nosso Exército. Quando V. Ex^e lembra o espírito antioligárquico que norteia as nossas Forças Armadas, V. Ex^e me faz lembrar que, no segundo Governo da Revolução, o do saudoso Presidente Costa e Silva a certa altura tive eu que ocupar a tribuna da Câmara dos Deputados para chamar a atenção de S. Ex^e

como Presidente da República, como soldado, como marechal, para que voltasse suas vistas para seus companheiros, Generais, enfim, soldados reformados. Solicitei a S. Ex^e — ele mais do que ninguém conhecendo as dificuldades daqueles que iam para a reserva — que enviasse ao Congresso Nacional uma mensagem onde fosse reparada a terrível situação que era inflingida àqueles que iam para a reforma. E tive até que, depois, particularmente, confirmado parágrafo do meu pronunciamento, dizer ao Ilustre Presidente Costa e Silva que eu realmente havia assistido, quando me encontrava num gabinete de uma das confederações sediadas em Brasília, confederação clássica, a um velho Marechal do Exército suplicando uma oportunidade de trabalho, para complementar o seu soldo, a remuneração que recebia na Reserva, para só assim custear as necessidades da sua família. Pois bem, nobre Senador Osires Teixeira, em que pese toda essa argumentação, o nosso saudoso Presidente Costa e Silva relutou muito, ainda, em posteriormente, sanar essa iniquidade porque, dizia ele, sendo um militar do Governo, não deveria tomar a iniciativa, mesmo de reparar a terrível injustiça que infelicitava os nossos militares quando na Reserva, vez que eles, até então, quando iam para a Reserva, levavam tão-somente o ridículo soldo, e nenhum das outras vantagens que socorrem todos os funcionários, todos os servidores civis quando da aposentadoria, soldo que não significava, em última análise, 30% do total recebido quando na Ativa. Voltei a insistir mais vezes sobre o assunto até que, afinal, bravamente, foi encorajado o Presidente Costa e Silva a sanar esse absurdo, dando aos servidores militares, quando na aposentadoria, aquilo que era dado aos civis. E este exemplo, nobre Senador Osires Teixeira, retrata com fidelidade, e serve, sobretudo, como uma resposta, uma réplica àqueles que, por inadvertência ou má fé, procuram caracterizar os Governos Revolucionários, que temos tido a felicidade de ter até esta altura, como militaristas. Esse o meu depoimento, esse o meu testemunho que espero V. Ex^e incorpore ao seu pronunciamento, para que sirva, não só como uma homenagem a minha parte e que, como disse e bem sei, de todos aqueles que nos ouvem nesta oportunidade, mas que fique consignada a nossa certeza de que o exemplo de Caxias tem sido realmente seguido, perseguido e frutificado dentro das nossas Forças Armadas. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Inquestionavelmente, nobre Senador Benedito Ferreira, o aparte que V. Ex^e nos dá, trazendo à memória da Nação exemplos como este que acaba de dar, sem dúvida dá o colorido que era necessário ao nosso pronunciamento, sobretudo, porque, através de exemplo de comportamento recente, prova, por assim dizer, a tese levantada por nós, de que ainda hoje o espírito de Caxias prevalece dentre esses grandes homens que hoje são, foram ou serão militares amanhã, porque somos todos um povo só, com um mesmo sentimento, com um só senso de responsabilidade para com a Pátria, para com a sua segurança, para com o seu desenvolvimento.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Não queria, naturalmente, apartear V. Ex^e, porque V. Ex^e está fazendo um brilhante discurso, e interpretando o pensamento da sua valorosa bancada, no que tange às homenagens ao grande Marechal Duque de Caxias que, neste Congresso, sempre mereceu a consagração que a sua vida evidenciou pela integridade da Pátria, pela defesa da liberdade, da justiça, e a luta contra os tiranos das nossas vizinhanças. Caxias foi realmente, um grande herói, um grande comandante e um homem magnânimo, porque na paz tinha sempre inspirações vindas do coração. Mas o nobre Senador Benedito Ferreira abordou um problema de natureza social, sobretudo, para os militares. Um problema que sempre defendi na Câmara dos Deputados e aqui no Senado da República. S. Ex^e fala sobre os militares da Reserva. Realmente é

uma situação penosa, porque eles perdem todas as vantagens da atividade. Nós elaboramos várias leis e algumas centenas de emendas a favor dos militares, mas quando se elaborou, no Congresso, a lei de Inatividade, de 1967, essa lei retirou inúmeras vantagens de leis anteriores. Tirou a promoção de muitas leis — a promoção da passagem para a reserva — uma das quais a Lei nº 1.156, chamada lei da Praia, que aliás promoveu grande número de militares nessa transferência. O que se pede, agora, para que se torne uma coisa objetiva, é o restabelecimento dessa promoção, pois se o militar perde tantas vantagens na passagem para a Reserva, a grande maioria vai procurar emprego para manter a família, emprego às vezes árduos, espinhosos. É preciso portanto, que eles sejam lembrados. Há poucos dias procurei-me um General reclamando a difícil vida que está vivendo e a dificuldade para encontrar um emprego que melhorasse a sua subsistência, pois um General não pode trabalhar em qualquer lugar. Então, grande maioria que passa para a Reserva, enfrenta uma vida difícil, árdua, penosa. Junto o meu apelo ao nobre Senador que quer, naturalmente, encontrar uma solução para esse pessoal, a melhor solução é uma promoção na passagem para a Reserva, como dava a Lei nº 1.156, de 1950.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Quero chamar a atenção do ilustre orador que, por inadvertência da Mesa, foi permitido o primeiro aparte. Peço que já, agora, os apartes não se repitam, pois V. Ex^e está encaminhando a votação e o Regimento Interno proíbe apartes. E quero pedir desculpas ao Plenário pela omissão da Mesa.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Destarte, ao agradecer ao aparte do nobre Senador Benjamim Farah, que particularizando aspectos do problema o faz com autoridade — vez que S. Ex^e sempre foi um defensor das instituições e do *modus operandi* administrativo com que elas devem existir neste País, prosseguo, Sr. Presidente, dizendo que se me perguntarem que vocação básica atribuo a esse extraordinário patrício, inclino-me a admitir que era a vocação militar. Praça, aos cinco anos de idade, contando entre seus ancestrais onze oficiais generais, vivendo intensamente seu papel, na tropa ou no campo de batalha, Caxias era fundamentalmente um soldado, entusiasta de sua profissão e magnífico, sempre, no exercício dela.

Mas, seus deveres militares eram cumpridos sempre no sentido superior do interesse nacional, da integração, da paz e do engrandecimento da Pátria. Ele nunca foi, como militar, o que se costuma chamar de carreirista, obsessionado por promoções e comissões.

Daí, por certo, haver, ele, algumas vezes, atendido a convocações para exercer funções políticas longe da caserna. Não veria ele, talvez, qualquer antinomia entre a função militar e a função política, quando exercidas com o mesmo espírito, com a mesma coerência, com os mesmos propósitos de bem servir ao interesse da Nação.

O político foi, portanto, em Caxias, um simples desdobramento do militar. Mas, apesar disso, não podemos deixar de reconhecer que ele foi tão grande como militar como grande seria, também, no seu desempenho político. Poucos homens em toda a história da humanidade terão vivido com tanta grandeza e elevação os dois papéis.

Na guerra era hábil e valente, na organização e na condução das campanhas. E, na vitória, tendia sempre à generosidade, ao perdão à frente dos vencidos.

Como político, revelou invulgares qualidades de administrador; foi participante eficiente no trabalho parlamentar, e seria acima de tudo, sempre, um homem voltado para a conciliação, para o que hoje chamamos o encontro do denominador comum em todas as situações difíceis.

Pacificador das províncias conflagradas no princípio da sua carreira; comandante supremo das forças brasileiras, que alcançaram a vitória final no Paraguai, ele seria na área política, Senador, Ministro, Presidente do Conselho de Ministros, Governador de

Província, vivendo com admirável equilíbrio e singular sabedoria esses papéis, identificando sempre, em cada emergência, o que poderia ser entendido como *interesse público* ou *bem comum*.

Sr. Presidente, não vou citar episódios biográficos que todos conhecem. Não vou enumerar os títulos e honrarias que enfeitam o nome ilustre do Grande Brasileiro.

As grandes figuras valem na sua substância e na sua singularidade humana, na nudez da sua individualidade; não precisam de títulos para serem identificadas e exaltadas. Impõem-se, apenas. Transbordam de sua época e ocupam, inteira e em definitivo, o próprio cenário dos séculos.

Ele é o *Patrono do Exército Brasileiro*. E aí está a razão do júbilo a que me refiri, ao iniciar este discurso. Há motivos de alegria e de orgulho para todos nós, brasileiros, neste dia.

Felizes o Exército e a Nação, qualquer Exército e qualquer Nação que tenham, entre os milhões que a ela pertenceram no curso do tempo, um só homem que seja da estatura moral, do heróismo, da grandeza de Luiz Alves de Lima e Silva.

Por essas razões, Sr. Presidente, justifica-se e, creio, unânime será o Senado da República ao aprovar o requerimento que, neste instante, se encaminha para votação. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Movimento Democrático Brasileiro subscreve e apóia a homenagem que, neste momento, é proposta para celebrar a data do grande pacificador Duque de Caxias. A figura do Patrono do Exército Brasileiro é a de um homem que pela sua vida, pelo seu exemplo e pelos seus ensinamentos pode ser apresentado a todas as gerações do Brasil como o grande exemplo a ser seguido.

Na vida pública, a figura de Caxias, como soldado, como político e como pacificador, representa traços que merecem ser lembrados aos brasileiros. O soldado, o chefe militar Caxias, quer na obra interna das lutas que teve que intervir, quer nas campanhas do Prata, destacou-se sempre pela excepcional capacidade, energia e dedicação.

Mas, Caxias não foi apenas um soldado. Foi, também, um grande político, membro do Partido Conservador, Senador, membro desta Casa do Congresso Nacional e, por três vezes, Chefe do Gabinete Brasileiro. E, em todas estas funções, Caxias demonstrou qualidades que merecem ser lembradas e merecem ser seguidas. Sua atuação política e militar foi marcada pela nota que representa, talvez o mais brilhante dos títulos do grande soldado — o Pacificador.

Alguns textos de autoria de Caxias demonstram sua preocupação pelos direitos humanos, pelo respeito à dignidade de todos os homens, pelo respeito à Constituição e às leis e, até mesmo, pela adoção de medidas que representaram, no entender do grande chefe militar e grande estadista, a solução ideal e brasileira para os grandes conflitos: o perdão, a pacificação, a anistia.

Sobre a anistia escreveu Caxias, como Presidente do Conselho de Ministros, em 1875:

“Grande perturbação nas consciências, anarquia no regime eclesiástico, o cisma em começo de manifestação, desorden entre a Igreja e o Estado. (...) Urge pôr termo a este estado de coisas; e o meio mais profícuo, conforme dita-nos a consciência da própria responsabilidade, é a anistia.”

E ele a decretou.

Em 1842, em Sorocaba, é Sisson, em sua conhecida “Galeria dos Brasileiros Ilustres”, que relata o episódio:

“A 20 de junho entrava em Sorocaba, principal reduto liberal, sem dar um tiro: o inimigo havia debandado. Caxias

teve o desgosto de prender padre Feijó, cujas ordens fora o primeiro a obedecer no tempo da Regência e que agora liderava os rebeldes. Um dia depois publicava edital de anistia aos insurretos que se apresentassem dentro de dez dias. Renovava sua disposição pacificadora, livre dos ódios e paixões."

Observa Sisson:

"Assim agiu, a seguir, em Taubaté, e logo depois em Minas Gerais, onde obteve a inteira pacificação da importante Província."

E é ainda o mesmo historiador que relata:

"Novamente Lima e Silva providenciaria tratamento digno aos vencidos. E dizem que ainda encontrou tempo para visitar o sítio de Tomás Antônio Gonzaga, o poeta da Inconfidência."

E no Rio Grande do Sul, diante daqueles que haviam realizado a Revolução Farroupilha, Caxias dirigiu uma proclamação que concluiu com estas palavras:

"Vede que esse estrangeiro exulta com esta triste guerra com que nós mesmos nos estamos enfraquecendo e des-truiuindo."

"Abracemo-nos e unamo-nos para marcharmos, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da pátria, que é nossa mãe comum."

É essa figura extraordinária, de um homem cujo serviço à Pátria é reconhecido por todos que, neste momento, o Congresso homenageia, pelo voto unânime de seus membros. O exemplo de Caxias, de militar, de político, de pacificador, é digno de ser homenageado nesta Casa e de servir de exemplo para gerações futuras e para gerações presentes.

Talvez em poucas oportunidades, como hoje, a figura de Caxias deve ser lembrada e o seu exemplo deve ser seguido.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Srs. Senadores:

Quando se pretende erigir barreiras entre civis e militares, num separativismo fúcio e apaixonado, voltemo-nos para Luís Alves de Lima e Silva e nele teremos como um símbolo o soldado valente e generoso, por isso mesmo, chefe exemplar, e o civil esclarecido, humano e conciliador, o líder providencial.

Se foi, sobretudo, o soldado, transcendeu a caserna, e foi mais que o herói dos campos de batalha: soube, levando a magnanimitade e justiça aos vencidos, realizar o milagre da paz.

Barão, Visconde, Conde, Marquês e Duque de Caxias, Marechal do Exército, Conselheiro de Estado e da Guerra, presidiu as Províncias do Maranhão e, por duas vezes, a do Rio Grande do Sul. Três vezes Presidente do Conselho de Ministros, Luís Alves de Lima e Silva, coberto de honrarias e títulos, foi inexcedível como soldado e como político e se oferece ao culto das gerações ao ter vivido as asperezas da profissão militar e os insindáveis desafios da política.

A primeira vez em que ocupou a Presidência do Conselho de Ministros, foi para substituir o Ministério da Conciliação, de que era Presidente Honório Hermeto Carneiro Leão, falecido no exercício do cargo. Ouça-se o testemunho de Tavares de Lyra:

"Em 1856, ao suceder a Paraná (Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná) não tinha autoridade de Chefe e, se lhe coube a Presidência do Conselho, foi porque o fulgor de suas glórias militares faria calar a ambição de

qualquer de seus colegas. O que o Imperador queria era que todos continuassem em seus postos para que o espírito de Paraná presidissem à eleição, em que se ia experimentar a lei dos círculos. Manter a política de conciliação era tarefa superior às suas forças e ele o confessou, declarando que era a seu pesar que arrastava a pesada cruz."

Era o militar na plenitude da carreira convocado a comunicar autoridade ao político sob as agruras de tormentosos problemas a exigirem a clarividência serena e firme de um líder e a prudente isenção do magistrado que decide vendo, além das partes, a Justiça a sustentar a paz de todos os brasileiros.

Não temeu, como político ou soldado, as dificuldades ou os perigos, nem mesmo os imperativos de saúde que sucumbiram ante a mística noção do cumprimento do dever, e vergado ao peso dos anos esqueceu até agravos e foi ao campo de batalha defender a honra nacional ameaçada, confirmando a confiança da Nação, em seu gênio militar.

No apogeu, a inveja e a paixão política tentaram alcançá-lo e sua reação mostrou que o pró-homem se despoja de tudo para defendê-lo dos assaltos da injúria.

E aqui, nesta Casa, então de Senadores Vitalícios, sob aplausos, na plena glória dos imortais — além dos homens e dos tempos — surge a figura nobre do Senador empolgado pelo dever de defender o Soldado e o Chefe Militar. Assim começa:

"Para defender-me das inúmeras acusações dirigidas contra mim nesta Casa, em minha ausência, e posto tenha consciência de que meus generosos amigos responderam vitoriosamente a todas elas, todavia cumpre-me dar algumas explicações relativamente a fatos que se passaram comigo e só por mim podem ser explicados."

E, durante três horas, fatigado, fala destruindo na tribuna as acusações de seus detratores. O político ilustre confirma, abona e justifica o militar glorioso.

Caxias estava. Senhores, onde ninguém estivera, sob o reinado de Sua Majestade. Aos 67 anos era a glória da Nação que personificava na guerra e na paz, nos gestos de humildade e perdão, nos atos autoritários do Chefe ou nos apelos e provimentos de Líder. Caxias era a Pátria engrandecida em um homem. Ela transformara, por seu gênio militar, a incerteza da Guerra numa epopeia e ele fora o seu herói. Mas, acima da consagração estava a consciência ferida a impor a retificação reparadora.

Naquele, como em todos os tempos, os radicais tentaram ferir os brios do soldado e a honra do cidadão. E na postura de um entre muitos, trazia ao Plenário do Senado, sua Casa, a pronta resposta à injustiça política.

A humildade traz em si a grandeza que os títulos, os postos e as honrarias não concedem. Os homens despojam-se das exterioridades, descem das alturas e nivelam-se certos de que as diferenças não se apagam no abraço amistoso ou no entendimento fraterno.

Honremos a memória do Pacificador. Levando a paz às províncias em luta, preservou a unidade do Império. Soldado pacífico, estadista, uniu e consolidou a Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minas Gerais recebeu, ontem, o Senador Daniel Krieger. Tive, Srs. Senadores, a alegria de acompanhá-lo a Belo Horizonte, juntamente com o Deputado Nelson Marchesan, Secretário-Geral da ARENA e o Deputado Carlos Cotta, representando o Diretório Regional do MDB de Minas Gerais, nessa sua viagem a Minas Gerais. Por delegação do nosso Líder Franco Montoro, representava eu, ali, a Bancada do MDB no Senado Federal.

Daniel Krieger, cidadão da paz, do equilíbrio, essa figura humana notável, homem que entende da necessidade do homem ser livre, homem tão a gosto dos mineiros. S. Ex^e participou, à tarde, de um debate com jornalistas mineiros, em que assuntos gerais foram abordados. E sobretudo, Sr. Presidente, a grande pergunta do momento, o diálogo entre a Oposição e o Governo, a crise estudantil. Mais tarde, participamos da solenidade do Dia do Soldado na Assembléia Legislativa, a convite do jovem Presidente da Aliança Renovadora Nacional, o Deputado Antônio Dias. E à noite, pôde o Senador Daniel Krieger receber carinho do mundo mineiro, representados ali, todas as lideranças da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Fico grato a V. Ex^e de estar, neste momento, dizendo à Casa da manifestação do carinho do povo mineiro para com o nosso eminentíssimo colega e amigo Senador Daniel Krieger. Motivos imperiosos não me permitiram ausentar-me de Brasília ontem, mas, como V. Ex^e sabe, ali estive representado pelo bravo Coronel José Geraldo de Oliveira, Comandante da Polícia Militar, em 1964, a quem Minas deve os mais assinalados serviços. Por isso nesta hora em que V. Ex^e traz ao conhecimento da Casa às homenagens prestadas a Daniel Krieger, quero associar-me a elas, como me associei ontem, na certeza de que festejando este grande homem público, estamos festejando a vida cívica do País e todos aqueles que desejam um Brasil democrata e em paz.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex^e

V. Ex^e tem toda a razão. Festejando Daniel Krieger, estamos festejando a vida cívica do País.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e, naturalmente está falando pela nossa Bancada, pela Bancada do MDB, mas pela repercussão que estamos percebendo, V. Ex^e está falando por toda a Casa, porque, inclusive, teve agora o apoio do Senador Magalhães Pinto. V. Ex^e, portanto, sendo o eco do MDB e da ARENA, permita que eu, também, traga uma palavra pequena e humilde, sem maior valia, mas muito sincera, que é a do povo carioca e do povo fluminense, sobretudo do povo carioca, onde o nosso querido Senador Daniel Krieger é muito estimado. Ele tem os seus grandes amigos e não são poucos os que ele tem na Cidade do Rio de Janeiro. Em nome desse povo, quero saudar o nosso caro Senador, esse bravo Senador, baluarte das instituições democráticas, como bem acentuou, ainda há pouco, o Senador Magalhães Pinto.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex^e, Senador Benjamim Farah.

O Senador Daniel Krieger, Sr. Presidente, à noite, na Assembléia recordava alguns ilustres mineiros falecidos, Juscelino Kubitschek, Pedro Aleixo, Milton Campos e Israel Pinheiro. S. Ex^e teve a oportunidade de lembrar também o grande mineiro Teófilo Otoni, recordando o famoso "lenço branco" dado aos gaúchos naquele simbolismo de paz.

A presença de Daniel Krieger em Minas Gerais, Sr. Presidente, demonstrou o quanto é querido esse grande homem público do nosso País. Naquela noite sentimos ali, na Assembléia Legislativa, com a presença desse grande brasileiro, irmão de ARENA e MDB, que esse ideal do diálogo, da conciliação não poderia estar longe, quando

se homenageiam figuras como Daniel Krieger, com o seu pensamento.

O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) — Quero declarar a V. Ex^e, cuja nobreza e cuja amizade muito me penhora, que foi uma das maiores homenagens que recebi na minha vida pública, porque consegui reunir, somar todos em torno de princípios e de diálogos. Recebi dos mineiros, que constituem uma tradição e uma glória do Brasil, as maiores manifestações de apreço, que guardarei para sempre no meu coração. (Muito bem!)

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Daniel Krieger. Nós, mineiros, é que agradecemos a presença de V. Ex^e em nossas terras.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Estou satisfeito por V. Ex^e trazer ao conhecimento da Casa essa justa homenagem que se prestou a um verdadeiro homem público; um homem de fibra; um homem de caráter; um homem duro; um homem intransigente dentro dos seus princípios. Portanto, uma homenagem a um homem que realmente a merece. Nós, do Senado, devemos reverenciar o exemplo de dignidade, de trabalho, de dedicação, de espírito público de um homem que honra realmente esta Casa e que deixará seu nome como um paradigma para as futuras gerações.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Saldanha Derzi, pelas palavras carinhosas de V. Ex^e ao nosso grande Senador Daniel Krieger.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço o seu aparte com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Evidentemente V. Ex^e fala por todos nós. Mas não poderia deixar de acrescentar à sua oração um registro muito especial, pela alegria que causou aos liberais e principalmente aos jovens deste País as declarações do ilustre Senador Daniel Krieger sobre a mocidade. É altamente confortador verificar que homens encanecidos pelo trabalho honrado de representar o seu Estado não perderam aquela unção da juventude e sabem entendê-la, e sabem, além de entendê-la, dar a grande lição do seu exemplo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É exatamente isso, Senador Gilvan Rocha. Essa voz liberal de Daniel Krieger não poderia ficar calada, sobretudo no Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, V. Ex^e já me chama a atenção para o tempo. Vou terminar, mas antes lerei as palavras do jovem Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o Deputado Antônio Dias, saudando o eminentíssimo Senador Daniel Krieger:

"Senador Daniel Krieger,

Os mineiros querem recebê-lo em sua Capital não só com a reverência a um homem que marca com dignidade exemplar seu tempo político, mas também com a certeza de que suas memórias constituem-lhes indispensáveis lições de patriotismo.

Minas e o Rio Grande do Sul têm percorrido caminhos comuns na História. Aqui, a montanha; lá a planície. Mas sempre a mesma disposição de servir à Pátria, o mesmo repúdio ao despotismo, o culto igual à liberdade.

Honrou-nos, ao longo da história, Senador Daniel Krieger, a amizade das gentes de São Pedro do Rio Grande do Sul. Mineiros aprenderam a lutar pelo Brasil junto aos intrépidos gaúchos, nas guerras do Sul, na campanha do Paraguai, e naquelas horas fortes, quando o poder recusava os avisos da Nação e se tornou inevitável o movimento da Aliança Liberal.

Peço a Vossa Excelência que me permita recordar o perfeito entendimento entre mineiros e gaúchos. Não havia apenas a circunstancial aliança política entre homens probos e decididos dos dois Estados em 1930, mas entre eles se estabeleceu um mesmo sentimento de Pátria, um mesmo compromisso libertário.

Ao longo do tempo, gaúchos e mineiros têm sabido caminhar unidos para garantir a integridade e a independência do País.

Assim, excelentíssimo Senador Daniel Krieger, esteja em casa. Vamos buscar nos seus avisos e recordações inspiração para o exercício da responsabilidade, nesta hora de transição institucional. Muitas coisas devem ser revistas agora, entre elas o forçado bipartidarismo em que nos encontramos.

- Todos nós, principalmente aqui em Minas, sabemos que os partidos se reúnem espontaneamente nas bases, em torno de líderes naturais e de idéias comuns. Os partidos impostos — mesmo que tenham sido as mais patrióticas razões as reclamadas para impô-los — não atraem o entusiasmo popular, não excitam a consciência cívica da cidadania

Voltar ao pluripartidarismo pode ser o primeiro passo para o reencontro da grande família brasileira. Só se faz a união entre entidades distintas. Temos na história contemporânea do Brasil um grande exemplo de conciliação, em hora também difícil. Restaurados os direitos do povo, em 1945, eleito presidente da República, o general Eurico Gaspar Dutra convocou um governo de união nacional. Acima dos ministros, de diferentes partidos, e acima do chefe da Nação governava o "livrinho", como a ele se referia o grande militar: a Constituição de 18 de setembro de 1946, redigida e aprovada por representantes do povo, livremente escolhidos para dar ao País leis autênticas, porque nascidas da vontade nacional.

Para unir, portanto, é preciso primeiro identificar as correntes que se unem.

A experiência do Governo Dutra demonstrou que é possível a união dos partidos, sem que nenhum deles perca sua própria maneira de ver a Nação, sem que nenhum renuncie, sozinho, a seu programa. O que há é a renúncia às pequenas coisas, em benefício das coisas maiores. E que coisa pode ser maior do que a paz entre todos os brasileiros?

Estamos confiantes, Senador Daniel Krieger, de que encontraremos os meios indispensáveis ao reencontro democrático da Nação. Nisso estamos agora empenhados todos: o Governo, que executa, dentro dos limites impostos pelas circunstâncias, a política de distensão do Presidente Geisel; o nosso Partido, a ARENA, que busca, com os membros da Oposição, através do diálogo franco e cordial, apoio a um elenco de reformas, necessárias e possíveis. O Movimento Democrático Brasileiro, que entende a gravidade da hora e tem, pelas suas vozes responsáveis, pregado a concórdia e a união nacional. E está confiante e cheio de esperanças o nosso povo, que só deseja a paz para educar-se, para trabalhar, para servir à Pátria, que nossos antepassados nos legaram, espichando, com a ponta das lanças, as fronteiras do sul; abrindo caminho entre as montanhas de Minas, riscando de trilhas os sertões, cavalgando os rios do norte e deixando, nos caminhos e penhascos, com as pegadas fortes, marcas de suor e de sangue.

São todas estas razões, Senador Daniel Krieger, que nos conduzem a dizer aqui e agora, na presença de Vossa Excelência, que a Nação não admite o ódio, não aceita a intolerância, não permite a injustiça. A Nação, Senador, ao contrário, exige a paz, reclama o esquecimento das divergências, por mais graves tenham sido, a fim de que, reunidos sob o mesmo dever, possamos continuar a fazer maior o nosso Brasil.

Seja bem vindo a Minas, Senador Daniel Krieger.

Senador Daniel Krieger, Sr. Presidente, lembrava as nossas bandeiras, a de Minas Gerais e a do Rio Grande do Sul, em que a liberdade ali está sempre presente, como presente estará sempre nos nossos corações e nos nossos esforços por este País.

Eram as palavras que queria trazer, Sr. Presidente, dizendo da felicidade de Minas Gerais, ao ter recebido ontem a presença do eminentíssimo Senador Daniel Krieger. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1977.

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A dissolução do casamento, ou de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, e a da sociedade conjugal ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta lei regula.

CAPÍTULO I

Da dissolução da sociedade conjugal

Art. 2º A sociedade conjugal termina:

- 1º — pela morte de um dos cônjuges;
- 2º — pela nulidade ou anulação do casamento;
- 3º — pela separação judicial;
- 4º — pelo divórcio.

Parágrafo Único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

SEÇÃO PRIMEIRA

Dos casos e efeitos da separação judicial

Art. 3º A separação judicial põe termo aos deveres de coabitacão, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

§ 1º Caberá somente aos cônjuges o procedimento judicial de separação, mas, no caso de incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

§ 2º O juiz deverá promover todos os meios para que as partes se reconciliem ou transijam.

Art. 4º A separação judicial pode ser requerida em petição assinada por ambos os cônjuges, quando concordarem na impossibilidade da continuação da vida em comum e estiverem casados há mais de dois (2) anos.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro fato desonroso, imoral ou ilícito, ou que constitua violação grave ou reiterada dos deveres do casamento, e que torne insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial também pode ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de cinco (5) anos e a impossibilidade de sua reconstituição.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença mental ou contagiosa, que

torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de cinco anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

Art. 6º Nos casos dos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, o cônjuge que tiver pedido a separação judicial, perderá todas as vantagens patrimoniais, obtidas em virtude do casamento e, se o regime matrimonial fôr o de comunhão universal, reverterão ao requerido todos os bens que trouxe para o casamento, sem prejuízo de sua meação nos aquestos.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar. (art. 796, do CPC).

§ 2º A separação de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida, mas sempre na sentença do mérito.

Art. 8º Os efeitos da sentença que julgar a separação retroagem, quanto aos bens e aos cônjuges, à data da decisão que tiver concedido a separação cautelar.

SEÇÃO SEGUNDA

Da proteção da pessoa dos filhos

Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10. Se a separação judicial tiver sido fundada no disposto no *caput* do artigo 5º desta lei, ficarão os filhos menores com o cônjuge inocente.

§ 1º Se ambos os cônjuges forem culpados, ficarão em poder da mãe os filhos menores, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificando que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11. Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no parágrafo primeiro do art. 5º desta lei, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12. No caso do parágrafo segundo do art. 5º, o juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de lhes guarda e educação.

Art. 13. Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles para com os pais.

Parágrafo Único. Os pais, em cuja companhia não estiverem os filhos, contribuirão para o sustento deles com o valor e na forma fixados pelo juiz, que atenderá à situação financeira do devedor e do responsável pela guarda, e à necessidade dos menores.

Art. 14. No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo Único. Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ou contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda e à proteção de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

SEÇÃO TERCEIRA

Do uso do nome

Art. 17. A mulher, julgada culpada na separação judicial, readquirirá o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se ainda o disposto neste artigo quando é da mulher a iniciativa da separação judicial, com fundamento nos parágrafos primeiro e segundo do art. 5º

§ 2º Nos demais casos de separação judicial, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada, se tiver filhos menores.

Art. 18. A mulher, julgada inocente, pode renunciar a qualquer momento ao direito de usar o nome do marido.

SEÇÃO QUARTA

Dos Alimentos

Art. 19. O cônjuge inocente, se necessitar, terá direito a alimentos fixados na forma da legislação vigente.

Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21. Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

Parágrafo Único. Se o credor preferir, o juiz poderá determinar que a pensão consista no usufruto de determinados bens do devedor.

Art. 22. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

CAPÍTULO II

Do Divórcio

Art. 23. O divórcio põe termo ao casamento ou aos seus efeitos civis.

Art. 24. O divórcio será decretado em sentença, que nele converte separação judicial dos cônjuges existente há mais de três anos, contados da data da decisão que concedeu medida cautelar de separação judicial (art. 8º).

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de separação, de que trata este artigo, qualquer dos cônjuges poderá promover a conversão de separação em divórcio.

Art. 25. No caso de divórcio resultante da separação prevista no art. 5º, §§ 1º e 2º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro.

Art. 26. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo Único. O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos não importará também restrição a esses direitos e deveres.

Art. 27. Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo, na forma da lei civil.

Art. 28. O novo casamento do credor da pensão extinguirá a obrigação do devedor.

Art. 29. Se o devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 30. Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 31. A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Púlico competente.

Art. 32. Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

CAPÍTULO III

Do Processo

Art. 33. A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos artigos 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

Art. 34. A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo Único. O pedido será apensado aos autos da separação judicial.

Art. 35. Do pedido será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá a reconvenção.

Parágrafo Único. A contestação só pode fundar-se em:
 I — falta de decorso do prazo de três anos de separação judicial;
 II — descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação judicial.

Art. 36. O juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em dez dias.

§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão de separação em divórcio, que não poderá ser negada salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior.

§ 2º A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprida.

Art. 37. O Capítulo III, do Título II, do Livro IV, do Código de Processo Civil, passa a ter a ementa seguinte:

"Da separação consensual"

Art. 38. Nos artigos 1.120, parágrafo único, do artigo 1.121, 1.122 e seu parágrafo 1º, 1.123 e 1.124, do Código de Processo Civil, as expressões "desquite por mútuo conhecimento" e "desquite" passam a ser substituídas por "separação consensual".

Art. 39. No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977 e desde que completados cinco anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar a causa da dissolução do casamento e o decorso do tempo de separação.

§ 1º O divórcio, no caso deste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos.

§ 2º Quando o divórcio for consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, com estas alterações:

I — a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, bem como juntará a prova documental já existente;

II — a petição dará o valor da pensão ao cônjuge que dela necessitar para manutenção, e as garantias oferecidas para o cumprimento da obrigação assumida;

III — a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio;

IV — se houver prova testemunhal, ela será produzida na audiência, de ratificação do pedido de divórcio, cuja realização é obrigatória.

§ 3º Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 40. As causas de desquite em curso na data da vigência desta lei, tanto as que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 41. As sentenças proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta lei, às de separação judicial.

Art. 42. Se, na sentença de desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, e quando está não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 43. Contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, ainda os de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 44. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existente antes de 28 de junho de 1977, e da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no art. 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 45. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que for constituída, contanto que o façam, por ato regular, no juízo competente.

§ 1º A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 46. Se os autos de desquite tiverem sido extraviados, o pedido de conversão em divórcio será instruído somente com a certidão da sentença.

Art. 47. Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 48. São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

I — "Art. 12."

I — os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos."

II — "Art. 180."

V — certidão de óbito do cônjuge falecido, de anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio."

III — "Art. 186. Discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo separado o casal, divorciado ou tiver sido anulado o casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único."

IV — "Art. 195."

VII — o regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido, no Título III deste livro, para outros casamentos."

V — "Art. 240. A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. A mulher poderá acrescer ao seu prenome e nome os apelidos do marido."

VI — "Art. 248."

VIII — propor a separação judicial e o divórcio."

VII — "Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

Parágrafo único."

VIII — "Art. 267."

III — Pela separação judicial.

IV — Pelo divórcio."

IX — "Art. 1.611. Em falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte, não estava dissolvida a sociedade conjugal.

Art. 49. Os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com esta redação:

"§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil, depois de três anos da data de sentença, salvo se esta tiver sido antecedida de separação judicial dos cônjuges por

igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato."

Art. 50. São revogados os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1.605 do Código Civil.

Art. 51. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho ilegítimo em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e nessa parte irrevogável.

Art. 9º O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado da herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil."

Art. 52. Os arts. 100, nº I, e 155, nº II, do Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.

I — da residência da mulher, para a separação de corpos e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento;

II — que dizem respeito a casamento, filiação, separação de corpos, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

Art. 53. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A justificação será feita oralmente.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Nelson Carneiro — Accioly Filho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869 — DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Código de Processo Civil

Art. 100. É competente o foro:

I — da residência da mulher, para a ação de desquite e de anulação de casamento.

Art. 155. Os atos processuais são públicos. Correm, todavia, em segredo de justiça os processos:

I —

II — que dizem respeito a casamento, filiação, desquite, separação de corpos, alimentos e guarda de menores.

Art. 796. O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente.

Art. 1.120. O desquite por mútuo consentimento será requerido em petição assinada por ambos cônjuges.

§ 1º Se os cônjuges não puderem ou não souberem escrever, é lícito que outrem assine a petição a rogo deles.

§ 2º As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão reconhecidas por tabelião.

Art. 1.121. A petição, instruída com a certidão de casamento e o contrato antenupcial, se houver, conterá:

I — a descrição dos bens do casal e a respectiva partilha;

II — o acordo relativo à guarda dos filhos menores;

III — o valor da contribuição para criar e educar os filhos;

IV — a pensão alimentícia do marido à mulher, se esta não possuir bens suficientes para se manter.

Parágrafo único. Se os cônjuges não acordarem sobre a partilha dos bens, far-se-á esta, depois de homologado o desquite, na forma estabelecida neste Livro. Título I. Capítulo IX.

Art. 1.122. Apresentada a petição ao juiz, este verificará se ela preenche os requisitos exigidos nos dois (2) artigos antecedentes; em seguida, ouvirá os cônjuges sobre os motivos do desquite, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade.

§ 1º Convencendo-se o juiz de que ambos, livremente e sem hesitações, desejam o desquite, mandará reduzir a termo as declarações e, depois de ouvir o Ministério Públíco no prazo de cinco (5) dias, o homologará; em caso contrário, marcar-lhes-á dia e hora, com quinze (15) a trinta (30) dias de intervalo, para que voltem, a fim de ratificar o pedido de desquite.

§ 2º Se qualquer dos cônjuges não comparecer à audiência designada ou não ratificar o pedido, o juiz mandará autuar a petição e documentos e arquivar o processo.

Art. 1.123. É lícito às partes, a qualquer tempo, no curso de desquite litigioso, lhe requererem a conversão em desquite por mútuo consentimento; caso em que será observado o disposto no art. 1.121 e primeira parte do § 1º do artigo antecedente.

Art. 1.124. Homologado o desquite, averbar-se-á a sentença no registro civil e, havendo bens imóveis, na circunscrição onde se acham registrados.

LEI Nº 3.071 — DE 1 DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

Art. 12. Serão inscritos em registro público:

I — Os nascimentos, casamentos e óbitos.

Art. 180. A habilitação para casamento faz-se perante o oficial do Registro Civil, apresentando-se os seguintes documentos:

V — Certidão de óbito do cônjuge falecido ou da anulação do casamento anterior.

Art. 186. Discrepando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo separado o casal por desquite, ou anulação do casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único. Sendo, porém, ilegítimos os pais, bastará o consentimento do que houver reconhecido o menor, ou se este não for reconhecido, o consentimento materno.

Art. 195. Do matrimônio, logo depois de celebrado, se lavrará o assento no livro de registro (art. 202).

No assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial do registro, serão exarados:

I —

VII — O regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal, estabelecido no título III deste livro, para certos casamentos.

Art. 240. A mulher assume com o casamento, os apelidos do marido e a condição de sua companheira, consorte, colaboradora dos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Art. 248. A mulher casada pode livremente:

VII — Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei.

Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento:

I — Das pessoas que o celebrarem com infração do estatuído no art. 183, nº XI a XVI (art. 216).

II — Do maior de sessenta e da maior de cinqüenta anos.

III — Do órfão de pai e mãe, ou do menor, nos termos dos arts. 394 e 395, embora case, nos termos do art. 183, nº XI, com o consentimento do tutor.

IV — De todos os que dependerem, para casar, de autorização judicial (arts. 183, nº XI, 384, nº III, 426, nº I, e 453).

Art. 267. Dissolve-se a comunhão:

I — Pela morte de um dos cônjuges (art. 315, nº I).

II — Pela sentença que anula o casamento (art. 222).

III — Pelo desquite (art. 322).

Art. 1.611. Em falta de descendentes e ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outro não estavam desquitados.

Art. 1.796. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte, que na herança lhe coube.

DECRETO-LEI Nº 4.657 -- DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Código Civil (Lei de Introdução)

Art. 7º A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime da comunhão universal de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º Não será reconhecido no Brasil o divórcio, se os cônjuges forem brasileiros. Se um deles o for, será reconhecido o divórcio quanto ao outro, que não poderá, entretanto, casar-se no Brasil.

LEI Nº 883 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1949

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE FILHOS ILEGÍTIMOS

Art. 2º O filho reconhecido na forma desta lei, para efeitos econômicos, terá o direito, a título de amparo social, à metade da herança que vier a receber o filho legítimo ou legitimado.

Art. 9º O filho havido fora do matrimônio e reconhecido pode ser privado do amparo social, assegurado por esta Lei nos mesmos casos em que o herdeiro excluído da sucessão, ou pode ser deserdado (arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para justificar o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para justificar o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O projeto de lei, que juntos elaboramos, o eminentíssimo Senador Accioly Filho e eu, visando a regulamentar a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, e cuja tramitação ora se inicia nesta Casa, constitui modesta sugestão, que há de ser aperfeiçoada pela colaboração dos ilustres membros das duas Casas do Congresso Nacional e pela contribuição valiosa e indispensável de quantos, em todos os recantos do Território Nacional, se interessem pela aprovação de uma lei justa e atual, que venha a atender às angústias, às preocupações e às esperanças da família brasileira.

Ainda que tenhamos recolhido a lição de outros povos, procuramos adaptá-la à realidade social brasileira. A expressão desquite desaparecerá de nossa legislação, substituída pela separação legal, concedida não só por mútuo consentimento ou por grave ou reiterada violação dos deveres do casamento, mas igualmente pela ruptura da vida em comum por mais de cinco anos, sem possibilidade de reconstituição, ou quando um cônjuge é acometido de grave doença mental ou contagiosa, desde que após uma duração de cinco anos a enfermidade seja reconhecida de cura impossível. Mas nessas duas últimas hipóteses, o cônjuge que pedir a separação ou a converter em divórcio continuará vinculado ao outro pelo dever de prestação de assistência, cabendo-lhe todas as obrigações de manutenção de tratamento médico.

A conversão da separação judicial em divórcio poderá ser requerida, depois de três anos da separação, por qualquer dos cônjuges, e o outro, citado, somente poderá contestar o pedido alegando que não transcorreu aquele prazo ou o descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação judicial.

Os que estiverem judicialmente separados há mais de três anos ou completarem cinco anos de separação de fato iniciada antes de 28 de junho último, poderão requerer diretamente o divórcio, de acordo com a emenda constitucional, na forma estabelecida no projeto.

Tivemos, o ilustre Senador Accioly Filho e eu, o cuidado de tentar regular diversas situações que, nos variados campos do Direito, a vigência do divórcio terá de dar resposta pronta e legal. Certo não abrangemos todas as hipóteses, tantas e tão disparem são elas, e só a aplicação da lei irá denunciar. Confiamos que à tarefa do legislador se somará a do magistrado, e os textos frios da lei ganharão, nos juízos e tribunais, o calor e a interpretação que reclamam.

Resta-nos a consciência de haver procurado fazer o melhor que nos foi possível. E, sem melindres, ficaremos satisfeitos com as emendas, as críticas, as restrições, a ajuda, os conselhos de quantos procuram dar ao Brasil uma lei digna de seus fôtos de cultura e capaz de solucionar os dramas, tão numerosos, da vida conjugal brasileira.

É a justificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser justificado, será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Sarney — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 1977, do Senhor Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel e pelos Ministros Armando Falcão e Reis Velloso, no dia 3 de agosto de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

São os seguintes os discursos cuja transcrição é solicitada:

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. MINISTRO ARMANDO FALCÃO

Senhor Presidente Ernesto Geisel:

No dia do seu aniversário natalício, os Ministros de Estado vêm cumprimentá-lo e trazer-lhe os melhores votos de ventura pessoal. Foi mais um ano de intenso labor e árdua luta, que Vossa Excelência venceu na sua vida, desde cedo marcada pelo idealismo atuante e exemplar devoção ao bem público.

Intrinsecamente complexas são as missões funcionais de cada dia, que Vossa Excelência, entretanto, cumpre com sabedoria, discernimento e segurança, pois como poucos é preparado para o nobre e alto cargo que exerce.

Nem por isso deixa de ter críticos, que não há quem não os tenha. Os que o criticam assolham que é absorvente e centralizador,

fixando-se em detalhes que a outros escalões caberia esmiuçar. Eles não o conhecem, realmente, nem tiveram o privilégio de trabalhar ao seu lado. Nós, seus auxiliares diretos, podemos dar o testemunho do contrário, que fica registrado para os cronistas do presente e para os que pretendam escrever história no futuro. Vossa Excelência, com efeito, não abre mão do direito, que é também um dever, de examinar com meticulosidade tudo o que é submetido à suprema autoridade do primeiro mandatário. Prima, porém, o seu invariável critério por deixar o subordinado hierárquico à vontade para expor, debater e discutir, demonstrar e convencer. O que o chefe do Estado não pode, nem deve, é aceitar passivamente, abúlico e demissionário, o que lhe sobe à deliberação. Chefe é para chefiar, com firmeza e determinação, e nunca para entregar-se, sem vontade própria nem pulso forte, a influências de quem quer que seja.

Também há quem o coloque na faixa dos homens inflexíveis, imutáveis e autoritários. Inflexível Vossa Excelência não o é, e imutável nunca o foi, pois, inclusive, conhece a sentença: "Não me constranjo de me contradizer, porque não me constranjo de raciocinar". Autoritário, igualmente não, a não ser que se queira confundir o qualificativo com o senso da autoridade, que, esse, Vossa Excelência o possui no devido grau. Vossa Excelência não é, jamais quis ser, a encarnação do mandonismo pessoal, o símbolo de poderes despóticos, duro e tirânico nas opções. É democrata lúcido e dinâmico, num mundo em que a democracia precisa estar de olhos abertos, ativa e forte, por quanto do contrário sucumbe no romantismo dos sonhadores ou na solerça dos totalitários.

Vossa Excelência não quer a democracia só no papel. Atenta nos fatos, medita com objetividade, não cai no logro dos que, à míngua de sensibilidade política, naufragam no jogo das manobras de má fé. As decisões que adota são impessoais e justas e a vocação do comando, em Vossa Excelência, nunca deixa de ser compatível com o sentimento de humanidade.

A nós, Ministros, as demonstrações que Vossa Excelência oferece não se afastam da liberalidade respeitosa, no plano do debate, e da irrepreensível fidelidade ao estabelecido quando se trata do cumprimento das decisões.

O seu Governo, Senhor Presidente, se desdobra no bojo de uma crise mundial econômica, social e política — de conotações evidentes e peculiares. Dos efeitos dela, o Brasil não poderia furtar-se, inteiramente. Países tradicionais e de estrutura forte pagam o pesado preço das vicissitudes gerais. Alguns perderam o prestígio internacional, a paz e a ordem internas. São barcos quase à deriva em mares turbulentos, sem porto seguro à vista. Nós, graças a Deus e à Revolução de 64, ainda podemos dizer que vivemos tempos de trabalho pacífico, contínuo e profícuo, e de tranquilidade intrafronteiras, guardados pela consciência ordeira do povo brasileiro e preservados, mercê da vigilância das Forças Armadas, exemplarmente fiéis à integra e suprema chefia de Vossa Excelência.

Na área política, poucos presidentes, ao logo da vida republicana, estimularam com tanto gosto e eficácia a atividade partidária, num trabalho contínuo de revigoramento da democracia. Assim, o País cada vez mais consolida a obra da Revolução — que continua e continuará viva e permanente.

No que dependa dos seus Ministros, não é preciso dizer que é invariável e inabalável a disposição de ajudá-lo, sem limitações quaisquer, eis que sabemos que desta forma estamos sendo úteis ao Brasil e à Revolução.

Permaneça Vossa Excelência, Senhor Presidente, feliz e com saúde, ao lado de sua Excelentíssima família, sob as bençãos de Deus.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

"Vai ser muito difícil responder ao discurso do Ministro Falcão, que o aprimorou, o fez por escrito, e eu vou falar de improviso.

Quero manifestar-lhes os meus agradecimentos por terem vindo aqui e pelos votos que me trazem, através do ilustre intérprete que é o Ministro da Justiça.

Hoje de manhã, falando aos companheiros que mais diretamente trabalham nesta Casa, disse-lhes que, ao se completar mais um ano, é preciso olhar um pouco para trás, em vez de se olhar para frente, como se faz quando se é jovem.

Vale a pena olhar o que se fez no decorrer da vida e sobretudo o que se fez no último ano.

Acho que a vida vale pelo que se realiza, não apenas egoisticamente, no sentido individual, como pessoa humana, nem também o que se realiza no seio da família, mas sim no que se faz na comunidade, no Estado, ou no País.

E a nossa vida tem sido orientada nesse sentido, o de que o homem tem que ser útil, tem que trabalhar e produzir, atendendo e olhando para a coletividade.

Acredito que alguma coisa eu possa ter feito, embora não tanto quanto desejava, nem tanto quanto era necessário, neste último ano. Vivemos um ano de trabalho, vencendo naturais dificuldades que sempre ocorrem, infelizes de nós se elas não existissem; elas estão aí a nos desafiar, a nos espicaçar e a fazer com que nos engajemos na procura das melhores soluções. Muitas delas vencemos, outras continuam de pé, mas, sem dúvida, a Nação progride, desenvolve-se, agita-se, enfrenta os seus problemas internos e externos, mas vai adquirindo cada vez mais maturidade.

Obra do povo brasileiro; também é obra que a nós cabe orientar, dirigir e impulsionar. O esforço que se tem feito é grande, mas devo dizer-lhes que esse esforço não é apenas meu, nem cabem a mim, apesar da responsabilidade de que estou investido, os méritos do povo ou do algo que se tenha feito.

Na realidade, tudo isso é um trabalho de equipe; é um trabalho de conjunto.

E aos Senhores Ministros que comigo convivem diariamente, os quais eu procuro conhecer e sentir, e que por outro lado também procuram ver como eu sou, através desse contato íntimo, desse desejo comum de vencer e produzir em benefício de nossa Pátria, cabem, sem dúvida, no resultado, grande parcela, senão a maior, do que se tem feito, e do que se tem realizado.

E por isso, a par de minha gratidão pelos cumprimentos que me trazem, eu lhes renovo, de todo o coração, os agradecimentos pela cooperação constante que me têm dado nesta grande tarefa que estamos realizando. Muito obrigado".

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. MINISTRO REIS VELLOSO

Como aniversário é sempre dia de refletir um pouco, eu fiquei a me indagar quais seriam as coisas que ficariam, por assim dizer, do Governo de V. Ex^e e talvez não sejam, principalmente, esses assuntos econômicos que nos preocupam, que nos angustiam no dia-a-dia às vezes, mas certas conquistas sociais importantes que ocorreram, nestes anos, desde 1974, em continuidade ao progresso social que a Revolução vem realizando. Como por exemplo, ainda recentemente, ao início da execução do 14º salário, a reforma da Justiça, essa recente inicial experiência de planejamento familiar para os casos de maternidade de alto risco; a mobilidade social que continua a acentuar-se no Brasil. É só lembrar dois dados importantes: as universidades brasileiras hoje têm cerca de 45 por cento dos seus estudantes, na área federal, provenientes das classes trabalhadoras, percentual que era de uns 9 a 10 por cento em 1965. Um outro dado, de que numa análise recente de Imposto de Renda, ficou evidenciado que, num período de cinco anos, cerca de 70 por cento dos indivíduos que pertenciam a uma classe de renda tomada com base já haviam evoluído para as classes de rendas seguintes, ou seja, naquela classe permaneceram 30 por cento dos indivíduos. E nós podemos multiplicar os exemplos de progresso na previdência, na educação, na saúde, no saneamento, no trabalho e assim por diante.

Na área econômica talvez valha a pena registrar pelo menos duas coisas: primeiro, o que foi realmente a decisão mais difícil. É claro que depois da crise do petróleo havia um caminho a decidir,

uma opção a fazer, e talvez o Governo de V. Ex^e tenha tomado aquela opção que tornou as coisas mais difíceis aparentemente, mas que, no fundo, tornou no médio e no longo prazos mais fáceis, foi essencialmente a decisão de não jogar imediatamente a economia brasileira numa recessão, como fizeram os países industrializados, e seguiram uma estratégia que temos chamado de desaceleração progressiva, que permitiu ao país praticamente manter a normalidade do seu desenvolvimento nesses anos.

Uma segunda decisão dizia respeito àquilo que o país ia fazer para se ajustar à situação criada pela crise do petróleo. Um livro recente ainda mostrava a significação dramática que o petróleo tem para o mundo econômico ocidental, para a industrialização da nossa época, com o exemplo — isso era ficção — de que uma bomba teria sido lançada na região de petróleo do Oriente Médio, uma bomba carregada de cobalto, que tem a duração de pelo menos 25 anos e que, sem matar ninguém, simplesmente impedia acesso àquela área. A consequência dessa bomba que não matou ninguém seria uma paralisação virtual da civilização ocidental, na indústria, durante esse mesmo período de um quarto de século. É só lembrar que no Oriente Médio nós temos — os dados são de três anos atrás — cerca de 320 bilhões de barris de petróleo para pouco mais de 500, que seria o potencial mundial naquela época. Que ia fazer o Brasil? Daí a significação de todas essas medidas para resolver um problema crucial, que é de realmente reduzir a nossa dependência em relação a fontes importadas de energia e, particularmente, em relação ao petróleo. Todo o esforço de prospecção, exploração e produção na área de petróleo. Todo o esforço de realmente chegar a uma auto-suficiência de insumos básicos na altura de 1980 e os programas continuam aceleradamente nessa área.

A substituição de importações na área de bem de capital; o Programa do Álcool como uma alternativa de ter uma fonte de energia renovável e talvez outras possibilidades que venham a surgir para o Brasil ter fontes renováveis de energia em substituição ao petróleo. Neste breve retrospecto, Sr. Presidente, o que nós queremos dizer é que achamos que o Governo de V. Ex^e vai ter um registro na vida deste País por algumas coisas de alta significação e se V. Ex^e tem o ônus, tem o ônus maior das grandes decisões que não pode transferir, tem também o mérito de que todas essas grandes coisas tenham sido possíveis, evidentemente num esforço do país, mas como um Presidente da República em que nós queremos reconhecer o líder, capaz de ver os rumos a seguir; o chefe, que toma as decisões difíceis no momento adequado; o amigo, capaz de transformar relações institucionais em relações pessoais; o homem, racional, que ouve antes de tomar a decisão. O que está aqui é o sinal do nosso respeito, da nossa admiração, do nosso carinho por V. Ex^e. Nós temos uma lembrança que já foi enviada porque era grande, era um tapete, de modo que fica assim, em nome de todos os auxiliares do Palácio, a expressão dos nossos votos de felicidades a V. Ex^e, no seio da sua família".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

"Não é fácil responder as palavras do intérprete de vocês, meu amigo ministro Reis Velloso.

Em primeiro lugar, porque não preparei um discurso. Em segundo, porque, como é natural, a emoção embarga não só a voz mas às vezes o pensamento.

Hoje é dia de meu aniversário, é o momento em que completo um ano de minha longa vida. Em outras épocas, sobretudo quando se é jovem, esse é um dia de muita satisfação, porque traduz progresso, crescimento e novas perspectivas na vida.

Mas quando se chega à idade mais avançada, em vez de se olhar muito para a frente, olhamos para trás, procuramos verificar a vida que se viveu, e se aquilo que se fez valeu a pena.

É claro que o indivíduo não pode viver egoisticamente, apenas para si ou para os seus íntimos ou para seus familiares.

Como ser eminentemente social, o homem vive em sociedade, vive na família, vive no conjunto dos seus amigos, vive na sua comunidade, vive na sua Nação.

Eu acredito que aí é que o indivíduo realmente tem que ser útil, tem que fazer sacrifícios, tem que se devotar ao bem coletivo e trabalhar, lutá-lo constantemente para que possa se aproximar, embora remotamente, dos ideais que alimenta através da cultura que atingiu.

Olhando para meu passado, acho que procurei viver assim. Talvez não tenha realizado muito, talvez tenha atingido pouco daquilo com que sonhava. Não em proveito próprio, mas dentro da devoção ao bem comum.

Sem dúvida, a luta sempre é difícil, mas também é compensadora. Compensadora pelo reconhecimento do que se fez, embora longe de ser aquilo que deveria ser. Sempre é um aporte para que a comunidade ou a sociedade no seu conjunto progreda e melhore. E diz-me a consciência que, apesar dos tropeços e das dificuldades naturais que sempre existiram e sempre existirão, temos conseguido alguma coisa. Mas devo confessar que aquilo que se conseguiu não é meu, eu sou uma parcela, talvez a mais responsável, a que tem a parte mais difícil. Mas o que se faz é resultado de equipe, é trabalho de conjunto e nesse sentido eu agradeço a todos os que estão aqui e os que mais de perto comigo trabalham, no Gabinete Civil, no Gabinete Militar, na Secretaria de Planejamento, no Serviço Nacional de Informações, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, a colaboração leal e constante que me têm dado.

Agradeço os votos de felicidade que me trazem, como agradeço o presente que me deram, o tapete que recebi hoje de manhã, e que irá para meu gabinete na minha casa, em Teresópolis, e sempre me trará uma recordação dessa feliz convivência. Muito obrigado".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1977 (nº 3.155-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do § 3º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social", tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 460 e 461, das Comissões:
— de Legislação Social; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1977 (nº 3.155-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera a redação do § 3º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, alterado pelo art. 7º do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 24.

§ 3º Se o segurado, em gozo de auxílio-doença, for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, o que o sujeito aos processos de reabilitação profissional previstos no § 4º para o exercício de outra atividade, seu bene-

fício só cessará quando ele estiver habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, não recuperável, for aposentado por invalidez."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 401 a 404, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta, com voto vencido do Senhor Senador José Lindoso e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Italívio Coelho; 2º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil;

— de Serviço Público Civil, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Braga Júnior.

Em discussão o projeto e os substitutivos. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, que tem preferência regimental.

Há entretanto, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1977

Nos termos dos arts. 336, inciso XIII, e 346, item 3, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1975, a fim de ser submetido ao Plenário antes do substitutivo.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à votação do projeto.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicados os substitutivos a ele apresentados.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1975

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Substituam-se as palavras "funcionário civil" constantes do artigo 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960, por "servidor público".

Art. 2º Retroagirão os efeitos desta lei à data da promulgação da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos

jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405 e 406, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 26 de agosto corrente.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Embora o presente Projeto tramite, em conjunto, com os Projetos de Lei do Senado nºs 222, de 1975, e 298, de 1976, a Presidência determinou a sua inclusão em Ordem do Dia, como proposição autônoma, pelo fato de ter a Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a matéria, arguido a sua inconstitucionalidade e injuridicidade.

Esclarece, entretanto, que não reconhecida pelo Plenário a preliminar levantada, a proposição será novamente apensada aos demais Projetos. Em caso contrário, entretanto, a matéria irá ao Arquivo, prosseguindo os Projetos de Lei do Senado nºs 222, de 1975, e 298, de 1976, o seu curso normal.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1975

Dá nova redação ao item II do artigo 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Dê-se ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) a seguinte redação:

"II — as pessoas designadas que não poderão exceder a duas é que, se do sexo masculino, só poderão ser menores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 60 (sessenta) anos ou inválidas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A finalidade da proposição, consoante tivemos oportunidade de assinalar, exaustivamente, na justificação é tornar explícito o que, estamos convencido, está implícito no texto legal.

Não se trata, consequentemente, da criação, extensão ou majoração de benefícios previdenciários.

No exame da proposição o eminentíssimo Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça ponderou:

"4. Cabe colocar, de início, uma indagação acerca constitucionalidade ou não do Projeto.

Reza, com efeito, o art. 165, parágrafo único, da Constituição:

"Nenhuma prestação de serviço de assistência ou benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total".

Não há negar, ou outro lado, que a possibilidade da designação, como dependente, de mais de uma pessoa que viva sob a dependência econômica do segurado implica em extensão de prestação de serviço de assistência e, eventualmente, de benefício compreendidos na previdência social.

Pergunta-se: há "a correspondente fonte de custeio total" de que fala a Constituição?

Cabem, aqui, duas interpretações: uma, mais estrita, segundo a qual a "correspondente fonte de custeio total" deverá ser específica, criada ou indicada especialmente para o custeio dos novos encargos; outra, mais larga, conforme a qual as atuais receitas do INPS, se suficientes, podem ser tidas como correspondentes fontes de custeio de qualquer novo encargo suportável.

5. Espesando o segundo dos entendimentos, cabe-nos examinar a matéria à luz das informações enviadas pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social em resposta à indagação formulada por este Órgão Técnico.

Na resposta ministerial se afirma: não temos meios para calcular essa elevação de encargos, "mas se tecem várias considerações que permitem concluir que haveria elevação não-desprezível sobre cuja suportabilidade ou não carecemos de dados para ajuizar",

concluindo:

"Isto posto, somos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional e injurídico".

É de fato, lamentável que o Ministério da Previdência e Assistência Social disponha de primoroso setor de estatística previdenciária, de órgãos atuariais e dos mais modernos computadores brasileiros manipulados pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV) não tenha condições para proporcionar as informações solicitadas.

Não foi possível, diante dessa situação, ao ilustrar Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, avaliar se as receitas atuais do INPS eram ou não suficientes para atendimento do encargo preferindo, na dúvida, opinar pela inconstitucionalidade da proposição.

Através do Substitutivo ora apresentado alteramos o projeto original estabelecendo limitação, de conformidade com a qual o número de pessoas designadas não deverá, em qualquer hipótese, ir além de duas.

Já agora, acreditamos, estará o M.P.A.S., ao ser novamente ouvido pela Comissão de Constituição e Justiça, em condições de fornecer dados elucidativos que possibilitem exame conclusivo da matéria.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1977. — Franco Montoro

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que declare se a emenda apresentada sana a constitucionalidade e a injuridicidade arguidas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o seguro-desemprego, a cargo do INPS, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 213, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 27 de junho último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Senador Lázaro Barboza, para a presente sessão.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para discussão do projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O art. 165, inciso XVI, da Constituição, assegura a todos os trabalhadores brasileiros o seguro-desemprego. Ocorre, porém, que até hoje não foi regulamentado esse dispositivo, e o projeto constitui uma conlamação para que o Poder Executivo tome a iniciativa de regulamentar esse projeto, tão grave vai se fazendo no País o problema do desemprego. A rejeição do projeto, como inconstitucional, valerá como um apelo às autoridades do Poder Executivo para que meditem sobre a conveniência de enviar ao Poder Legislativo proposição que venha a regulamentar o texto da Constituição que assegura o seguro-desemprego a todos os trabalhadores brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão a matéria. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 1976

Dispõe sobre o seguro-desemprego, a cargo do INPS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A todo trabalhador que, após 12 (doze) meses de contribuições mensais ao Instituto Nacional da Previdência Social, se encontrar desempregado, é assegurado o direito ao seguro-desemprego.

Art. 2º O seguro-desemprego, que será a cargo do INPS, consistirá em renda mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário de benefício por ano completo de atividade abrangida pela Previdê-

ncia Social, ou de contribuição recolhida em conformidade com o art. 9º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º O pagamento do seguro-desemprego cessará tão logo o trabalhador passe a exercer atividade remunerada, mesmo que não sujeita ao regime da Previdência Social.

Parágrafo único. Também cessará o pagamento do benefício instituído por esta lei quando o trabalhador comprovadamente recusar emprego apropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do seguro-desemprego correrão à conta das receitas habituais do Instituto Nacional da Previdência Social.

Parágrafo único. Na hipótese e em que as receitas do INPS sejam insuficientes para o atendimento do novo encargo, poderá ser estabelecida taxa adicional de mais até 3% (três por cento) da contribuição devida pelo empregador, prevista no inciso III do art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 5º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Danton Jobim, por cessão do Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os últimos dias do recesso de julho e a primeira metade de agosto trouxeram dias infastos para a literatura e o jornalismo, além das perdas, que assinalaram no campo da política, as quais já foram objeto, no Senado, de manifestações de pesar, pois realmente temos que depor a ausência, de agora em diante permanente, nessa Casa, de dois companheiros de inegável valor, os Senadores Ruy Carneiro e Paulo Guerra.

Revendo porém a lista fatídica, julguei que o desaparecimento de alguns colegas e amigos, de cuja intimidade gozei durante muitos e muitos anos, não poderiam ficar esquecidos.

Daí a razão deste meu pronunciamento. Em primeiro lugar, evocaremos a figura de escritor de Rosário Fusco.

Rosário Fusco de Matos Guerra — este o seu nome por inteiro — foi dessas personalidades singulares que parecem estar todo o tempo brigando com os hábitos do comum das pessoas e as convenções da sociedade. Seu comportamento excêntrico denunciava a rebeldia inocente, se assim podemos chamar um estado de espírito irônico, sem maior agressividade, em relação aos juízos da maioria sobre pessoas e acontecimentos. Ironicia sem sarcasmo, extraordinária lucidez sob a superfície agitada de uma linguagem aparentemente delirante, tantas vezes eis a fórmula desse talento multifíero que tocou todos os instrumentos e não se fixou em nenhum.

Adolescente ainda, participou, como poeta, do grupo de vanguarda literária fundador da revista *Verde*, na terra natal de Cataguases, em apoio ao movimento modernista que eclodira recentemente.

Da poesia passaria logo para o romance, de que produziu cinco títulos, um dos quais — “O Agressor” — lançado o ano passado na Itália pela grande editora Mondadori.

Na ficção foi uma espécie de Céline nativo, um dos introdutores entre nós, como o fora o francês nas letras de seu país, do “realismo fantástico”, de que Jorge Luiz Borges e Jaime Cortázar são hoje os representantes mais destacados.

Produziu ainda ensaios e críticas literárias.

Assim como todos os gêneros o atraíam, nenhum tema apto à reflexão intelectual lhe era indiferente. *Causeur* de imaginação riquíssima, sua palestra era torrencial, variada e imprevisível, jamais fatiga-

va. Como em tantos casos conhecidos nas letras, esbanjava na comunicação oral o que de melhor possuía no espírito.

O rebelde, o "fora de série", o irreverente que foi Rosário Fusco, sobretudo nos muitos anos em que viveu no Rio de Janeiro, contraria seu momento de bom senso, depois de uma longa permanência em França, na decisão de remontar às origens, de envelhecer e de morrer na terra natal. Aposentado no cargo de Procurador do Estado da Guanabara, troca o apartamento do bairro do Catete, onde residia com a família, por uma casa em rua tranquila de Cataguazes — e lá vive seus últimos dias, cercado da simpatia de seus contemporâneos e do respeito das novas gerações.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Ouço V. Ex^e, como sempre, com atenção e interesse. Darei meu aparte a seu brilhante discurso com brevidade.

Mas não poderia me calar quando V. Ex^e fala sobre Rosário Fusco, mineiro de minha região, a Zona da Mata, da cidade de Cataguazes. Rosário Fusco, juntamente com uma pléiade de valores da mais alta envergadura intelectual, iniciaram naquela cidade, na década de vinte, um movimento artístico e literário que iria dar continuidade à "Semana de Arte Moderna", de 1922, em São Paulo.

O movimento de Cataguazes, que tomou corpo e vitalidade com a fundação da revista *Verde*, teve também, em outros campos, um papel fundamental, como aconteceu com o cinema, onde um jovem cineasta, Humberto Mauro, veio abrir, efetivamente, um novo caminho no cinema brasileiro.

Ao apartear V. Ex^e neste momento, evoco com justo orgulho aquela verdadeira efervescência artística que fez de Cataguazes um centro cultural de capital importância no País.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex^e.

Prossigo, Sr. Presidente.

Aquele extrovertido, que no entanto era incapaz de se promover, não cultivava, por coerência, os editores e os poderosos das letras. Assim é que deixou manuscritos dois romances e um diário.

Nove anos durava o exílio a que se recolheu, voluntariamente, afastado dos grandes centros e dois meios literários. Um exílio que foi apenas com as entrevistas dadas ultimamente a duas revistas. Ali se retratou autenticamente, bem à vontade. Eram duas publicações que, pelo não-conformismo, lhe proporcionavam o seu ambiente natural: uma de jovens, intitulada "Inéditos", e outra o irreverente semanário *Pasquim*, de nossa leitura habitual.

Rosário falou de todos e de tudo, com aquela espontaneidade e franqueza que não perdoava sequer a si mesmo. E previu para breve o seu fim. Com a mesma naturalidade e com o mesmo humor com que sempre tratou as questões graves da existência.

Passemos agora a Aristede Achiles.

Se as letras acabam de perder um valor considerável, o meio jornalístico viu partir recentemente esse velho combatente, que foi o primeiro Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Brasil e militou longamente na imprensa carioca. Como deixar de recordá-lo nesta hora? O Líder Freitas Nobre, na outra Casa, já traçou o seu perfil, mas desejamos registrar também, nos Anais do Senado, o doloroso acontecimento, para todos os que, como eu, com ele privaram intimamente, mesmo muito antes que ele fizesse do Congresso o centro de sua atividade.

Aristede Achiles não se limitou ao exercício do *métier*. Foi um lutador dedicado da causa da liberdade de imprensa, na nossa gloriosa ABI, onde o tive por companheiro, durante muitos e muitos anos, e como colaborador dedicado por vários mandatos, na Presidência, que ali desempenhei.

Mencionaremos agora outro que desapareceu há pouco: Gondim da Fonseca. Talvez não seja eu o mais indicado para falar desse polemista que marcou época em nossa imprensa. Acompanhei-o desde o dia em que, na década de 20, me foi apresentado na redação do jornal que eu, ainda muito jovem, secretariava, pela mão de Agripino Grieco, mas tempos depois, com sua mordacidade irreprimível, Gondim começou a hostilizar-me, como já o fizera com Agripino. Cometeu muitas injustiças, por certo, mas se em vida esqueci facilmente os agravos, pois faço humildemente o *mea culpa*, não seria diante da morte que eu haveria de cultivar ressentimentos. Sinto-me hoje no dever de reconhecer que Gondim da Fonseca foi um escritor e jornalista de talento, a quem se devem alguns trabalhos históricos e literários de valor, pela sua originalidade. Esses trabalhos, embora sempre apaixonados, representaram algumas vezes um valioso esforço de pesquisa, cujas conclusões foram sintetizadas num estilo elegante, claro, objetivo e pitoresco.

Poderia citar, por exemplo, o livro sobre José Bonifácio, que contém muitas revelações originais e a biografia da imprensa brasileira, livro necessário a quem queira levantar a História do nosso Jornalismo.

Mas, ao concluir, não quero esquecer um colega querido, meu companheiro de jornal dos velhos tempos, que de um modesto posto na reportagem do dia-a-dia elevou-se na carreira, como um dos melhores repórteres do seu tempo e do seu gênero. Seu nome: Silvio Terra. Durante muito tempo, cumulou as atividades da imprensa com os de autoridade policial, — casamento que era muito comum — até ser absolvido por estas, chegando ao mais alto degrau da carreira, para realizar o conceito expresso num lugar comum, ainda repetido na França: "Le journalisme mène tout à condition d'en sortir."

Houve tempo, no Rio, em que todo crime misterioso ia parar às mãos de Silvio Terra, Delegado ou Chefe de Segurança Pessoal. Isto quando as altas autoridades queriam realmente apurá-lo, pois Silvio, na polícia, passou a ser sinônimo de independência, isenção, inteligência e competência técnica. Esta competência — era um estudioso infatigável de seu ofício — levava-o a rejeitar o uso da violência contra os acusados e testemunhas. Foi assim que se converteu num exemplo difícil de imitar, porque tem sido tão pouco seguido mas admirado e respeitado por todos.

Esse casamento — como eu já disse — entre jornalismo e investigação criminal não era incomum. A história da polícia do Rio de Janeiro está cheia de homens de imprensa que se tornaram reformadores dos métodos policiais e espertos *sherlocks*, apelido que por ironia lhes dívamos, mas que por vezes correspondia à imagem aproximada da realidade. Poderíamos citar muitos nomes, mas fixaríamos apenas dois que foram, realmente, culminâncias neste particular: um Félix Pacheco; outro, Elísio de Carvalho.

Aposentado, a final, Silvio Terra já não pôde voltar à banca de jornal, que era o seu grande sonho. Mas refugiou-se na ABI, que nunca abandonara, de que foi Conselheiro sempre reeleito e a que prestou devotados serviços até a morte. Durante os vários períodos em que estive na Presidência da Casa, colhi o testemunho dessa devoção à Casa do Jornalista, que ele transformou, aliás, nos seus últimos dias, na sua própria casa.

Aí fica, pois, Sr. Presidente, o sucinto registro, que este velho homem de imprensa não poderia deixar de fazer, da vida e dos atributos de quatro jornalistas e escritores que a morte arrebatou ao mundo das Letras e da Imprensa.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, por cessão do nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convencido de que o problema político está intimamente ligado ao problema social, e que não se pode pensar na solução de um prevalecendo o outro, é que venho cuidando, há algum tempo, de um

assunto da mais alta importância, sobretudo para uma grande parte, da população pobre de Salvador.

Já me tenho referido, algumas vezes, ao célebre problema dos Alagados, a zona da pobreza no seu mais alto sentido. Indivíduos que depois de fazerem as suas casas sobre estacas, em recuos da maré procuram aterrarr a área ocupada para nela estabelecer a sua morada definitiva. Esse problema foi até certo tempo angustiante, porque os moradores desses terrenos apenas contavam com o apoio modesto, embora interessado e constante, da Prefeitura da Capital. E, assim, imensas áreas na Vila Ruy Barbosa, na Machado Monteiro, no Uruguai, foram conquistadas ao mar com aterro precário, é verdade, mas já apresentam grandes extensões sem a paisagem entristecedora das palafitas.

Depois de várias reivindicações, feitas inclusive diretamente ao Presidente da República, em vários governos, a União resolveu unir os seus esforços para a solução desse problema.

Hoje, por intermédio de uma entidade, a AMESA (Alagados Melhoramentos S.A.) o Governo Federal, em colaboração com o Governo do Estado e a Prefeitura, leva a cabo, em outra região, um aterro, sob condições técnicas, tendo inclusive posto à disposição desse serviço uma draga de alto porte. Em decorrência dessa oportunidade iniciativa, decidiu o Governo, com muito acerto, aforar através, desse organismo, aos então ocupantes, a gleba de terra em que, também com o auxílio governamental, se vão construindo as respectivas casas.

Mas acontece, Sr. Presidente, que o problema, porque vem de longe, apresenta situação complexa e distinta. Assim é que as áreas aterradas na Vila Ruy Barbosa, na Machado Monteiro, no Uruguai, nenhuma ligação têm com a AMESA, e os seus moradores como pessoas pobres que são não dispõem de recursos próprios para qualquer investimento na ampliação ou na melhoria de suas residências. Isso porque a ocupação é precária, uma vez que, em se tratando de terreno de marinha, o seu domínio é da União.

Assim, Sr. Presidente, dentro de poucos dias, apresentarei projeto autorizativo, é verdade, mas que o Governo o interprete até mesmo como um apelo, no sentido de que essas áreas ocupadas anteriormente e que não integram os terrenos da AMESA sejam também aforadas aos seus atuais e respectivos ocupantes, alguns com mais de 20 anos no local.

A medida, Sr. Presidente, é da mais alta importância não apenas porque irá permitir a essas pessoas transigir com as entidades financeiras, se não também porque porá termo a uma exploração que ali se verifica de há muito tempo. É que alguns espertos, e outros até endinheirados, se apossaram da área aterrada, e alugam as casas, às vezes por preços elevados, aos pobres moradores.

Se o Governo, nos termos do projeto que irei apresentar, fizer doação aos ocupantes, de parte da área em que estão construídas as suas casas, terá exterminado a praga da ganância e da exploração.

Assim, louvando a iniciativa do Governo Federal, que veio ao encontro das medidas adotadas pelo Estado, faço um apelo para que Sua Excelência o Senhor Presidente da República ouça e atenda a esta reivindicação, que não é minha e da qual sou apenas intermediário em razão do mandato que exerce mas que pertence a uma grande parte da população pobre de Salvador, que exibe, ao lado do seu autêntico progresso, esse quadro marcante de subdesenvolvimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não fosse o senso de justiça, a verdadeira aversão que sempre votei às iniquidades e, sobretudo, à ingratidão, por certo não estaria, nesta oportunidade, ocupando a tribuna e a generosa atenção dos meus estimados pares. Em verdade, Sr. Presidente, faço-o em homenagem à memória de meu saudoso pai e a seus conterrâneos

paulistas que consagraram suas existências ao Brasil como um todo, livre de complexos ou preconceitos separatistas.

Em respeito à operosidade e ao patriotismo da gente bandeirante de tantas e tão gloriosas tradições, aqui venho, Sr. Presidente, para, antes de produzir: uma defesa ou repelir e devolver insolências, fazer um apelo para que os insultos e as injustiças sejam recolhidos e transformados em cinzas, em barrilhas ou potássio, que neutralizam e eliminam a acidez da intolerância e da incompreensão, de quem por si e por seus antepassados credenciou-se ao respeito dos seus concidadãos.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma série de artigos publicados no grande jornal *O Estado de S. Paulo*, que reconhecemos um dos mais acreditados no Hemisfério em que vivemos e, no entanto, por insultos, não fazem justiça a São Paulo, ao Brasil e a seus governantes, e muito menos à tradição de um Júlio Mesquita ou àqueles que detêm a honra de sua descendência.

Vou além, Sr. Presidente. Tais artigos, como irei com muito pesar demonstrar, empanham e maculam as gloriosas páginas do *Estado*, que tantos serviços tem prestado ao Brasil.

Examinemos, Sr. Presidente, alguns tópicos, constante da página 3 das edições de 16 e 17 do corrente. Sob o título "Emenda que prejudica São Paulo", após tecer uma série de considerações inamistosas a respeito do Senhor Presidente Geisel e transcrever o anterior e o atual art. 39 de nossa Constituição, diz:

"O texto desta alteração constituiu vigorosa machadada dirigida à presença de São Paulo no plano em que se talha o destino da coletividade brasileira. O alcance genérico da medida já nos havia inspirado, na edição de 23 de abril deste jornal — nove dias, consequentemente, após a sua promulgação — extenso comentário, em que lhe ressaltávamos o caráter obscurantista. Parecia-nos então, como hoje nos parece, que na convicção de que as últimas eleições tinham configurado a ARENA como legenda rural, na medida em que o voto das regiões urbanas e industrializadas basejara de preferência a Oposição, o Governo pretendera deliberadamente, com a emenda, atrelar o processo eleitoral e, portanto, o processo de democratização do País, ao ritmo chianto do carro de bois, tangido por fiéis matutos de chapéu-de-couro."

Mais adiante, após afirmar que o Presidente consagrara o menosprezo pela alfabetização, prossegue:

"Hoje, porém, alertados pelo trabalho que sobre o assunto nos encaminhou o Sr. Dácio A. de Moraes Júnior, é que nos compenetramos do objetivo oculto da emenda. Trata-se" — prossegue o artigo — "meramente, de subtrair a São Paulo o peso específico que o texto constitucional anterior lhe conferia em matéria legislativa, por outras palavras, na condução dos destinos superiores do País. Efetivamente, se até agora o nosso Estado podia enviar ao Congresso, de acordo com o seu contingente demográfico — 81 Deputados Federais — de agora em diante somente poderá enviar 55, máximo permitido pela emenda para qualquer Estado, tenha a população que tiver."

Mais adiante, não bastasse os insultos ao resto do Brasil, ao "Carro de bois e ao chapéu-de-couro", num momento de grande infelicidade intelectual, conclui: "É o cavalo animal contra o cavalo-vapor, é o Brasil dos ciclos econômicos onde se enraíza a oligarquia que se retrai, em face do estado de desenvolvimento econômico e social de São Paulo, a exigir um correspondente grau de desenvolvimento político".

Pois bem, Sr. Presidente, nesta tresloucada seqüência, que me leva a recuar seja o intento de restaurar-se o 9 de Julho ao avesso, face à realidade brasileira, no dia 17 pp., na mesma página 3, sob o título "A Ética do Ressentimento", inicia-se a matéria repelindo, grosseira-

mente, um apelo, uma convocação do Presidente Geisel aos líderes classistas de São Paulo, para que participassem, mais e mais contribuissem para o soerguimento nacional.

Vai além. Repele até os elogios do Presidente ao território paulista, mas não para aí, vai muito além, quando diz:

"Perguntamo-nos se essa convocação à responsabilidade não subentende exatamente esse intuito de fazer São Paulo dobrar-se à compressão econômica e política."

E prossegue,

"a pergunta nada tem de maldosa, pelos motivos que o próprio Governo Federal nos fornece, farta e acintosamente. No campo econômico, basta lembrar a recentíssima resolução do Instituto Brasileiro do Café (IBC) de financiar a ampliação dos cafezais em todos os Estados produtores — exceto em São Paulo."

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Não tinha tido oportunidade de ler os dois artigos do respeitável jornal *O Estado de S. Paulo* — leitura, aliás, do meu hábito — e estou surpreso com as afirmativas desse valoroso órgão da imprensa, porque, realmente, trata-se de uma crítica injusta e é um enfoque parcial do problema. A Administração do País, dentro do Programa de Integração Nacional, está constantemente preocupada com a equalização de oportunidades aos brasileiros, residam onde residirem. Evidentemente que o brasileiro residente na Grande São Paulo necessita do Poder Público, dentre as demais medidas que a democracia ocidental exige e o nosso Governo dá, de transporte de massa; coordenação do trânsito nas ruas — da competência da Municipalidade; amparo à média e pequena empresa, fortemente concentrada na Grande São Paulo e fora da Grande São Paulo — esse Estado a que tanto quero bem, porque tantas e intensas são as relações com a unidade que tenho a honra de representar, o Mato Grosso velho e o Mato Grosso novo. Ainda agora, com o plano a que V. Ex^e se refere, — o de recuperação dos cafezais. — São Paulo tem recebido da União toda a atenção, evidentemente, com um enfoque diverso daquele tratamento dado à população brasileira que está emigrando desordenada, porém, esperançosamente, para as matas da Amazônia, seja Mato Grosso ou o Estado que V. Ex^e representa. Agora, quero defender o chapéu de palha, o cigarro de palha, características do homem do interior, tão ou mais brasileiro do que qualquer outro brasileiro, mesmo porque lá no interior ele respira o Brasil virgem, sem poluição, sem poluição sonora, de linguística, o Brasil puro. Aquele brasileiro, independente de estado emocional, muito usado para conduzir as massas dos grandes centros, ouve o rádio e tem tempo de meditar sobre ele. Lê também jornal, com algum atraso é verdade, e acha tempo, na sua vida ordenada, de meditar sobre as notícias e vota conscientemente. Oligarquias? Elas existem no interior ou nos grandes centros. E qual é o meio de influência mais parcial? O emocional do microfone? Dos boas-fala ou das boas fisionomias ou aquele que, no interior, tem o tempo necessário para meditar e votar livremente? Sob a influência do compadre? Sim, mas no diálogo do compadre sobre fatos do dia-a-dia e jamais sobre um discurso bonito. Nego, com a maior energia, que o brasileiro do interior seja menos brasileiro e menos capaz do que qualquer outro brasileiro, esteja aonde estiver. Estou com V. Ex^e

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Muito obrigado. V. Ex^e coloca bem o problema. Mesmo porque, falecessem outras razões ao Presidente Geisel para formular este apelo tão grosseiramente repelido, estaria Sua Excelência até bíblicamente autorizado a fazê-lo, porque, em verdade, mais tem que se exigir

daqueles que mais têm recebido. E V. Ex^e, honrando-me com a sua atenção, perceberá como vou demonstrar aritimeticamente e numericamente, através de fatos irrefutáveis, que, tenho certeza, os sofismas verbais jamais desmentirão, que São Paulo tem sido o Estado mais bem aquinhoadado pelo Governo Federal, em todos os aspectos, como vou demonstrar, no meu discurso.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex^e permite um aparte, Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Ouço V. Ex^e

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Benedito Ferreira, congratulo-me com V. Ex^e pelo brilhante discurso que faz nesta tarde, no Senado Federal, de reação à maneira com que este grande jornal, *O Estado de S. Paulo* — que nós conhecemos, lemos e admiramos — ataca, ataque quase que pessoal a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Estou plenamente de acordo com V. Ex^e e solidário à repulsa, pela maneira como *O Estado de S. Paulo* conduziu uma crítica quase que pessoal, ao Senhor Presidente da República, como disse anteriormente. Na verdade, sempre me filiei àqueles que acham que a nossa representação, na Câmara dos Deputados, deve ser pelo número de eleitores. Sempre me preendi a este princípio, porque acho que a fixação do número de eleitores através da população iria, até, desestimular a alfabetização, porque então todos os Estados estariam na luta para alfabetizar um maior número de pessoas possível, e ter um colégio eleitoral bem maior. Mas, nesta hora em que houve necessidade de o Governo fixar um número certo de Deputados Federais, porque, a continuar com a Legislação em vigor, iríamos talvez, um dia, a seiscentos ou oitocentos Deputados, então fixou-se esse número de Deputados em quatrocentos e vinte, determinando em cinqüenta e cinco o maior número de representação por Estado. Essa é uma legislação igual a dos Estados Unidos, País altamente desenvolvido. Acho certa a fixação do número de Deputados no Brasil e nos Estados, para que não haja a preponderância exagerada de um Estado sobre o outro. Mas, se sou favorável — ainda que continue a fixação do número de Deputados por número de eleitores — não posso concordar com *O Estado de S. Paulo* nesse ataque pessoal, virulento e injusto a um homem que, realmente, é um grande brasileiro, digno, que se debruça sobre os problemas brasileiros com o mais alto espírito público, que é Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel. A ele temos que nos render num preito de homenagem, de respeito e de admiração. Sua Excelência pode cometer erros, mas, se os comete é na intenção e no desejo de poder bem servir ao Brasil e, especialmente, a um Estado que dele tem recebido as maiores considerações, o Estado de São Paulo.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Agradeço ao nobre Senador Saldanha Derzi, embora tenha que divergir de S. Ex^e no que diz respeito à representação; uma vez que, entendeu o Presidente Geisel — como frago aqui no bojo do meu pronunciamento — que essa é a melhor forma de fazer justiça àqueles que adentram o interior do Brasil e que, por isso, inacessíveis à escolaridade.

Sabe V. Ex^e, homem que representa um território imenso como Mato Grosso, que se juntassem todos os recursos federais e os destinássemos à alfabetização e tentássemos colocar escolas que propiciassem a alfabetização de todos os que estão pulverizados no território nacional, nem assim, nobre Senador Saldanha Derzi, estariam dando escolaridade àqueles que trabalham, suam, e que, de mãos calosas, contribuem para a integração nacional, para o erário, para custear as nossas universidades dos grandes centros, mas que não podem, sequer, ter o direito de aprender a assinar o seu nome para adquirir um título de eleitor.

Logo, ao restabelecer o princípio consagrado em todas as Constituições republicanas do Brasil, a partir de 1891, buscou o Presidente Geisel, realisticamente, dar ao Brasil, dar ao povo brasileiro, mormente aos homens do interior, o direito de pesarem na repre-

sentença, no contingente representativo das suas unidades, na Câmara Federal.

Sr. Presidente, prossigo. Diz o articulista ainda:

"Esses e outros presentes mostram a esdrúxula ética da responsabilidade que vai pelas mentes dos assessores governamentais. Quem mais trabalhou não merece mais. Quem mais trabalhou fala menos, paga mais e continua a trabalhar como nunca. Quem mais trabalha não adquire mais direitos, deve prestar-se a mais punições, restrições, injunções. Prossegue — "São Paulo é penalizado. São Paulo não pode recorrer ao mercado financeiro externo" ... e assim por diante.

Vemos, preliminarmente, que tal assertiva nos dá a impressão de que estamos todos nós, no Brasil, deitados em berços esplêndidos, e que o Estado de São Paulo, sozinho, trabalha para sustentar-nos.

Vejamos, Sr. Presidente, se procedem as queixas — esqueçamos os insultos, — se a razão e a justiça acodem o articulista ou trata-se, como receio, de um monumental desserviço a São Paulo e, por consequência, ao Brasil.

Não procede, nem mesmo remotamente, a reclamação contra o IBC, no tocante aos financiamentos para ampliação dos cafezais. Tanto é verdade que a partir de 1961, quando deinha 1.150 milhões de pés de café, São Paulo foi abandonando o plantio para chegar, em 1970, somente com 687 milhões de pés.

Apesar dos estímulos fornecidos pelo IBC até 1975, as solicitações de recursos para plantio sempre foram muito aquém dos recursos disponíveis e, consequentemente, as metas do IBC nunca eram atingidas.

Basta assinalar que as metas do IBC previam um plantio de 970 milhões e só foram plantados 624 milhões de pés em todo o País, dos quais cerca de 200 milhões em São Paulo.

Portanto, mesmo sobrando recursos à disposição de São Paulo, este Estado somente em 1975 veio a atingir a soma de 838 milhões de pés plantados.

Ora, o Estado do Paraná, Sr. Presidente, que a partir de 1970, quando contava com 816 milhões de pés, chegou, em 1975, com 915 milhões, dos quais perdeu cerca de 300 milhões de pés com a geada daquele ano, passou a carecer e, por justiça, a merecer um melhor amparo à sua cafeicultura tão drasticamente reduzida.

Pois bem, Sr. Presidente, estimado como ideal para o Brasil um parque cafeeiro com cerca de 3 bilhões de pés, o IBC programou um plantio complementar, aos 2,9 bilhões existentes, da ordem de 120 a 150 milhões de pés, a mais.

Considerando, no estudo, então, que São Paulo já contava àquela altura com 900 milhões de pés, isto é, quase 50% a mais do que tinha em 1970, ainda assim recebeu mais 20 milhões de pés.

O Paraná, que perderá 300 milhões de pés do seu parque, com a geada, recebeu 50 milhões; Minas Gerais, que contava, em 1970, com um parque de 800 milhões, recebeu mais 20 milhões, e os restantes 60 milhões de pés foram distribuídos entre todos os demais Estados produtores.

Como se vê, Sr. Presidente, a não ser que se queira colocar São Paulo numa posição embarcônica, diante dos demais Estados membros da Federação, tem-se que admitir que se perdeu, neste capítulo, uma boa oportunidade de ficar calado.

Preocupado, tão somente em "malhar" os seus companheiros de ontem e, particularmente, o Governo do Presidente Geisel, o Estadão intenta ridicularizar a ARENA, minimizando o valor da gente do interior que, com "cavalo-animal, carro de bois, chapéu de couro", ou sem chapéu, com suor e as suas mãos calosas, constrói, no anonimato, a grandeza do Brasil, ao mesmo tempo em que reconhece e aplaude a Revolução, através do seu partido.

Por patriotismo, e sobretudo por se lembrar do período que antecedeu 1964, comprehende que a "herança maldita" ainda permanece em parte. Sabe que os males são antigos e profundamente arraigados na economia e na consciência de muita gente "letrada".

Sr. Presidente, sabem os homens e as mulheres do interior que, ainda hoje, o boi que conseguem criar, em 5 anos, com tantos riscos e sacrifícios, é industrializado e comercializado em 4 dias, como sabem, também, que a cidade absorve, neste curto espaço de dias, mais de 40% do valor final pago pelo consumidor.

Sabem mais, Sr. Presidente, sabem que, em 1973, vendiam 1 quilo de couro cru por Cr\$ 6,00 e compravam um par de botinas por Cr\$ 25,00, e atualmente continuam vendendo o quilo de couro cru pelo mesmo Cr\$ 6,00, mas pagando a botina fabricada em São Paulo, Cr\$ 100,00; contudo, patrioticamente, atendem ao apelo da Pátria e continuam produzindo.

Estóica e humildemente vão assistindo ao diuturno bombeamento, à constante e insaciável succão da cidade, da metrópole contra a economia rural. Mas, confiantes na Revolução, no Governo do Presidente Geisel, pacientemente, aguardam as soluções para as suas quase eternizadas angústias. Não ignoram as pressões bem "industriadas", através dos meios de comunicação. Impatrieticamente, certos "empresários" falam mais alto. Bem organizados nos seus gritos e alaridos intentam pressões que impeçam uma melhor distribuição da renda nacional, e que o desenvolvimento saia das metrópoles e beneficie o País como um todo.

Preocupados com o bem comum e, por isto, "matutos fiéis", confiantes no futuro, na certeza de um amanhã melhor e mais feliz, por estas razões, contentam-se com o pouco que já receberam da Revolução. Naturalmente, porque sabem que a partir de 1930 instalou-se no Brasil a era da urbanização caolha, o permanente cortear das massas urbanas com o fruto do seu ingente sacrifício.

Daí por que não seria demais atrelar a construção da democracia brasileira "aos fiéis matutos", porque fiéis à Pátria irrigam-na com o seu suor no palmilhar das pegadas dos bandeirantes paulistas que, no passado, buscaram um Brasil grande e indivisível. Não poderíamos, Sr. Presidente, sob pena de traírmos os postulados do 31 de março de 1964, atrelar as reformas políticas e administrativas do Brasil aos humores dos eleitores que votam não a favor do MDB e contra a ARENA, mas que votam contra a prestação do automóvel, que compraram sem poder pagar uma bicicleta; votam contra a prestação da casa suntuosa, que adquiriram falsificando a poupança; votam contra, enfim, todos os males que lhes são inflingidos, através da coação publicitária, que os induz a um padrão de vida muito acima das suas possibilidades reais.

Aí estão, Sr. Presidente, apesar do gigantesco trabalho do BNH, as favelas, os casebres extraídos dos "monturos", exibindo as antenas da televisão; lá estão os supérfluos, cujas prestações impedem-lhes até mesmo a compra do arroz e feijão.

Na verdade, sabemos todos, e o sabe melhor o articulista do Estadão que é da índole da nossa gente transferir responsabilidades, dar um "jeitinho", jogar a culpa dos desacertos quando não no destino jogá-la sobre os ombros do governo.

Mas, Sr. Presidente, repito, a preocupação permanente de "malhar" o governo, repito, uma oposição sistemática, levou o Estadão a embarcar numa "canoa-furada", quando adotou o tal trabalho do Sr. Dácio A. de Moraes Júnior, como subsídio para — como disse o articulista — "compenetrarmos do objetivo oculto da emenda constitucional".

Vejamos, Sr. Presidente, esta famosa "química", através da qual São Paulo, com o seu atual contingente eleitoral, teria direito a 81 Deputados Federais na composição da Câmara, mantido o anterior artigo 39 e seus parágrafos.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, em 4 do corrente mês, o Estado de São Paulo tinha 9.358.286 eleitores, isto posto, temos:

03 Deputados	para os primeiros	100.000 eleitores
30 Deputados	para os seguintes	3.000.000 eleitores
20 Deputados	para os seguintes	6.000.000 eleitores
01 Deputados	para a sobra	258.286 eleitores
		9.358.286 eleitores

Vejamos agora, Sr. Presidente, face à modificação constitucional, a intenção de "subtrair de São Paulo o peso específico".

**DISTRIBUIÇÃO DE DEPUTADOS FEDERAIS
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DE ACORDO
COM O PARÁGRAFO 2º DO ART. 39
DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.**

BRASIL - população estimada pelo IBGE p/1977 = 113.208.500 habitantes

Unidade	População	Quociente	Nº de Deputados
Rondônia	153.1	Fixo — mínimo	02
Roraima	51.3	Fixo — mínimo	02
Amapá	154.3	Fixo — mínimo	02
Acre	153.1	Fixo — mínimo	06
Amazonas	1.151.6	Fixo — mínimo	06
Mato Grosso (Norte-Sul)	2.190.9	Fixo — mínimo	12
Sergipe	1.031.3	Fixo — mínimo	06
São Paulo	21.921.9	Fixo — máximo	55
Subtotal pop.	27.645.3	Subtotal	91
Distrito Federal	837.8		00
Pará	2.710.9	260,07	10
Maranhão	3.470.5	260,07	13
Piauí	2.109.8	260,07	08
Ceará	5.565.3	260,07	21
R.G. do Norte	1.972.9	260,07	07
Paraíba	2.785.3	260,07	11
Pernambuco	6.141.0	260,07	24
Alagoas	1.872.7	260,07	07
Bahia	8.849.5	260,07	34
Minas Gerais	12.985.0	260,07	50
Espírito Santo	1.776.5	260,07	07
Rio de Janeiro	11.019.2	260,07	43
Paraná	9.145.7	260,07	35
Santa Catarina	3.553.4	260,07	14
R.G. do Sul	7.794.5	260,07	30
Goiás	3.856.4	260,07	15
Totais	113.208.5		420

Aqui está, Sr. Presidente, aqui está o quadro em que demonstramos que, de acordo com o artigo vigente no texto constitucional, São Paulo ganhou mais um representante, passa a ter cinqüenta e cinco Deputados. Com um coeficiente populacional fixado, dividindo-se a população de 113.208.508 habitantes, excluindo as populações dos Estados e Territórios que têm número prefixados, isto é, Estados que não tenham um coeficiente populacional capaz de lhes assegurar o mínimo de 6 representantes, nós temos 91 parlamentares, Deputados, representando as cidades unidades, sobrando assim, para complementação dos 420, 319 vagas na Câmara dos Deputados.

Isto posto, Sr. Presidente, verifica-se que o Governo Federal e, de modo especial, o Presidente Geisel, como ressaltei ainda há pouco, buscou justificar aqueles que, embora não alcançados pela alfabetização, contribuem para o engrandecimento do País. Mas, muito mais do que isto, buscou o Presidente resolver um problema sério, que foi o de fixar, como bem ressaltou o Senador Saldanha Derzi, o número de representantes realmente nos moldes e no sistema de nosso antigo Direito Constitucional.

Como se vê, o que se fez foi dar a São Paulo uma vaga a mais na composição da Câmara dos Deputados e reestabelecer um princípio consagrado nas Constituições brasileiras de 1891, 1934, 1946 e 1967. Buscou-se e conseguiu — repito — com este reestabelecimento, fazer justiça ao brasileiro que, embora analfabeto mas, existindo, trabalhando, produzindo e pagando impostos pelo engrandecimento do Brasil, tem o direito, mesmo sem votar, de pesar em favor da representação da Unidade da Federação em que nasceu ou vive.

Sr. Presidente, mesmo entendendo não ser bom para o Brasil ou mesmo para São Paulo o absurdo desequilíbrio em termos de desenvolvimento, entre o Sudeste e as demais Regiões do País, alimentado e realimentado pelos Governos anteriores a 1964, mesmo assim, vejamos se a Revolução ou particularmente o Governo Geisel, vem prejudicando economicamente São Paulo, ou mesmo tentando "dobrar São Paulo à compressão econômica" segundo o *Estadão*.

Aqui estão as aplicações do BNDE e suas subsidiárias a partir de 1974:

		Aplicações em Cr\$ 1.000	%
Brasil	— 1974	Cr\$ 20.341.000	
São Paulo	1974	Cr\$ 5.565.000	27%
Brasil	— 1975	Cr\$ 37.743.000	
São Paulo	— 1975	Cr\$ 10.759.000	29%
Brasil	— 1976	Cr\$ 70.260.000	
São Paulo	— 1976	Cr\$ 20.578.000	29%

Nas aplicações do BNH tivemos, de 1974 a junho de 1977, uma aplicação:

Local	Ano	Aplicação em Cr\$ 1.000,00	Valor
Brasil	74/77	Cr\$ 81.000.000 (Bilhões)	
São Paulo	74/77	Cr\$ 35.000.000 (Bilhões)	

Acrescentando-se, isso é bom que se ressalte, o recente contrato firmado com a SUDESP, de cerca de Cr\$ 12 bilhões, elevam-se para Cr\$ 93 bilhões as aplicações totais, e a participação de São Paulo eleva-se para Cr\$ 47,3 bilhões ou seja, mais de 50% do total aplicado pelo BNH em todo o território nacional, no período 74/77.

Aplicações da Caixa Econômica Federal no País e São Paulo nos anos de 1974/76.

	Aplicações em Cr\$ 1.000
Brasil 1974	13.871.378
São Paulo 1974	4.495.192 = 32% sobre o total
Brasil 1975	28.738.984
São Paulo 1975	8.984.761 = 31% sobre o total
Brasil 1976	40.306.627
São Paulo 1976	9.848.834 = 24% sobre o total

Sr. Presidente, de fato houve uma queda apreciável na participação de São Paulo nas aplicações de um agente do Governo Federal, mas não quero admitir que seja esta a causa abraçada pelo *Estadão*, visto que os cortes nas aplicações da Caixa Econômica Federal, em São Paulo, tiveram duas ponderáveis razões: A primeira, seria u'a mais equitativa aplicação nas áreas onde são captados os depósitos. A segunda, e muito mais significativa, foi a necessidade imperiosa de não alimentar-se a maior e mais vergonhosa especulação imobiliária urbana, a qual vinha atingindo, particularmente a Capital paulista, 200% ao ano, em 1975 e 1976.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que 70% das aplicações da Caixa Econômica em São Paulo destinavam-se, como se destinam a aplicação em imóveis urbanos.

Alega o *Estadão* que São Paulo está impedido de recorrer ao mercado financeiro externo. Vejamos o que nos informa o Banco Central quanto aos empréstimos externos contraídos pelo Brasil, e

susas destinações; isto, exclusivamente no setor público, que é controlado pelo Banco Central. Aqui temos:

Empréstimos externos destinados ao setor público:

Brasil	- 1974	US\$ 1.760.000.000
São Paulo	- 1974	US\$ 355.500.000
Brasil	- 1975	US\$ 2.079.000.000
São Paulo	- 1975	US\$ 540.000.000
Brasil	- 1976	US\$ 2.329.000.000
São Paulo	- 1976	US\$ 516.603.000
Brasil	- 1977	US\$ 800.000.000
São Paulo	- 1977	US\$ 220.000.000

Como se vê, Sr. Presidente, somente em termos de empréstimos externos destinados ao setor público, São Paulo vem participando em cerca de 1/4 sobre o total destinado a todo o País.

No setor de crédito privado, especificamente na área dos bancos particulares, temos no Brasil e em São Paulo, no ano de 1976, a seguinte situação:

Local	Depósitos	Aplicações
Brasil	136.063 milhões	173.552 milhões
São Paulo	63.451 milhões	77.554 milhões

Como se vê, Sr. Presidente, São Paulo tem um depósito equivalente a 80% das aplicações ali realizadas e participa em 44,7% sobre o total, da aplicação dos Bancos particulares no País, graças aos recursos federais para repasses, e poupanças amealhadas nas demais Unidades da Federação.

Vejamos agora no Banco do Brasil.

Aplicações do Banco do Brasil no País, em São Paulo, Amazônia e Nordeste, nos anos de 75/76, e dotação para ser aplicada em 1977.

Local	Ano	Aplicação em Cr\$ 1.000
Brasil	1975	133.858.737
São Paulo	1975	31.838.446 = 23,76% sobre o total
Amazônia e Nordeste	1975	23.311.118 = 17,41% sobre o total
Brasil	1976	222.825.121
São Paulo	1976	48.838.446 = 21,91% sobre o total
Amazônia e Nordeste	1976	44.331.896 = 19,42% sobre o total
Brasil	1977	242.433.916
São Paulo	1977	51.284.248 = 21,15% sobre o total
Amazônia e Nordeste	1977	49.062.175 = 20,23% sobre o total

Nota-se, Sr. Presidente, um ligeiro decréscimo na participação de São Paulo, de 23,76% sobre o total de aplicação geral do Banco do Brasil em 1975; para 21,91% em 1976, e para 21,19% no corrente ano. Por outro lado, Sr. Presidente, a região Amazônica e o Nordeste, que agregam — repito — 3/4 do Território Nacional e constituem as chamadas áreas-problema, vem, de 1975 para cá experimentando um ligeiro crescimento na sua participação; ou seja, participando em 17,41% do total das aplicações do Banco do Brasil em 1975, atingem 20,23% neste ano.

Em verdade, Sr. Presidente, não bastassem os clamores, mais que legítimos do Norte e do Nordeste, não fosse urgentíssima a integração da Amazônia e o alívio mais que tardio, às dificuldades e pobreza do Nordeste, restaria ao Governo Federal o indeclinável dever de cercear, de impedir continuassem os recursos oficiais a alimentarem a mais insana especulação fundiária que vinha acontecendo em São Paulo.

Trago aqui, Sr. Presidente, um estudo desenvolvido pelo Instituto de Economia Agrícola de São Paulo, que retrata com fidelidade, repito, mais que o direito, indica o dever de as nossas autoridades monetárias limitarem e disciplinarem o crédito para São Paulo. Vejamos:

Sr. Presidente, tenho aqui um quadro que analisa o custo da terra nua de primeira qualidade, em 1969/75:

VALOR DE TERRA NUA, POR TIPO, ESTADO DE SÃO PAULO, 1969-75

79/2

Ano (1)	Terra de primeira			Terra de segunda			Terra para pastagens			Terra para reflorest.			Terra de campo		
	Cr\$/ha (2)	Cr\$/ha (3)	Índice (4)	Cr\$/ha (2)	Cr\$/ha (3)	Índice (4)	Cr\$/ha (2)	Cr\$/ha (3)	Índice (4)	Cr\$/ha (2)	Cr\$/ha (3)	Índice (4)	Cr\$/ha (2)	Cr\$/ha (3)	Índice (4)
1969	700	1.102	64,86	519	817	70,49	459	722	75,44	322	507	75,22	255	401	70,10
1970	1.098	1.441	84,81	690	906	78,17	596	782	81,72	449	588	87,24	352	462	80,77
1971	1.546	1.699	100,00	1.054	1.159	100,00	671	957	100,00	613	674	100,00	520	572	100,00
1972	2.000	1.834	107,95	1.400	1.284	110,79	1.200	1.101	115,05	835	766	113,65	680	624	109,09
1973	3.300	2.619	154,15	2.400	1.905	164,37	2.000	1.587	165,83	1.300	1.032	153,12	1.200	952	166,43
1974	7.600	5.159	303,65	5.800	3.937	339,69	4.400	2.987	312,12	3.700	2.512	372,70	3.200	2.173	379,90
1975	10.270	5.270	306,65	7.690	3.901	336,58	6.520	3.308	345,66	5.120	2.598	385,46	4.290	2.176	380,42

(1) Informações coletadas em janeiro de cada ano.

(2) Média do Estado em valores correntes.

(3) Média do Estado, valores em Cr\$ de 1971 pelo Índice "2" da Conjuntura Econômica.

(4) Índice simples, calculado a partir dos valores em Cr\$ de 1971, base de comparação: 1971 = 100.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

Temos, pois, Sr. Presidente, um verdadeiro e mais intrincado paradoxo. Uma atividade mais que gravosa como sói ser a agropecuária, permanentemente subsidiada, tendo sido reclamado por todos nós, originários de Estado de economia agropastoril, mas permanentemente subsidiada pelo Governo, tendo o seu principal fator de

produção, que é a terra. Neste exame da situação em São Paulo, temos um principal fator de produção, repito, que é a terra, valorizando-se a índices muito superiores ao da inflação.

Segundo pude apurar, Sr. Presidente, a inflação, no período atingiu 15,5% em 1973, 34,5% em 1974 e 29,4% em 1975. Acumulados,

aumentou no período os três anos teríamos 79,4% e, no entanto, a terra agricultável aumentou em São Paulo no período, 310%, enquanto que a terra destinada a pastagens atingiu o absurdo de 325% na especulativa valorização.

Ora, Sr. Presidente, nós sabíamos, e é denunciado pelo Instituto de Economia Agrícola de São Paulo — logo um órgão insuspeito, porque de São Paulo — desse tipo de especulação, patrocinado com recursos do Banco do Brasil.

Como vimos, Sr. Presidente, todas as alegações do *Estadão* são absolutamente improcedentes, todas as queixas não têm razão de ser. Exceto nos casos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, pelas razões indicadas, em verdade é mais que crescentes o apoio do Governo Federal em São Paulo.

Comportariam aqui, Sr. Presidente, quase como que plagiando o articulista do *Estadão*, sem nenhuma maldade, duas indagações: Seriam capazes, os descendentes de Júlio Mesquita, de defenderem a especulação fundiária verificada em São Paulo, que diabolicamente utilizava dinheiro, a juros negativos, do Banco do Brasil, para infelicitar mais ainda a Agropecuária Nacional? A segunda indagação, Sr. Presidente, é: Apoariam a vergonhosa e mais que gritante especulação imobiliária urbana, que vinha avassalando São Paulo? Creemos que não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, por cessão do nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho o propósito de fazer algumas observações em torno a um problema que tomou entre nós impressionantes dimensões e que, em virtude da solução que vem sendo dada pelo Governo, o seu custo recai sobre a população brasileira, embora ela nada ganhe e, antes, só tenha perdido e a perder, com a inacreditável tolerância oficial.

Faz algum tempo, Sr. Presidente, o Banco Central decretava a intervenção em mais um grupo de empresas. E, diante da enorme repercussão alcançada pelos capitais despendidos com este conglomerado de entidades privadas, o Presidente do Banco Central, Sr. Paulo Pereira Lira, revelava à imprensa e, por seu intermédio ao País, que fazia 11 anos que o Banco Central vinha descobrindo irregularidades no Grupo Independência. Era um grupo que em maio sofrera a intervenção do Banco Central.

Há 11 anos o Banco Central vinha descobrindo irregularidades no Grupo Independência. Durante todo esse tempo teve de socorrer as instituições financeiras do grupo, num total que chegou a três bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros. Declarações não anônimas, não de um desconhecido, mas, nem mais, nem menos do que do Presidente do Banco Central. Esta medida, ocorreu depois de a imprensa haver feito um levantamento a respeito dos escândalos até então ocorridos, circunstanciando fatos reveladores da cumplicidade oficial. E não apenas da cumplicidade, mas da irresponsabilidade seguida da impunidade.

O mais espantoso é que, depois de anos de irregularidades verificadas, vem o Banco Central e, ao decretar a intervenção, declara que há muito tempo as irregularidades eram cometidas, sendo que, no caso do Banco Halles, uma semana antes ainda autorizava o ingresso de capitais do Banco de Tóquio. E capitais de vulto. Uma semana antes da situação chegar ao ponto a que chegou, quando não foi mais possível resistir àquilo que o dever impunha que se fizesse, que tivesse sido feito há muito tempo.

Nesta série de reportagens, sob o título "Finanças Doze Anos Depois". O Estado de S. Paulo advertia que outras empresas estavam em situação notoriamente irregular. E ainda mais: fez questão de deixar explícito que sabia mais do que publicava, para, talvez, não precipitar algum fenômeno na área financeira e para chamar a aten-

ção da entidade criada por lei para disciplinar este mercado, que tem que ser disciplinado.

Pois bem, os dias se passaram, as semanas se passaram até que estourou, porque creio que não encontrou um vocábulo mais apropriado para retratar o que ocorreu naquele instante, até que estourou, repito, o caso dos 3 bilhões e 400 milhões de cruzeiros, quando o Banco Central decidiu intervir naquele grupo de empresas, porque, segundo as suas palavras, para que este grupo continuasse a operar haveria necessidade de uma injeção de 10 bilhões de cruzeiros. E, nesta altura, parece que houve o recuo.

Isto ocorreu entre nós à luz do dia, quase que com o anúncio de que ocorreu porque tinha de ocorrer, haveria de ocorrer, era inexorável que viesse a ocorrer.

Mas estas coisas foram assim se formando não de inopino, não de repente, mas como resultado de uma atuação lerdá, preguiçosa, para dizer o menos, do banco que, nos termos da lei, pode tudo.

Já tive ocasião de dizer nesta Casa, e não há quem não o saiba: pela Lei nº 4.595, — "as instituições financeiras deverão comunicar ao Banco Central do Diretores eleitos pelas Assembléias das Sociedades."

Pois bem, pode uma assembléia de uma sociedade anônima eleger, por unanimidade, um Diretor, e se este não for aprovado pelo Banco Central ele não poderá assumir. Quer dizer, o poder de fiscalização, o poder que tem o Banco Central sobre essas entidades é incontrastável. De modo que, se estas coisas acontecem não é por falta de poder, é por falta do bom uso do poder que a lei confere.

Mas, depois desse caso dos 3 bilhões e 400 milhões de cruzeiros, compareceu à Câmara dos Deputados o eminente Ministro da Fazenda. E, na exposição escrita, que apresentou à outra Casa do Congresso, teve ocasião de enunciar, entre outros, estes conceitos:

"O prejuízo efetivo com o saneamento do sistema financeiro poderia avaliar-se na ordem de grandeza dos 10 bilhões de cruzeiros.

É certamente lamentável..."

O talentoso Ministro da Fazenda acha lamentável, Sr. Presidente, que tal tenha ocorrido. Lamentável. Apenas lamentável.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — O Ministro Mário Henrique Simonsen, Senador Paulo Brossard, não disse tudo nesse seu depoimento. Esse prejuízo de 10 bilhões corresponde a uma estimativa, a uma avaliação...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É verdade.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ... do que o Governo colocou em socorro dessas instituições e que espera não poder receber.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exato.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ... Ora, em primeiro lugar, essa estimativa possivelmente está subavaliada, isto é, os auxílios não retornados podem ultrapassar a casa dos dez bilhões. Mas, mesmo que esta estimativa esteja certa, o Ministro não está computando o que foi dado em auxílio, em socorro a essas empresas e que o Senador Virgílio Távora anunciou, aqui, como sendo da ordem de 21 bilhões de cruzeiros, o que, embora retornando, retorna em prazo longo sem juros e correção monetária...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O que é uma forma de presentear.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — É uma forma de presentear. V. Ex^t diz muito bem. E vou além. O Senador Virgílio Távora também não disse tudo; quando apresentou a relação completa das empresas sob intervenção e sob liquidação (liquidação extrajudicial), ele também não apresentou a relação dos auxílios dados às empresas — auxílios na mesma forma, com essas condições favorecidas — que não entraram, nem em liquidação, nem em intervenção, mas que estão ainda funcionando, e foram beneficiadas por esses mecanismos altamente fornecedores.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não sei se V. Ex^t se refere àquelas instituições financeiras que, para adquirirem outras instituições financeiras, receberam auxílios do Banco Central.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Sim, essas também.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Também? É outro capítulo.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Exato. É outro capítulo. Mas além dessas, empresas que receberam financiamento desta ordem, que estão ainda funcionando normalmente, e que não estão entrando nessa estatística, nesta computação feita pelo Ministro e pelo Senador Virgílio Távora. Então, realmente o prejuízo é muito maior do que o anunciado. Enquanto o Governo pode ter um prejuízo desta ordem, estratosférico, e realmente exorbitante qualquer nível razoável não há dinheiro para socorrer os agricultores. Outro dia, por exemplo, na Comissão de Agricultura, diziam os representantes do Governo, que o Governo não dispunha de 10 milhões de cruzeiros, mil vezes a menos, para comprar o produtão de dezenas de milhares de agricultores do sertão do São Francisco, que estavam com a sua produção apodrecendo por falta de colocação no mercado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Que foram levados ao desespero e à queima...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... dos produtos tirados da terra.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Veja V. Ex^t, então, a que ponto a instituição das prioridades do Governo chegou. Uma quantia realmente insignificante, em face ao orçamento do Governo, não pode ser dado em auxílio a esses pobres agricultores. Enquanto isto esta quantia fabulosa, que excede muito o nível anunciado pelo Governo, é dado para essas instituições.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o oportuno e valioso aparte do nobre Senador Saturnino Braga, e devo dizer, desde logo, que nem o próprio Ministro da Fazenda deu este número como número certo.

Ele mesmo teve o cuidado de dizer que era uma estimativa, até porque esclareceu S. Ex^t que os processos de intervenção, liquidação extrajudicial ou de negociação na sua maioria ainda não foram concluídos.

De modo que S. Ex^t estimou 10 bilhões como prejuízos certos.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu pediria que V. Ex^t deixasse eu avançar um pouco.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — É que o ponto interessante do discurso de V. Ex^t está nos 10 bilhões.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Então, eu pediria a V. Ex^t que fosse breve.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Os meus apartes a V. Ex^t têm sido breves. Se V. Ex^t ouvir o aparte todo ele será breve; mas se V. Ex^t dialogar ele pode estender-se mais um pouco.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu pediria que seu aparte fosse dado com brevidade para que eu pudesse tratar do assunto.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Eu não estou de acordo com o discurso de V. Ex^t. Vou declinar do aparte porque V. Ex^t não fez semelhante observação ao Senador que o aparteou antes e, dessa forma, não considero muito delicada a observação de V. Ex^t. Declino do aparte a V. Ex^t.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda deixou expresso que em sua maioria os casos de intervenção, de liquidação extrajudicial ou de negociação, em sua maioria, não estão concluídos e, por conseguinte, não seria possível dizer agora qual o prejuízo.

Mas, o ilustre Ministro concede que o prejuízo, a esta altura, tenha sido, já agora, fora de dúvida, da ordem de 10 bilhões de cruzeiros, afirmando que tenham sido aplicados mais de 21 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, destes, já reserva 10 como perda, e que isto é lamentável.

Se o Ministro diz que isto é lamentável, o que diz o povo brasileiro, que é quem paga isto?

Mas, a propósito da observação que fez o nobre Senador Roberto Saturnino quanto às reais dimensões dos dispêndios feitos, nesta área, pelo Governo, quando há alguns dias eu examinei a evolução do sistema bancário, fiz uma indagação que ainda não foi respondida.

Eu perguntei se houve bancos que receberam ajuda do Banco Central para adquirir outros bancos, ou seja: para ampliar a sua rede. E perguntei se essas entidades privadas pagaram, ou deveriam pagar ao Banco Central os juros que cobram daqueles que trabalham, daqueles que produzem; da indústria, do comércio, dos usuários, enfim, do sistema bancário. E esta, quer me parecer, é uma pergunta que a Nação tem o direito de fazer, e de conhecer a resposta.

Mas o ilustre Ministro da Fazenda disse, então, que o Governo entendeu de tomar esta providência para não comprometer a credibilidade, a respeitabilidade do sistema financeiro.

De modo, Sr. Presidente, que para salvar a credibilidade de um sistema que funciona nessa base, o Governo entende lícito jogar bilhões de cruzeiros. Também entendo que esses bilhões não fiquem na casa dos dez. Mas, para argumentar aceito que fiquem apenas nos dez bilhões. Tenho razões para não acreditar nessa cifra para situá-la num nível muito mais elevado. Mas, volto a dizer, que para fins de argumentação concedo, aceito e discuto como se fossem apenas os dez bilhões.

O mesmo Ministro titular das finanças nacionais, falando na Câmara dos Deputados a respeito desses dez bilhões, como prejuízo já causado à União pelas intervenções do Banco Central em socorro do mercado financeiro, afirmou que, "quando o Banco Central entrou para sanear o mercado, já encontrou uma situação lamentável." Palavras de Sua Excelência, o Ministro da Fazenda. A situação era lamentável, Sr. Presidente.

Desde então, até hoje o que foi feito? O que foi feito para extirpar esta situação lamentável? O que se sabe é que dispendeu esses bilhões de cruzeiros. Aliás, o chargista Ziraldo concebeu uma charge em que vejo no *Jornal do Brasil* do dia 21, este diálogo entre dois cavalheiros:

"Você sabia que o Brasil gastou dez trilhões velhos para sanear o mercado financeiro?"

E a resposta foi essa:

"Meu Deus, eu nunca podia imaginar que manter os ricos ricos, e os pobres pobres custasse tão caro."

Prossigo, dizendo, Sr. Presidente, que concedo para argumentar, que o prejuízo fique na casa dos 10 bilhões de cruzeiros.

Prejuízos podem ocorrer sempre. Quem investe, quem comércia, sempre está sujeito a prejuízos, embora busque lucros. Agora, há prejuízos e prejuízos.

Um fato novo, um fato insólito, um fato imprevisto pode, realmente, criar, num certo momento, uma situação de embaraço tal que leve a empresa, por mais bem administrada que seja, por mais criteriosamente administrada que seja, a um insucesso e, até, a um desastre.

O grave, o gravíssimo — parece-me — é quando a situação de anormalidade não surge de repente, mas é acompanhada — diria, até, que era acompanhada carinhosamente — pela autoridade responsável e que trata uma empresa faltosa com afagos, com carícias, com blandícias. Isto sim, Sr. Presidente, parece-me absolutamente inconcebível e coloca, no banco dos réus, mais a autoridade do que o empresário faltoso.

Pois bem, peço licença para ler alguns períodos de um voto, voto exarado pelo Diretor da Área do Mercado de Capitais, o Sr. Sérgio Ribeiro. Neste voto, ele diz o seguinte:

"DIMEC—77/41.

BCB Nº 208/77-A

Grupo União de Empresas Brasileiras (UEB).

Senhores Diretores,

Como se sabe, o chamado grupo "UEB" ou "José Luiz Moreira de Souza" compõe-se de inúmeras empresas, com ramificações na área financeira, industrial, comercial e de prestação de serviços (Quadro I). Na área financeira, situam-se Banco de Investimento, Sociedade Financeira e Sociedade Distribuidora, diretamente controladas pelo grupo. Também na área financeira, mantém intensa integração de atividade com o Grupo, a Independência Fator — Corretora e Independência — Fator Distribuidora. No tocante à Sociedade Arrendadora, esta se encontra em processo de desativação, uma vez que seu funcionamento não foi autorizado por este Banco Central.

2. As maciças injeções de recursos às deficitárias empresas não financeiras do Grupo — o que constitui prática vedada nos termos do art. 34 da Lei nº 4.595/64..."

Isto é dito pelo Diretor da área do Mercado de Capital.

"2. As maciças injeções de recursos às deficitárias empresas não financeiras do Grupo — o que constitui prática vedada nos termos do art. 34 da Lei nº 4.595/64 — respondem, de longa data, pelo gradual deperecimento patrimonial, seja do Banco de Investimento, seja da Financeira..."

De longa data!

3. Tal direcionamento de recursos remonta à época em que o Grupo ainda não dispunha de Banco de Investimento, e operava através das Financeiras DECRED, DIX e CRESA. Assim é que, do próprio despacho aprobatório da constituição do banco, recomendou-se, ao Grupo, a contratação de serviços de auditoria externa..."

Ouça a Casa:

"Do próprio despacho de autorização aprobatória de Constituição do banco".

Quer dizer, o Banco Central autorizava a constituição de um banco a um grupo que violava a Lei, de longa data; mas, mesmo assim, obteve o despacho aprobatório.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — É inacreditável!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas isto está dito aqui neste documento oficial. Veja só a blandícia, Sr. Presidente, a blandícia da providência oficial, recomendar, ao Grupo, "a contratação de serviços de auditoria externa, com vista a ser levantada a real posição de endividamento das empresas ligadas".

Sr. Presidente, mas a Lei proíbe isto! É o art. 34, da Lei nº 4.595. Mas, a despeito da lei proibir isto, o Banco tem conhecimento da infração da lei, mas autoriza a constituição de um banco por este grupo que já aquele tempo violava a lei, e recomendando que contrate auditoria externa. Para quê, Sr. Presidente? Para quê? Para proceder ao levantamento da real posição de endividamento das empresas ligadas. Quer dizer, o Banco confessa que nem ele sabia qual era; mas, mesmo assim, aprova a constituição do banco.

Continuo a leitura:

"O relatório de auditoria então levantado já acusava, em 31-7-73, os seguintes números:

	Em Cr\$ milhões
a) débitos das Coligadas	324,8
junto ao Banco de Investimento	637,7
junto à Financeira	562,7
b) aceites sem lastro em financiamentos ativos	

O que o Senado vai ouvir, agora, não são palavras minhas; sou um simples leitor. São palavras do Diretor da Área do Mercado de Capitais do Banco Central:

4. "As irregularidades apontadas no aludido relatório, aliadas a outras apuradas por este Banco Central, resultaram na instauração de processo administrativo, que culminou com a pena de advertência às duas instituições, e determinação para que fosse implantado esquema de gradual regularização de suas operações."

Pena de advertência, Sr. Presidente!

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Isto, em 73!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Em 73; até que em 77 chegou às proporções a que chegou, sob a proteção do Banco Central. Isto é que é grave. Sob a proteção do Banco Central!

Pena de advertência diante destas irregularidades e de outras não mencionadas, mas, que — diz, aqui — "foram apuradas pelo Banco Central." Pena de advertência!

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — E após as advertências continuaram as injeções.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E após as advertências continuaram as injeções! As injeções de dinheiro público em uma empresa que já se habituara a infringir a lei.

Continuo a leitura:

5. "A pena de advertência aplicada em nada contribuiu, todavia, para o saneamento das irregularidades operacionais então apuradas."

Está aqui neste documento que trago ao conhecimento do Senado e da Nação.

5. "A pena de advertência aplicada em nada contribuiu, todavia, para o saneamento das irregularidades operacionais então apuradas. Sucessivas inspeções seguintes detectaram, em contrário, o agravamento da situação que determinou aquela penalidade."

Não sei, Sr. Presidente, não tenho palavras para estigmatizar esse procedimento.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — E daí por diante nem mais advertências...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Gravíssimas irregularidades foram cometidas, não obstante o Banco Central aprovar a constituição do Banco. Verificadas as irregularidades, aplica a pena de advertência, mas a pena de advertência não tem a virtude de tocar sequer na epiderme dessas instituições que continuam, segundo a palavra do Diretor da área de mercado de capitais do Banco Central, a infringir a lei.

"Sucessivas inspeções seguintes detectaram, em contrário, o agravamento da situação que determinou aquela pena-

lidade. Levantamentos efetuados com base em balanços de 30/06 e 31-12-75 — portanto, 2 anos depois — apontavam os seguintes números:

5.1 — Banco de Investimento

a) do total de aplicações em 31-12-75, no montante de Cr\$ 1.628 bilhões, Cr\$ 861,7 milhões correspondiam a financiamentos a empresas coligadas;

Há, nesta Casa e neste plenário, pessoas ligadas ao mercado financeiro que sabem que isso é proibido por Lei, e de mais a mais o conhecimento da Lei, se exige, inclusive, daquelas pessoas que não tenham ligação com o setor financeiro. É o Art. 34, da Lei nº 4.595.

Pois bem, 861 milhões em 1 bilhão e 600, ou seja 50%, correspondiam a financiamentos a empresas coligadas;

"b) do montante de coobrigações prestadas (avais e fianças), no montante de Cr\$ 325,5 milhões, Cr\$ 72,4 milhões se destinavam igualmente a empresas coligadas;

c) irregular concentração de riscos, por cliente, nos financiamentos àquelas coligadas, particularmente à Cia. Brasileira de Roupas, Bemoreira e Exposição Modas;

d) dos financiamentos a terceiros, no montante de Cr\$ 503,5 milhões, em 30-6-75, créditos em torno de Cr\$ 104 milhões poderiam ser considerados irrecuperáveis;

e) contratação de operações cruzadas de repasses de recursos externos com empresas ligadas a outros grupos financeiros, notadamente, os Grupos Nacional Brasileiro e Intercontinental.

5.2 — Financeira

a) direcionamento quase total das captações através de aceites cambiais às empresas ligadas;

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — O que vulgarmente se chama "letra fria".

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É o que vulgarmente se chama "letra fria". Agora, isto praticado por um particular não é alguma coisa parecida com estelionato, não? Não é alguma coisa que se assemelha, que se avizinha, daquele lícito penal conhecido sob esse nome?

Pois bem, Sr. Presidente, está aqui...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — E já então, Senador, nem mais advertência foi feita...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não, ao invés da advertência me parece que foi dado mais dinheiro, não é?

b) configuração de aceites sem lastro em torno de Cr\$ 900 milhões."

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O crime me parece que é mais agravado do que o de estelionato, é de apropriação indébita, realizada exatamente por pessoas credenciadas pelo Governo para deter fundos públicos, fundos populares. Mas eu queria lembrar V. Ex^e de um fato recentemente ocorrido, para que a acusação que faz nesta Casa dê ao País as exatas dimensões do que está acontecendo nesse setor. Há coisa de dois meses houve a inauguração de uma dessas entidades ou a realização de uma festa pública, não sei se exatamente se em uma destas, talvez uma similar, não me lembro bem. Então estiveram presentes as mais altas autoridades financeiras, fazendárias e bancárias do País. Logo depois de um estouro, foi uma dessas autoridades indagada sobre a sua presença afiançando aquele ato, e ele disse: "Eu sabia que estava falido, mas ali estive para que

não houvesse corrida e o povo continuasse a acreditar no estabelecimento."

O SR. PAULO BROASSARD (MDB — RS) — Não sei, Sr. Presidente, o que eu deva lhes dizer diante disso. O que estou lendo ao Senado não é meu, não é a palavra da Oposição, é a voz de um Diretor do Banco Central.

Continuo a leitura, Sr. Presidente, porque creio que nada mais posso dizer senão ler:

"6. Considerando a gravidade dos números relevados, e ainda os diversos dispositivos regulamentares de longa data infringidos, em junho de 1976, foi encaminhada correspondência à Financeira e ao Banco de Investimento, instando seus Diretores a que fossem tomadas as seguintes providências, objetivando o saneamento operacional daque-las Sociedades:"

Como disse bem o nobre Senador Roberto Saturnino, nem a pena de advertência mais foi aplicada. Foi enviada uma correspondência instando, que tomassem determinadas providências.

Agora, isso acontece aqui nesta terra e não acontece nada, Sr. Presidente. Ai do infeliz que infrinja o mais modesto dos regulamentos, o de trânsito, por exemplo, já recebe uma multa pesada, porque, para o pequeno a lei é dura e pesada, mas, para os grandes argentários, é um comportamento de namorado, que tem o Banco Central.

Quais eram as providências que por correspondência o Banco Central recomendava ou instava que fossem tomadas?

"a) congelamento das operações com empresas coligadas nos níveis de junho de 1976;"

Quer dizer, a lei proíbe, mas o Banco Central diz: não subam, fiquem no nível de 1976.

Sr. Presidente, isto aqui contado é de se duvidar, porque não é de acreditar isso que está aqui. Contado não é de ser acreditado. A lei proíbe, mas o Banco Central insta, pede que os faltosos não ultrapassem os níveis de junho de 1976. Na prática é ilícita, no procedimento, ilegal.

Na prática é ilícita; no procedimento, ilegal.

Continuo a litura:

"b) apresentação de esquema factível de redução gradativa do volume daquelas operações, até sua eliminação total;

c) auditoria externa no Banco, na Financeira, na Distribuidora e Corretora de Valores do Grupo, com fundamento nos balanços semestrais, a partir do 2º semestre de 1976, inclusive, com remessa ao Banco Central de uma via dos correspondentes relatórios;

d) auditoria externa nas empresas comerciais do Grupo (Bemoreira, Cia. Brasileira de Roupas e Ducal), com base nos balanços encerrados a partir de 31-12-76, inclusive, com ênfase na apuração das responsabilidades daquelas Sociedades junto à Financeira e ao Banco de Investimento, igualmente com remessa das vias dos relatórios ao Banco Central.

7. O Programa de Auditoria geral por nós determinado foi, com efeito, contratado com a Roberto Dreyfus & Cia. S/C, registrada neste Banco Central e de comprovada competência. Até o momento, entremes, somente foram concluídos os trabalhos preliminares de revisão de procedimentos contábeis e do Sistema de Controle Interno das duas instituições financeiras."

Até o momento, são os levantamentos preliminares. Agora, ouça o Senado:

"Os relatórios produzidos, como não poderia deixar de ser, ratificam as irregularidades operacionais praticadas por

ambas as Sociedades, bem como dão conta do frágil ou quase inexistente Sistema de Controle Interno, fato injustificável em instituições que captem recursos da poupança popular."

Injustificável, mas corrente.

"Não foram elaborados, contudo, até o presente, os pareceres quanto às demonstrações contábeis de 31-12-76. Tampouco tem se quaisquer dados quanto à auditagem das empresas comerciais do Grupo.

8. Em que pese aos termos de nossa carta de junho/76, continuaram as transferências de recursos para as empresas coligadas..."

Quer dizer que a advertência contida na correspondência enviada pelo Banco Central, instando que não passassem dos níveis de junho de 76, como seria de esperar, não foi obedecida.

... seja através do Banco de Investimento, seja através da Financeira, ainda que em menor escala. Os quadros abaixo revelam, historicamente, os sucessivos aumentos que vem sofrendo os referidos financiamentos, inobstante as insistentes determinações deste Banco Central:

8.1 — Banco de Investimento

Em milhões de Cr\$

Aplicações	31-12-75	30-6-76	30-12-76
Bemoreira	273,3	564,9	654,7
C.B.R.	377,3	669,9	773,9
Ducal	88,6	481,3	529,1
	739,2	1.716,1	1.957,7
Outras Ligadas	154,8	293,6	1.189,5
	894,0	2.009,7	3.147,2
Empresas Alheias ao Grupo	1.132,0	1.287,3	1.301,0
Total	2.026,0	3.297,0	4.448,2

Isto, com todas as correspondências do Banco Central.

8.2 — Financeira

Em milhões de Cr\$

Financiamentos/ Aceites Cambiais	30-6-75	31-12-75	30-12-76
Bemoreira	674,8	912,1	1.161,9
C.B.R.	512,9	668,2	818,7
Ducal	560,6	752,9	786,2
	1.748,3	2.333,2	2.766,8
Aceites Cambiais	1.800,5	2.305,8	2.025,2

Depois disto, mais uma vez quero dizer ao Senado que não tenho palavras para comentários.

Agora, se isso acontecesse antes de 1964, ah!... desabarria o céu, fender-se-ia a terra. Agora, não, acontece nada!

Prossigo à leitura, Sr. Presidente:

"9. Os números acima estão a demonstrar a impossibilidade de dissociar-se a análise patrimonial das instituições financeiras do Grupo da análise concomitante de suas coligadas, particularmente da Bemoreira, C.B.R. e Ducal, recipiendárias da totalidade dos recursos captados pela Financeira e de 71% das aplicações do Banco de Investimento. De notar que, no que tange às captações via aceite cambial, estas, desde dezembro de 75, têm estado bem aquém dos financiamentos concedidos.

10. Ainda que não detenhamos números confiáveis quanto ao estado patrimonial da C.B.R., Ducal e Bemoreira — somente possíveis através dos resultados obtidos pela

auditoria contratada — a análise dos dados contábeis consolidados dessas Sociedades, considerando-se as inter-relações existentes entre estas e as instituições financeiras (Quadros II e III) revelam, em 31/12/76, montantes significativos, como sejam:

a) passivo a descoberto das instituições financeiras em torno de Cr\$ 4,8 bilhões;

b) créditos do Banco de Investimento e da Financeira junto às coligadas em torno de Cr\$ 5,8 bilhões;

c) passivo a descoberto consolidado (instituições financeiras e principais empresas coligadas) igual a Cr\$ 3,8 bilhões.

11. Como se pode depreender do Quadro III, anexo, contabilmente a situação patrimonial da Bemoreira, Ducal e C.B.R., não considerados os débitos destas junto às instituições financeiras do Grupo, apresenta resultado superavitário de cerca de Cr\$ 900 milhões. Todavia, como referido, trata-se de resultado pouco confiável, estribado em números contábeis não saneados. Acreditamos que uma análise mais detida quanto à liquidez dos ativos dessas Sociedades possa revelar insussistências de vulto, tendo em vista os crônicos prejuízos que de longa data vem suportando.

12. Assinalem-se, igualmente, os artifícios contábeis de que se vêm utilizando as duas instituições financeiras, e certamente as demais empresas do Grupo, com vistas a que seus balanços não venham a revelar o seu precário estado econômico-financeiro. Entre os artifícios utilizados, sobretudo a irregular apropriação de receitas futuras, como receitas efetivas dos semestres balanceados, concomitantemente a transferências de despesas efetivas do semestre para exercícios seguintes."

Mas isto, Sr. Presidente, será que uma empresa pode fazer de uma empresa financeira? Que só pode abrir as suas portas com o prazo do Banco Central e só pode manter as suas atividades com a sua anuidade?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Senador Paulo Brossard, impressionam os números. Mas, tenho informações oficiais de que o volume deste passivo chegará quase a nove bilhões de cruzeiros, valor quase que suficiente para ultimar um plano de colonização agrária no País e, mais do que isso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Daria para fazer a ferrovia do aço, a ferrovia dos mil dias.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para V. Ex* aquilatar a extensão material desta soma: Londrina é uma das cidades maiores do Sul do País e uma das mais ricas, depois de Porto Alegre e Curitiba. Pois, se a cidade de Londrina tivesse que usar o seu orçamento para pagar esse dinheiro que o Banco Central terá que dar a esse grupo, que é da ordem oficiosa de nove bilhões e não como consta do relatório, Londrina gastaria 46 anos consecutivos de entrega do seu orçamento. A capital do café, deste País. E veja V. Ex* mais: eles só denunciaram este fato porque fatos mais graves existem aí. Há informações de que um grupo grande nacional está para falar, estourando com uma importância superior a esta. Então, a realidade deste quadro bancário nacional, com algumas exceções, é esta dolorosa, que V. Ex* descreve na tarde de hoje, para espanto do Senado e confrangimento da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex* dispõe exatamente de cinco minutos para terminar sua oração.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Encerrarei, Sr. Presidente.

Já não indago se esses números são exatos ou não. Volto a dizer o que disse em relação aos dez bilhões o eminente Sr. Ministro da Fazenda. Concedo para argumentar. Concedo. De modo que, para argumentar, também concedo que os números aqui sejam apenas esses. Mas, V. Ex^e deve ter notado que, aqui, neste voto, se impugna diretamente a validade, a correção desses números. Mas, não preciso levantar sequer dúvidas sobre a exatidão deles. Fico nas palavras textuais do documento que estou a ler:

"13. Os números da conta de Assistência Financeira, seja do Banco de Investimento, seja da Financeira, não deixam dúvidas quanto ao agravamento paulatino da situação de liquidez dessas sociedades. Em 2-5-77, principal e encargos dos recursos repassados já ultrapassam os Cr\$ 3 bilhões de cruzeiros a saber:

13.1 Financeira

Modalidade	Em Cr\$ milhões		
	Principal	Custos	Total
Resolução 374			
Intralímite	36,0	5,6	41,6
Extralímite	175,0	26,9	201,9
Fundo Rotativo	15,0	1,4	16,4
Extra	19,4	1,8	21,2
Desmobilização	9,9	—	9,9
	255,3	35,7	291,0

13.2 Banco de Investimento

Modalidade	Em Cr\$ milhões		
	Principal	Custos	Total
Diversas	2.595,0	237,2	2.832,2
Desmobilização			116,2
			2.948,4

E assim, seguem outros números para chegar àquele número arredondado de três bilhões de cruzeiros.

Bom, Sr. Presidente, esses são os dados de que pude dispor, para colocar isto sob a atenção desta Casa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Uma atenção indignada, nobre Senador. É inacreditável o que V. Ex^e revela.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, enquanto isto ocorre, vemos com constrangimento, a propaganda agressiva da televisão de algumas financeiras que estão, ainda, a captar recursos do povo ou de crianças, prometendo até balas, para que eles levem cofrinhos, quer dizer, raspando o bolso do povo, para que fatos desta natureza repitam. Veja V. Ex^e o que ocorreu com outras financeiras. Não ocorre nada, e não acontece nada.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Paulo Brossard, estamos ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^e. Vê V. Ex^e que este Governo, através dos seus Ministros e do Presidente do Banco Central, vem a público para declarar, com toda a realidade, sem mentir, sem subterfúgio, a realidade da nossa situação, em que o Governo teve que ir em socorro a essas financeiras, a essas instituições de crédito — já isso, de anos passados — dando, então, um total de mais de 3 bilhões, como declara o Presidente do Banco

Central e, o Ministro da Fazenda, também, acaba de fazê-lo, há poucos dias, dizendo que, realmente, o Governo teve que auxiliar. Mas, são erros que vêm de anos passados. Então, esse Governo não tem interesse nenhum em esconder a realidade, e ele declara, publicamente, o que teve que fazer em socorro a essas companhias. Mas, a resposta ao discurso de V. Ex^e merece um estudo mais acurado, mais preciso. Nesse setor econômico, a nossa Liderança tem, na pessoa do nobre Líder Virgílio Távora, o encarregado desses assuntos, S. Ex^e naturalmente, trará outros esclarecimentos a V. Ex^e, a este Plenário e ao Brasil, sobre o discurso que V. Ex^e está pronunciando hoje.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador e vou esperar realmente. Vou esperar a resposta. Mas, mais do que a resposta, a Nação espera alguma outra coisa. Aliás, vou tocar num problema antes de encerrar, e, ao encerrar, para que os competentes digam algo a respeito. Eu gostaria que o Banco Central, no seu balanço, fizesse uma decomposição da rubrica "Empréstimos a Instituições Financeiras". Será pedir demais, Sr. Presidente?

Ou o interesse nacional exige que isso seja feito? Porque, segundo alguns estudiosos, esta rubrica oculta as verbas a que fazia referência, no seu aparte inicial, o nobre Senador Roberto Saturnino, englobando esses socorros com redesconto bancário, sob o rótulo genérico de "Empréstimos a Instituições Financeiras."

Se o Governo nada tem a esconder, se o Banco Central nada tem a ocultar, eu daqui formuló esse pedido e faço esse apelo: que, no seu balanço, seja feita uma decomposição da rubrica "Empréstimo a Instituições Financeiras". Os competentes sabem o que quero dizer e onde quero chegar.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Paulo Brossard, o tempo de V. Ex^e já está, realmente, esgotado e pediria que não consentisse nos apartes.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Devo obedecer a sua advertência, Sr. Presidente, e apenas lamento que não possa ouvir o aparte do nobre Senador pelo Estado do Rio.

V. Ex^e, amavelmente, me convida para encerrar o discurso e não tenho tempo de me valer de conceitos de três dos mais importantes jornais do País: o *O Estado de S. Paulo*, o *Jornal do Brasil* e a *Folha de São Paulo*. Mas vou pedir para inserir no discurso, esses três artigos como uma contribuição para a discussão e análise deste ponto.

Sr. Presidente, vou encerrar e devo dizer a V. Ex^e que o faço debaixo de uma tristeza sem limites, porque é doloroso que fatos como os que venho de relatar tenham ocorrido com as circunstâncias agravantes com que eles ocorreram.

Agora veja só V. Ex^e, Sr. Presidente: no ano passado, houve um Deputado, Presidente de uma Assembléia Legislativa, que gastou de forma, que eu chamaría, indecente, 82 mil cruzeiros. O Tribunal de Contas determinou a reposição do dinheiro por entender que aquela soma tinha sido mal gasta e, nos termos da Lei, o recolhimento teria que ser feito. Ao lado disso, outras providências estavam sendo tomadas pelo partido a que pertencia esse parlamentar.

Pois bem, ali se fez sentir o raio jupiteriano; foi eliminado da vida pública o parlamentar que, no meu modo de ver, gastou mal 82 mil cruzeiros, salvo engano, e que teriam que ser repostos ao Tesouro por determinação do Tribunal de Contas.

Agora, aqui, Sr. Presidente, são bilhões, bilhões, bilhões... — e dinheiro público, dinheiro do povo brasileiro — que são desta forma entregues ao que não sei como chamam: às travessuras, ou sei lá o que, praticadas na área financeira. E nada acontece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:
NOTAS E INFORMAÇÕES**

Confiança abalada

Quando, hoje, o Ministro da Fazenda comparecer à Câmara dos Deputados, para discutir as diretrizes da política econômico-financeira do Governo, deverá estar preparado para explicar as razões que levaram as autoridades monetárias a consentir que o Banco Central perdesse, segundo seu próprio testemunho, 10 bilhões de cruzeiros no saneamento do mercado financeiro do País. Seguramente, o Sr. Mário Henrique Simonsen fundamentará suas respostas no argumento que já avançou na exposição escrita encaminhada à Câmara, cujo cerne consiste no seguinte entre "aceitar os prejuízos para os cofres públicos ou distribuir esse prejuízo entre investidores de boa fé, ocasionando uma crise de confiança que abalaria os alicerces da poupança nacional", o Governo preferiu a primeira opção, por ser a que representaria menores custos para a sociedade.

Curioso raciocínio, esse que presidiu a tomada de decisão das autoridades monetárias: a sociedade perde menos, quando o Governo arca com os prejuízos que recairiam sobre um de seus setores, como se os dinheiros públicos não pertencessem à coletividade e como se os prejuízos líquidos do Governo não afetassem, direta ou indiretamente, a todas as camadas sociais.

Não apenas é curioso o ponto de partida intelectual do Ministro Simonsen, dir-se-ia que raja ao absoluto desprezo pela capacidade de raciocínio de seus interpelantes e de toda a Nação, especialmente quando acrescenta, em tom de lamentação fora de propósito, que é triste constatar que "o Tesouro tenha arcado com esse ônus, e não é difícil listar uma série de investimentos de alto valor econômico e social que poderiam ser realizados com esses dez bilhões de cruzeiros". Em outras palavras, para evitar aquilo que considera "uma crise de confiança (no sistema financeiro) que abalaria os alicerces da poupança nacional", o Ministro da Fazenda admite que distribuiu essa "crise de confiança" por toda a Nação — os que podem realizar poupanças e os que não podem, sendo esses em maior número — ao deixar de realizar investimentos socialmente válidos e economicamente produtivos.

Ao longo de seu extenso relatório sobre a política econômico-financeira do Governo, o Ministro da Fazenda, encontrará argumentos para defender uma política que, para nós, nunca encontrou justificativa. Desde o instante em que levantamos, em uma série de reportagens, a situação real do mercado financeiro no País, sempre defendemos a tese de que era inadmissível o comportamento governamental, acobertando com as benesses do Banco Central um tipo de operações que todos sabiam, senão irregulares, ao menos irresponsáveis. O ministro tem razão quando afirma que os investidores de boa fé não poderiam ser prejudicados — mas, para ter plena razão, deveria reconhecer que eles só continuaram operando com as 152 instituições que até junho de 1977 estavam sob intervenção, porque não tinham sinal algum de que o Banco Central começava a duvidar de sua capacidade de honrar os compromissos assumidos com o público. Outra fosse a política das autoridades monetárias, e menos sensíveis tivessem sido estas às pressões políticas de influentes personalidades do mundo civil e militar, seguramente o público teria tomado as cautelas cabíveis, e o Governo não teria sido obrigado a confessar, candidamente e em tom

de lamúria, que perdeu 25% do total dos investimentos que determinou não se fizessem no decorrer de 1977, para desacelerar a economia e manter sob controle a inflação.

A enumeração das providências legais adotadas pelo Governo, desde março de 1974, para sanear o mercado financeiro suscita questão de outra ordem: se já em março daquele ano, quando se promulgou a Lei n.º 6.024, que, entre outras disposições, punha em indisponibilidade os bens dos administradores e estendia a intervenção às empresas coligadas, é porque o Banco Central já tinha notícia — para não dizer pleno conhecimento — de que algo andava errado no mercado financeiro, tanto assim que buscava ameaçar com sanções legais os que aplicavam mal as poupanças populares. Se assim era — e a promulgação da lei em apreço não permite outra interpretação — não se entende como, em agosto, depois de constatados os efeitos danosos da desastrada (pela forma) intervenção no Grupo Halle, o Governo tenha decidido (desta vez por decreto, o de n.º 1.342) aceitar "o princípio de que o saneamento do sistema financeiro oneraria os cofres públicos". Nem muito menos se entende, à luz de um exame isento de juizos de valor, como possa o Ministro da Fazenda, depois de tudo o que aconteceu, dizer aos deputados federais que é conveniente adotar "mecanismos mais ágeis para enquadurar os infratores na legislação penal"...

Em poucas palavras, depende-se da exposição do Sr. Mário Henrique Simonsen o seguinte: o Governo sabia que as irregularidades do mercado financeiro eram enormes e pretendeu corrigi-las, ameaçando os maus administradores com a indisponibilidade de bens. Como eles pouca importância deram a essa ameaça tonitroante (afinal era apenas uma lei e não um dos tantos instrumentos de exceção de que dispõe o Governo quando quer), o Governo simplesmente decidiu arcar com os prejuízos que porventura a sua inéria e a ousadia de alguns poucos pudessem causar aos investidores de boa fé. Finalmente, mesmo tendo tido a oportunidade da "constituinte de abril" e mesmo disposta da faculdade constitucional de baixar decretos-leis sobre matéria de finanças públicas, considera, hoje, que é preciso nova lei para punir judicialmente aqueles que escarneceram dele e da Nação.

A soma das informações prestadas pelo Sr. Mário Henrique Simonsen à Câmara dos Deputados compõe quadro sumariamente ilustrativo da fraqueza de um governo autoritário diante de uns poucos; de sua incapacidade de usar os instrumentos de exceção de que dispõe para pôr cobro à imoralidade que reinava no mercado financeiro, e do descaso com que trata a opinião pública, por um lado chamada a fazer sacrifícios e de outra convidada a aceitar, passivamente, a tese de que foi melhor perder 10 bilhões de cruzeiros do que a confiança no sistema financeiro. Quando a Nação é tratada com esse desrespeito, tudo se pode esperar daqueles que nos governam, em contrapartida, porém, eles devem saber que, ainda que se tenha mantido a confiança no sistema financeiro, se abalou a confiança no Governo. O que é pior para o País.

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1977

Vice-Presidente Executivo: M. F. do Nascimento Brito
 Editor: Walter Fontoura
 Diretor Presidente: Condessa Pereira Carneiro
 Diretor: Bernardo da Costa Campos
 Diretor: Lywal Sallés

Prejuízo Ético

O Ministro da Fazenda vai afirmar, hoje, na Câmara dos Deputados, que a Nação brasileira perdeu — segundo suas estimativas, nada mais do que estimativas — Cr\$ 10 bilhões de 1974 até 30 de junho deste ano em operações de "saneamento" do mercado financeiro. O mercado financeiro foi saneado? Esses recursos efetivamente ajudaram a saneá-lo? Diante dessas perguntas cabe contrapor preliminarmente: o "prejuízo efetivo" causado ao Erário veio a ser um preço muito alto — financeira e eticamente.

O que se poderia ter feito com Cr\$ 10 bilhões? Muito. Já foi mostrado que se poderia equacionar o problema da importação de fosfato e provavelmente de cobre. Poderia ser reforçado o conjunto de programas sociais, e de forma expressiva, se fosse levado em consideração que o Orçamento da Secretaria de Educação do Município do Rio de Janeiro será, este ano, de Cr\$ 2,1 bilhões; o da Secretaria de Saúde, também em 1977, não ultrapassará Cr\$ 940 milhões.

Por aí tem-se uma idéia do custo financeiro desse saneamento.

E o custo ético?

Como pode o Ministro explicar, diante de um auditório de representantes do contribuinte, o fato de terem sido gastos tantos recursos em operações de discutível eficiência?

São efetivamente Cr\$ 10 bilhões? Diz o próprio Ministro que esse número é uma estimativa. Claro que se trata de estimativa — tão precária quanto qualquer outra — porque, a essa altura, não se pode ter ainda uma idéia precisa sobre o desfecho das liquidações dos ativos e da busca dos bens dos administradores das empresas sob intervenção ou liquidadas extrajudicialmente.

Tudo foi feito em nome do investidor e do depositante. Por que, em nome do mesmo depositante e do mesmo contribuinte, não se impediou que os problemas chegassem aos níveis alarmantes que implicaram um desembolso de Cr\$ 21 bilhões? Por que o Banco Central não acendeu sua luzes mais cedo? Por que não se tornou mais vigilante e impediu, com a devida presteza, que os problemas se tornassem tão dispendiosos?

Não teria sido necessário gastar tanto se, em lugar da lenta e ineficiente estratégia adotada, tivesse o Governo arbitrado a incorporação das empresas claudicantes por outras mais saudáveis. É certo que haveria um desembolso para facilitar as operações de absorção — mas seria, certamente, um desembolso menor e, antes de tudo, um desembolso em forma de empréstimos.

Fica sempre abalado o sistema financeiro quando se tem notícia de uma explosão de empresa ineficiente; porém, fica mais abalado com a falta de confiança num sistema que se nutre, principalmente, da confiança. E a confiança se constrói, também, com a certeza de que o Governo está sabendo administrar crises; seja porque impidiu que elas se tornassem maiores do que deviam, seja porque encaminhou compradores capazes de absorver problemas.

E, acima de tudo, a confiança no sistema financeiro — e em todo o sistema econômico — se constrói com o respeito ao contribuinte. Com a convicção de que as autoridades tratam os recursos do Erário como recursos do público, recursos de propriedade de toda a sociedade.

É animador que o Ministro da Fazenda se disponha a comparecer à Câmara dos Deputados para fornecer os dados mais claros possíveis sobre tema

tão delicado. Mas — ainda assim — é deplorável que a Nação brasileira tenha de suportar esse "prejuízo efetivo" em sua contabilidade ética.

Os Frutos da Impunidade

No comunicado oficial dedicado à intervenção no grupo financeiro Independência, o Banco Central esclarece que a decisão foi calcada "na constatação contínua de práticas incompatíveis com a legislação que rege o mercado financeiro e de capitais". Ou seja: a autoridade monetária admitiu a continuada prática de atos ilícitos por aquelas empresas, embora o Banco Central continuasse injetando recursos públicos nas mesmas.

Descartado o aspecto moral desse procedimento, que corresponde ao ato de premiar o falso e estimular a fraude, o episódio revela tanto as falhas de legislação como os defeitos de fiscalização que patrocinam o regime de impunidade que infecionou o comportamento talvez mais melindroso do sistema econômico, o da intermediação financeira.

A impunidade é a matriz de todos os crimes. Não é de causar surpresa, pois, o saber-se hoje da existência de 132 instituições financeiras privadas em regime de liquidação extrajudicial e mais 13 sob intervenção do Banco Central. Todas surpreendidas, nos últimos anos, em situação irregular e insolvente, seja por má-fé, seja por incompetência.

A inexistência de diplomas legais exemplarmente punitivos e a ausência de fiscalização preventiva explicam os desregimentos de setores do sistema financeiro, cuja perda de credibilidade, junto à opinião pública, poderá significar um prejuízo talvez até maior para o futuro da Nação que os 18,1 bilhões de cruzeiros injetados pelo Tesouro Nacional na cobertura do passivo das 145 empresas insolventes, dos quais 6,1 bilhões já confessadamente admitidos como irrecuperáveis pelo próprio Ministro da Fazenda.

A imagem do mercado financeiro é tão importante que o Governo procurou preservá-la a qualquer preço. No que errou. Ao armar um dispositivo de socorro financeiro para empresas em situação pré-falimentar e ao inaugurar um crematório para casos irremediables de dissolução extrajudicial, o Governo simplesmente fez uso do dinheiro público para sustentar um esquema de assistência a empresários incompetentes e/ou desonestos que, em certos casos, foi muito além do amparo oficial a empresas vitimadas por "acidentes de mercado". E violou os limites do que o interesse social recomendava e a consciência jurídica admitia.

A ação profilática e saneadora do Governo não deve ser confundida com o patrocínio de "continuadas práticas incompatíveis com a legislação". Muito menos quando esse patrocínio envolve aplicações a fundo perdido da poupança social. A estatização dos prejuízos de terceiros, provocados por incapacidade, imprudência ou má-fé, não pode ser tolerada como instrumento de política econômica. E a preservação da "imagem do mercado" ou da fé pública no sistema financeiro não pode servir de justificativa para a redistribuição social dos prejuízos. A sociedade como um todo não deve pagar pelo crime de intermediários fraudulentos, pela incompetência de empresários aventureiros e nem mesmo pela imprudência dos mutuários do sistema. O mercado financeiro, por definição, é de risco e como tal deveria ser entendido e aceito.

Obviamente, cabe ao Governo proteger a poupança popular. Mas a verdadeira garantia oficial deve ser dada não por essa permissividade piedosa dos

cofres do Tesouro Nacional, mas pela decretação inadável de diplomas legais mais rígidos e normas de controle implacáveis.

O instrumental até aqui disponível, embora reforçado pelo Decreto-lei n.º 1.342 e pela Lei n.º 6.024 de março de 1974 — dispondo sobre intervenções e liquidações extrajudiciais em empresas financeiras e sobre o confisco de bens pessoais dos empresários implicados —, tem-se revelado insuficiente, como bem o demonstra o caso atual do Grupo Independência. O próprio Ministro da Fazenda admitiu ontem que a legislação é rarefeita e que o quadro de fiscais do Banco Central formou-se apenas no ano passado e "continua a se estruturar".

Isso significa que, malgrado decorridos 13 anos de criação do chamado mercado de capitais em bases modernas, ainda não dispomos de um arcabouço jurídico consolidado e estamos longe de contar com um eficiente serviço de fiscalização das regras do jogo financeiro. Portanto, um sistema sujeito a distúrbios e sem fiscalização adequada.

Foi preciso a eclosão desse rombo recorde de 3,4 bilhões de cruzeiros — montante que se estima terá o Governo de injetar no braço financeiro do grupo União de Empresas Brasileiras para remediar o que não conseguiu prevenir — para que fosse dramatizada a busca de uma solução definitiva para os desregimentos intermitentes do sistema financeiro nacional. E foi preciso que o MDB se mobilizasse na convocação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os escândalos da área para que o Executivo, finalmente, levantasse a cortina de segredos que escondia da opinião pública a verdadeira extensão do problema.

Agora, pelo menos, já são conhecidos os números oficiais do fenômeno: quantas e quais empresas, qual o montante dos prejuízos à economia popular, qual o montante do desfalque contra o Erário. Na maioria dos casos, porém, ainda faltam esclarecimentos sobre a natureza das irregularidades, os responsáveis por elas, as penalidades aplicadas e cumpridas e as possibilidades que terá o Tesouro Nacional de se ressarcir dos créditos especiais concedidos em nome da salvaguarda de credores e investidores.

É um bom começo para o muito que resta por fazer. A divulgação das irregularidades e dos nomes de seus autores e beneficiários, somente agora ensaiada, tem pelo menos o mérito de incorporar ao serviço de controle das regras do jogo econômico um fiscal poderoso e implacável, mas geralmente menosprezado em regimes autocráticos: a pressão da opinião pública informada e ressentida.

O longo braço da coerção moral da sociedade haverá de cair sobre a iniqüidade dos ricos mafiosos da indústria da falência. Que poderão até continuar como ricos, mas não mais desfilar como honrados.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

O SR. MURILLO PARAÍSO (ARENA PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Rio Capibaribe, por suas periódicas e catastróficas enchentes, vem se constituindo, nos últimos anos, não mais em fonte inspiradora de poetas mas em fonte de apreensão e de tragédia para as populações de Limoeiro, Carpina, Paudalho, São Lourenço da Mata e Recife.

De 1966 para cá, o fenômeno tem se repetido com maior freqüência, devastando extensas áreas rurais e urbanas, levando impiedosamente a miséria a milhares de lares de todas as classes sociais.

Das seis barragens inicialmente projetadas para, no inverno, conter a fúria do Capibaribe e dos seus principais afluentes, apenas uma, a do Rio Tapacurá, fora construída até 1975, quando uma nova enchente, sem precedentes, com descarga de 3.400 m³/seg. se abateu sobre o Recife, com reflexos nas cidades vizinhas, esfacelando lares, ceifando vidas, comprometendo parques industriais, afetando o comércio e atingindo a economia do Estado.

A partir daí, o Governo Federal, através de pronunciamento do próprio Presidente Geisel, além de acionar um extenso elenco de medidas que visavam a recuperação, a curto prazo, dos enormes prejuízos materiais havidos, se propunha a imprimir às obras o caráter de absoluta prioridade, condição que permitiria proporcionar a sua rápida conclusão, e, com ela, trazer a tranqüilidade e a segurança tão almejadas por aquelas sofridas populações.

Todavia, por mais paradoxal que pareça, o sacrifício que o Capibaribe, em 1975, novamente impôs a todos aqueles municípios, notadamente ao Recife, não foi em vão. Trouxe suas vantagens: permitiu que os técnicos da SUDENE e do DNOS observassem vários ângulos do problema, até então desconhecidos. Uma extensa rede de postos de observação distribuídos em toda a bacia do baixo, médio e alto Capibaribe permitiu obter dados mais precisos que, após interpretados e manipulados tecnicamente, ensejaram uma oportunna e racional modificação do projeto inicial, simplificando-o substancialmente.

Em vista que, recentemente, fiz à 3.ª Diretoria Regional do DNOS, pude constatar que as obras prosseguem em excelente ritmo.

Antes do próximo período invernoso, estarão concluídas mais duas barragens, além da do Rio Tapacurá, a do Carpina e a do Rio Goitá. As obras finais, para a defesa do Recife — alargamento da calha do Rio em toda a zona urbana e a substituição de duas pontes — serão iniciadas ainda em 1977 e concluídas em 1979. Representarão, quando concluídas, a segurança contra as enchentes que se formarem à jusante da barragem do Carpina, e que poderão, no máximo, atingir à descarga de 1.600 m³/seg. Metade dessa descarga, ou seja, 800 m³/seg, poderá ser contida pela atual calha do Rio, independentemente do seu alargamento, mesmo que haja simultaneidade entre a ocorrência dessas enchentes e a maré alta. Se tudo isso vier a acontecer, nessa hipótese pessimista, as consequências serão diminutas. Esse o pequeno risco a correr até a conclusão das novas pontes.

A perspectiva para as populações do Recife, São Lourenço e Paudalho, é, pois, nesse aspecto, das mais aliviadoras.

Na oportunidade em que faço este pronunciamento, não poderia deixar de externar a gratidão pelas medidas da primeira etapa das obras que já se apresentam na sua fase final, e que se originaram dos

apelos do Governo do Estado, dos parlamentares, do Instituto Joaquim Nabuco e das lideranças empresariais, logo após os dramáticos momentos vividos em 1975 e em maio último.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA-MT) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MURILLO PARAÍSO (ARENA-PE) — Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA-MT) — Estou ouvindo V. Ex.^a com muito prazer, máxime depois do discurso do ilustre representante do MDB pelo Rio Grande do Sul, todo calcado no exagero com relação a algumas irregularidades cometidas por empresas já punidas ou em punição pelo Banco Central. São sobretudo acusações que procuram atingir injustamente aquele quadro de excepcional valor de funcionários do Banco Central, advindos do Banco do Brasil, pela seleção, ou pela longa dedicação profissional à maior Casa de Crédito que ampara o nosso interior, o Estado que representamos. Selecionados por concursos, o Banco Central pôde formar um quadro de funcionários que não merece críticas, sobretudo injustas e exageradas, como as pronunciadas pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul, que vem, aqui, e nos ocupa mais de uma hora com um libelo acusatório todo fantasioso. É um dramaturgo! Agora V. Ex.^a demonstra que em pouco tempo — pois foi a segunda enchente verificada neste Governo — o Presidente Geisel tomou as iniciativas, juntamente com o Ministério do Interior e com os demais Ministérios responsáveis pelo setor, para o atendimento das reais necessidades da valorosa população do Estado que V. Ex.^a representa. Providências iguais a estas foram tomadas no Estado de Santa Catarina, quando atingido por enchentes, como também no Estado de Mato Grosso, também seriamente atingido por esta mesma calamidade. Dou inteira solidariedade a V. Ex.^a

O SR. MURILLO PARAÍSO (ARENA-PE) — Muito obrigado, Senador.

Agradeço ao Ministro Rangel Reis pela seriedade com que enfrentou o problema, visitando a obra com assiduidade e liberando, em tempo hábil, os recursos necessários; A sua equipe do DNOS, na pessoa do seu Diretor-Geral, Engenheiro Harry Amorim Costa e do Engenheiro Artur Lopes de Araújo, da 3.^a Diretoria Regional, o reconhecimento do recifense pela dedicação e senso de responsabilidade com que se têm desempenhado nessa tarefa.

E, finalmente, ao Presidente Ernesto Geisel, figura maior em todo esse episódio, a eterna gratidão dos habitantes daquela extensa área, em todas as suas camadas sociais, pela sensibilidade que o problema lhe despertou e pela pronta ação do seu Governo na complexa e onerosa obra cujo término já se pode divisar para tranquilidade do povo da nossa Capital que, dentro em breve, poderá repetindo o poeta, voltar a chamar o capibaribe de "O Papa-Estrelas". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há, no Brasil, muitos desafios a serem vencidos e, dentre estes, poucos são da magnitude dos referentes aos complexos problemas de transporte, na Amazônia.

Os transportes aéreos, terrestres e fluvial na minha região com desempenhos distintos, como é natural, no plano de movimentação do homem e de seus negócios, pressupondo, no entanto, a política da ocupação e afirmação da soberania brasileira, exigem sejam, globalmente, considerados.

Reclamamos, por isso, a construção de aeroportos no interior, mesmo da categoria dos que servem à chamada navegação aérea de terceiro nível, que presta ao meu Estado — enfrentando sérias dificuldades financeiras e técnicas — notáveis serviços na ligação entre municípios distantes da incomensurável geografia amazônica. Ocupar-me-ei, especificamente, desse assunto, em outra oportunidade.

Pretendo, hoje, tecer algumas considerações a propósito do transporte hidroviário e terrestre, suscitadas por eventos administrativos ocorridos na semana passada em Manaus, e presididos pelo General Dyrceu Nogueira, Ministro dos Transportes, aos quais assisti, por deferência daquela autoridade.

Tenho me preocupado com a navegação fluvial, na Bacia Amazônica, não só na busca de aumentar as unidades de tráfego, como, também, de sistematizar e racionalizar a atividade da frota de pequenas embarcações. Ao lado disso, e de outras questões, pleiteio a derrocagem no leito dos rios, retirando pedreiras, alargando trechos, pois, sendo navegáveis, no entanto, em determinada época do ano, ao secarem, ficam, alguns, cheios de obstáculos, perfeitamente removíveis.

A Bacia Amazônica banha, aproximadamente, 6.200.000 km², e o Brasil pertence 62,5% dessa área, cabendo 15,3% e 10,3%, respectivamente, ao Peru e à Bolívia. E os 12% restantes, aos outros países lindeiros.

No Brasil, desses 62,5%, os Estados do Amazonas (25,2%) e Acre (2,5%), e os Territórios de Rondônia (3,9%) e Roraima (3,7%), que constituem a Amazônia Ocidental, detêm 35,3%. A Amazônia Oriental (Estado do Pará e Território do Amapá), pertencem 15,7%, e 11,5% ao Estado do Mato Grosso.

Esses dados devem ser considerados como preliminares para a política nacional de navegação fluvial na Amazônia americana e brasileira.

Sob o ângulo da navegação da Amazônia Continental, estou defendendo o restabelecimento da linha para Iquitos, no Peru. Este país, com o petróleo na região da selva, e o Brasil, com parque industrial, em Manaus, têm elementos para o desenvolvimento de comércio significativo.

A política de transporte fluvial na Amazônia Brasileira é difícil pela extensão dos rios. A ENASA, que é a empresa do Governo, sucessora do SNAPP (Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará), que, historicamente, sucedera à companhia inglesa Amazon River, luta por um desempenho eficiente, porque, dispondo de pequena frota, só tem sido contemplada com escassos recursos ante as enormes tarefas que tem de enfrentar.

No esforço de modernizar-se, e para atender ao seu Programa, foi elaborado o Plano de Pesquisa e Projeto, desenvolvido pela Divisão de Engenharia Naval do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), dimensionando uma frota de navios fluviais para passageiros e cargas, prevendo-se a construção de cinco unidades, em duas etapas, a saber: 3 navios mistos, classe popular, e 2 navios mistos, classe turística.

A excelente revista especializada *Portos e Navios*, no seu n.º 201, cuja capa estampa vista panorâmica do

Porto de nossa Capital, traz excelente artigo sobre os navios Catamarã para a Amazônia, exatamente o tipo de barco não convencional, há pouco referido, como solução do IPT e objeto da programação da ENASA. Essa publicação descreve:

"... a embarcação mais adequada para a região é uma embarcação do tipo Catamarã, por apresentar, em relação a uma embarcação convencional, uma área de convés muito maior (cerca de 25% a 30%), possibilitando que se tenha um convés de carga contínuo e com área suficiente para que seja utilizado como um armazém de carga, com corredores internos para movimentação de carga por empiladeiras, permitindo a entrada e saída de carga, tanto por movimentação vertical pela escotilha central, com auxílio de guindaste da própria embarcação, como por movimentação horizontal, através de aberturas laterais ao nível do convés de carga."

O fato auspicioso é que nessa viagem do Ministro Dyrceu Nogueira, ele, além de assistir à entrega, pela ENASA, do navio recuperado "Plácido de Castro" para fazer a linha do Solimões, atendendo a reivindicação das populações que vivem às margens do rio, presidiu a solenidade de assinatura de contratos para a construção dos dois barcos tipo Catamarã, que deverão ser entregues à ENASA dentro de dois anos.

É imperativo o aumento da frota da ENASA para que não se prolongue um processo doloroso de estrangulamento da economia do interior do meu Estado. Agora, atendido o Solimões, insisto na necessidade de serem estabelecidas linhas regulares para o rio Negro, o Purus e o Juruá. A empresa está recuperando, ainda, os navios "Pimenta Bueno" e "Irineu Evangelista", e entendo que devem ser colocados nessas linhas, até que se conclua a construção das novas unidades.

Na visita ministerial, também foram inspecionadas as obras de ampliação do Porto. Suponho que a PORTOBRAS e o Governo do Amazonas têm de enfrentar não só a questão de ampliação do Porto, já definida pela Engenharia, mas, o da construção de um novo. O crescimento da indústria e do comércio de Manaus não pode sofrer por falta de condições portuárias. O espaço para o movimento de caminhões de carga e descarga está tomado por construções urbanas de alto valor, e receio que a ampliação das instalações portuárias de que se cuida, importe, de certa forma, em recurso protelatório para se enfrentar a difícil e caríssima obra do novo Porto.

Porém, não enxergo outra saída.

Já temos o Aeroporto, precisamos do Porto e dos terminais hidroviário e rodoviário. São problemas que surgem ante o grande desenvolvimento daquela Capital, e o Senhor Ministro dos Transportes tem de obter recursos orçamentários para enfrentá-los, acompanhando o esforço de outros setores no processo desenvolvimentista.

O Senhor Ministro, em Manaus, não se ateve somente ao tema de navegação e porto. Também ele, encerrando a 6.^a REDORE, que congregou os administradores dos órgãos rodoviários de todo o Brasil, deu a sua mensagem sobre a significação do rodoviário.

Para a Amazônia, a estrada de rodagem tem sido instrumento de revelação. Não compete com o rio, completa-o de modo extraordinário. Não esconde os meus aplausos entusiásticos à Transamazônica, que deve ser concluída, à Manaus — Porto Velho, à Porto Velho — Cuiabá — Brasília, que deve ser asfaltada, pois é estrada vital para Mato Grosso no seu destino inquestionavelmente amazônico, marcado pela divisão, como é vital, repito, para o Acre e o Amazonas.

Não esconde, por outro lado, minha frustração com a interrupção dos trabalhos da Perimetral Norte, embora compreenda as dificuldades financeiras que levaram a isso.

Algumas tarefas administrativas devem ser enfrentadas no campo da Administração rodoviária, tais como a Consolidação das Leis Rodoviárias, e Manual Prático para aplicação e prestação de contas, no âmbito da Administração, da quota rodoviária, bem como instruções e modelos para ação perante o Judiciário, no caso disso ser necessário, de maneira que não se estanque a remessa dessas quotas aos Municípios, empilhando-se processos, às vezes, por décenios, no DNER. Reter a quota, anos e anos, de pobres Municípios, desvestidos de recursos de qualquer espécie, é uma malvadeza e não ajuda o progresso deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazendo o registro da viagem do Senhor Ministro dos Transportes à Amazônia e tecendo as observações sobre navegação fluvial e administração rodoviária, queremos fixar, como imperativas, as reivindicações que ora faço a favor do Amazonas, pedindo ao Senhor Ministro que lute por maiores recursos no próximo Orçamento para os programas de sua Pasta naquela região. Com isso não desconhecemos o esforço da SUNAMAM e do DNER, órgãos do Ministério dos Transportes que, com sensibilidade, se empenham em ajudar a construir o Brasil grande. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É lastimável que ainda existam em nosso País empregadores que se recusam a cumprir a legislação trabalhista, numa atitude retrógrada e profundamente lesiva para seus empregados. Após tantos anos de implantação da Consolidação das Leis do Trabalho, é inadmissível que trabalhadores sejam espoliados no tocante a direitos e proteção que lhes são assegurados por lei. É preciso que o Governo aja com rigor contra tais abusos, fazendo recair sobre os responsáveis todo o peso da lei, até mesmo em proveito da maioria dos empregadores, que cumprem com seus deveres sociais.

A observação nos vem após leitura de ofício do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal, de Camocim, no Estado do Ceará, expondo a situação de desamparo em que se acham os salineiros naquela localidade. De forma escandalosa, os empregadores ignoram a CLT, a legislação referente ao PIS, FGTS, férias proporcionais, insalubridade, recusando até mesmo assinar as Carteiras de Trabalho daqueles que empregam, num labor duro e nocivo à saúde. Em vão aquele Sindicato propugna pelo cumprimento das leis, inúteis resultando todos seus esforços. Os donos das salinas alegam que as leis sociais não se aplicam ao setor, na afirmação de um absurdo.

Descrevendo a situação lastimável dos trabalhadores nas salinas de Camocim, o Sindicato nos faz candente apelo para que intercedamos por eles junto às autoridades, especialmente os Ministérios do Trabalho e Previdência Social.

Sr. Presidente, é evidente que o Governo não aceita condutas como a dos empregadores de Camocim. E empenho seu que as leis sejam obedecidas e imparcialmente punidos os que as transgridem. Nenhum fundamento tem a assertiva desses maus empregadores, que agem como se sequer tivessem tido a Lei Áurea. Ao contrário, ao burlarem as leis não apenas agem anti-social e desumanamente, como pra-

ticam crimes, ao se apropriarem do que não lhes pertence, como se dá com as importâncias devidas ao PIS, INPS e FGTS.

O Governo fez ampla e acertada campanha publicitária visando instruir os trabalhadores brasileiros a obter Carteiras de Trabalho e exigir que nelas sejam feitos todos os apontamentos necessários. O caso exposto do Sal de Camocim, reclama ação pronta e energica por parte dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social, a fim de que o desplante de maus empregadores tenha fim imediato. Neste sentido, formulamos apelo aos eminentes Ministros Arnaldo Prieto e Nascimento e Silva, para que socorram trabalhadores vítimas de insólita exploração e façam com que as leis sociais sejam cumpridas por todos em Camocim, no Estado do Ceará, Estado do nobre Senador Virgílio Távora, tão devotado Líder do Governo nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há várias maneiras de servir à sociedade. Mas em todas elas existe uma constante que é a do trabalho, com os olhos voltados para a dignidade do viver. E os que vivem assim, colaboram com a sua terra, pelo esforço, e com a sociedade pelo exemplo, e por isso mesmo, quando desaparecem, fazem jus ao reconhecimento dos seus concidadãos.

Foi o sincero e justo desejo de reverenciar a memória de um homem dessa natureza que me traz a esta tribuna, para um registro especial do falecimento de João Hora Oliveira.

Nascido em Riachão do Dantas, a 22 de dezembro de 1906, foi sempre um lutador pela terra do seu berço e do seu Estado. Sergipano, do melhor quilate, de origem humilde, com um simples curso ginasial em Aracaju, já que a falta de recursos não lhe permitiu outros diplomas, enveredou pelo comércio, onde pelo trabalho e pela honradez, conseguiu projetar-se em todo o Estado, numa trajetória de 51 anos do mais intenso e profícuo labor. O seu desejo era ser útil, e por isso mesmo, foi pioneiro em muitas iniciativas. Daí ter sido ele o primeiro a construir um edifício com vários pavimentos, na capital do Estado, e todo ele dedicado a atividades comerciais, além de abrigar consultórios médicos.

Durante cinqüenta e um anos, João Hora Oliveira atuou ativamente no comércio, na agricultura e na pecuária, tornando-se líder progressista nesses setores e, dessa forma, contribuindo para o desenvolvimento sergipano.

Foi uma notável figura humana, dotado de qualidades e virtudes que lhe granjearam inúmeras amizades, trazendo a notícia de sua morte sincero pesar.

Sentindo a preferência de uma grande parte da população pelo esporte, sobretudo a constituída por jovens, decidiu-se a doar um terreno para a construção de um estádio que foi, com justiça, batizado com o seu nome — Estádio João Hora — e ao qual, quando Governador do Estado, me coube a tarefa de ampliar e dotá-lo de melhores instalações.

E, com isso, parece que se contaminou do gosto pelo esporte, pois, durante seis períodos, foi presidente do Esporte Clube Sergipe, do qual, depois de também servir como conselheiro, passou, por deliberação da direção do Clube, a ser seu Patrono.

Foi esse o homem que desapareceu no dia 9 deste mês, cercado dos desvelos e do carinho de sua esposa e companheira, D. Risolina Andrade Hora, e dos seus filhos: Marta, Iara, Maria Clara, João Hora Filho e Sérgio. A estes e a sua digna viúva, genros, nora e netos, expresso o meu sincero sentimento de pesar, compartilhando de sua dor.

Justa, portanto, Sr. Presidente, a reverência que, neste momento, presto a João Hora Oliveira, homem bom e que soube ter uma vida de trabalho construtivo, sua energia permitindo-lhe atuar com destaque em setores diversos. A sociedade sergipana e os meios esportivos de meu Estado estão de luto, pelo desaparecimento da excelente figura que foi João Hora Oliveira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Assembléia-Geral, ontem realizada em Fortaleza, foi eleita a nova diretoria da Federação do Comércio do Estado do Ceará — uma das mais antigas e prestigiosas entidades sindicais do Nordeste brasileiro.

A sua frente, encontra-se o líder empresarial Clóvis Arrais Maia, que vem sendo sucessivamente reconduzido à Presidência daquele conceituado Órgão, mercê de uma atuação dinâmica e equilibrada, que o torna depositário permanente da confiança de seus colegas de categoria econômica.

Como um dos entusiastas do sindicalismo patronal no País, Clóvis Arrais projetou-se perante o comércio cearense, e as autoridades de todos os níveis, realizando um trabalho dos mais profícios como dirigente máximo da referida Federação.

Homem dotado de acendrado espírito público e notável clarividência, importantes tarefas lhe têm sido atribuídas cumulativamente com o cargo de Presidente da Federação do Comércio, no desempenho dos quais põe em evidência o seu descritivo e patriotismo, além de uma pertinácia extraordinária, assim reconhecida por quantos o conhecem de perto.

Como Presidente da Administração Regional do SENAC, por imposição legal, e membro do Conselho do SESC, não lhe falta tempo, nem experimenta diminuição do seu constante entusiasmo, para o cumprimento dos encargos que lhe são cometidos nas duas instituições.

Obras de grande porte no campo da formação e qualificação profissionais, disseminadas no Ceará, atestam, cabalmente, o seu fecundo labor e o credenciam à admiração e ao reconhecimento de todos os cearenses.

Quanto, por mais de uma década, comandou, também, o Regional do SESC, importantes empreendimentos foram viabilizados, como a Colônia de Férias de Iparana, o Gimnasium Coberto e o Centro Social — todos eles destinados à classe comerciária do meu Estado.

Apoiado, indiscretamente, pelas classes empresariais, que prestigiam as suas iniciativas, Clóvis Arrais Maia tem contado com o valioso apoio das demais entidades representativas do comércio, da indústria e da agricultura, o que lhe possibilita realizar administrações modelares, voltadas para o atendimento de legítimas e nobilitantes aspirações.

Como colaboradores dos mais destacados encontram-se os Vice-Presidentes Eliseu de Sousa Pereira,

José Afonso Sancho e João Moisés Ferreira, os quais já o têm substituído, em eventuais impedimentos.

Na integra, é a seguinte a composição da nova Diretoria:

Clóvis Arrais Maia — Presidente
 Eliseu de Souza Pereira — 1.º-Vice-Presidente
 José Afonso Sancho — 2.º-Vice-Presidente
 José Leite Martins — 3.º-Vice-Presidente
 João Moisés Ferreira — 4.º-Vice-Presidente
 Plauto Benevides — 1.º-Secretário
 José Romcy — 2.º-Secretário
 Everardo Moisés Ferreira — 3.º-Secretário
 José Osmar Coelho — 1.º-Tesoureiro
 Jorge Barbosa Viana — 2.º-Tesoureiro
 Diretores:
 Luís Carvalho
 Olivio Costa
 Sebastião Arrais Maia
 Otacílio Arrais Maia
 Otacílio Moreno de Carvalho

Para o Conselho Fiscal serão votados os seguintes:

Reanto Mota — (Efetivo)
 Antônio Dutra Nunes — (Efetivo)
 Raimundo Oliveira dos Santos — (Efetivo)
 Luzanir Araújo Cruz — (Suplente)
 Antônio Soares de Oliveira — (Suplente)
 Pedro Casimiro Araújo Neto — (Suplente)

Delegados junto à Confederação Nacional do Comércio:

Clóvis Arrais Maia — (Efetivo)
 José Afonso Sancho — (Efetivo)
 José Leite Martins — (Suplente)
 José Romcy — (Suplente)
 Suplentes da Diretoria:
 Francisco Roberto A. Maia
 Roberto Borges B. de Vasconcelos
 Lauro Ramos Torres de Melo
 Francisco Alberto Menezes
 Ogenir Alves Brilhante
 Antônio Aires Benevides
 Jório Gondim Juaçaba
 Francisco Jackson Vasconcelos
 Celso Nogueira Sobrinho
 Expedito Serafim da Silva
 Olegário Holanda Lima
 Jonas de Oliveira Maciel
 Rafael Moreira Beckman
 Hildefonso Augusto Lessa
 Abílio Rodrigues da Silva

Dentro de um inquebrantável espírito de equipe, a diretoria da Federação certamente se comportará no período social prestes a iniciar-se, levando a cabo uma programação de trabalho das mais intensas e benfazejas.

Com os Governos Federal, Estadual e Municipal, a tradicional entidade mantém vínculos de reciproca cooperação, que se ampliam a cada ano, em proveito dos interesses do Estado e do Brasil.

A nova gestão da Federação do Comércio, que principia a 30 de setembro vindouro, seqüenciará as anteriores, no mesmo ritmo de progresso, já que em sua Presidência continuará o Sr. Clóvis Arrais e os que compõem, ao seu lado, a diretoria ontem eleita em memorável pleito.

Ao registrar o expressivo acontecimento, faço votos por que os escolhidos se desincumbam com proficiência e dignidade, servindo ao Ceará e aos cearenses. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)
 — Concede a palavra ao nobre Senador Braga Junior.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A luta contra o analfabetismo no Brasil, principalmente a partir do Segundo Governo da Revolução, além do êxito obtido, demonstrado pela linguagem fria dos números, tem merecido o reconhecimento internacional. Diversas missões de educadores de outros países, principalmente das jovens nações africanas, que pretendem queimar etapas nesse terreno, têm vindo ao Brasil, para missões de treinamento junto ao MOBRAL, a fim de obter, aqui, o know-how que as capacitará a um salto sobre o futuro, reconhecendo, desde logo, que na solução do problema educacional está o equacionamento satisfatório de todos os demais problemas nacionais.

O Deputado alemão Hermann Gorgen, na revista *Cadernos Alemães*, referente ao bimestre setembro-outubro de 1974, declarava, num artigo intitulado "Cruzada Brasileira contra o Analfabetismo":

"O ex-Presidente da República Emílio Garrastazu Médici qualificou duas circunstâncias do País como "vergonha nacional": 1) a vida miserável de muitos brasileiros, principalmente no Nordeste; 2) e o analfabetismo."

Na verdade, quem primeiro qualificou de "vergonha nacional" o problema do analfabetismo no Brasil foi o Senador João Calmon, ao lançar a campanha nacional denominada "Década da Educação", num brado que, sensibilizando o Governo, resultaria na criação, em 1967, do Movimento Brasileiro de Alfabetização, que comemora, em setembro deste ano, o seu primeiro decênio.

Decerto houve, anteriormente, alguns movimentos, de âmbito nacional, tentando livrar-nos do analfabetismo: a Campanha de Alfabetização de Adultos, logo depois da Revolução de 1930, sem maior amplitude ou profundidade; a Campanha Nacional de Educação de Adolescentes e Adultos, deflagrada pelo Ministro Clemente Mariani, em 1947, que alfabetizaria, em dois anos, dois milhões de Brasileiros; uma Campanha Nacional contra o Analfabetismo, lançada em 1958, no Governo Juscelino Kubitschek e inspirada pelo grande educador que foi Anísio Teixeira.

Segundo o Anuário Estatístico do Brasil, divulgado em 1973, tinha o País, em 1900, 65,1% de analfabetos quase dois terços da população. Vinte anos depois, esse percentual descia em apenas dois décimos por cento, enquanto o número de analfabetos crescia, em cifras absolutas, de pouco mais de seis milhões e trezentos mil para onze milhões e quatrocentos mil. Nos dois decênios seguintes, houve uma redução de quase 11% no percentual, mas, mesmo assim, o número de analfabetos de 11 milhões e 400 mil foi para 13.200 mil, em números redondos.

Entre 1940 e 1950, a redução foi pouco maior, no percentual, ou seja, quase nove por cento no decênio, pois a população de analfabetos era de 50,4 por cento. Mas o número absoluto se elevou de cerca de 13 milhões e 200 mil para mais de 15.400 mil analfabetos.

O melhor desempenho, no passado, encontra-se na década entre 1951 e 1960, quando aquele percentual baixou a 39,4%, havendo um acréscimo inferior a 350 mil no número absoluto de analfabetos no País.

Mas, no decênio 1961 a 1970, se a proporção desceu para 33,6%, houve um aumento, em número abso-

lutos, de mais de 2.300 mil analfabetos, o correspondente à população total da Albânia ou do Estado de Israel. Somávamos mais de dezoito milhões de analfabetos.

Esse contingente de analfabetos correspondia a uma população superior à de qualquer País da América Latina, com exceção do México e da Argentina, embora fosse de um terço do povo brasileiro.

Fundado há dez anos e com oito anos de atividades, o MOBRAL conseguiu melhorar esse triste panorama. Assim é que, no primeiro quadriénio de desempenho, ou seja, até 1973, havia alfabetizado seis e meio milhões de brasileiros entre 15 e 35 anos de idade e já atingira a totalidade dos 3.955 municípios brasileiros, com 120 mil postos de alfabetização e mais de cem mil alfabetizadores.

O percentual de cerca de 32% de analfabetos, em princípios de 1971, caia, em fins de 1973, para 22%, ou seja, o mais forte decréscimo relativo observado em toda a nossa História e, pela primeira vez, obtinha-se a queda do número absoluto de cerca de dezoito milhões, para 13,5 milhões na população de analfabetos no País, que, atualmente, não ultrapassa de 11 milhões, ou seja, dez por cento do povo brasileiro.

Observe-se que cerca de setenta por cento desse contingente, ou seja, uns sete milhões de analfabetos — número maior que a população total do Uruguai — reside na zona rural, no interior do País.

Já no segundo quadriénio de desempenho do MOBRAL, foi possível dar maior atenção à continuidade dos estudos do alfabetizado adulto, com o plano de "educação integrada", que mobiliza, hoje, cerca de 50.000 professores, uma centena de supervisores federais, quase mil regionais e mais de 3.700 locais.

É um truismo afirmar-se que cada povo tem a educação que pode pagar. Por isso tal desempenho se deveu não apenas à conscientização do povo para o problema, senão também à maior soma de recursos destinada ao setor, proveniente de quatro fontes:

- a) cerca de trinta por cento da renda da Loteria Esportiva;
- b) receitas de pessoas jurídicas, que podem descontar 2% dos impostos, destinando-as ao MOBRAL;
- c) contribuição do Orçamento Federal;
- d) contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, ou seja, de fontes diversas.

Em 1974, a Loteria Esportiva contribuiu com quase dois terços dos recursos do MOBRAL, mais de 150 milhões de cruzeiros; os incentivos fiscais somaram pouco mais de 56 milhões de cruzeiros; as fontes diversas chegaram a mais de 28 milhões de cruzeiros.

Realizara-se, assim, aquele "mutirão nacional" pretendido pelo Senador João Calmon e logo compreendido, como apelo do mais forte patriotismo, pelo então Ministro da Educação, o eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, que deu ao movimento o apoio e o suporte necessários ao seu desenvolvimento, inscrevendo desta forma o seu nome nessa Cruzada nacional em prol da educação brasileira.

Ao vê-los, hoje, nesta Casa, juntos e no mesmo Partido a que temos a honra de pertencer, Senhor Presidente, não é difícil manifestar a crença de que os nossos homens públicos, também e principalmente depois da Revolução de 1964, se têm colocado à altura da vocação deste País para elevados destinos.

Mas houve, na verdade, uma verdadeira mobilização nacional. Costumamos lembrar os generais da

Campanha, mas não devemos esquecer o grande número de soldados que tornaram possível esse milagre e estão promovendo a sua continuidade, até que, no próximo decênio, não haja mais analfabetos no País.

Assim, segundo dados coletados por Hermann Görgen, para divulgação na Alemanha — dados de um pesquisador — insuspeito — em 1974 apenas 1,5% dos alfabetizadores eram estudantes universitários, enquanto nem oito por cento haviam terminado a escola primária e 24% haviam completado esse curso fundamental em quatro anos, 25% tinham o primário de cinco anos, enquanto apenas cinco por cento possuíam o diploma de curso normal.

Se a simples alfabetização pode ser, assim, obtida, com a mobilização possível até dos simplesmente alfabetizados, forçoso é reconhecer a necessidade de emprestar-lhe continuidade, ao mesmo tempo em que se incentive o desenvolvimento da rede primária de ensino, para que ninguém mais chegue, aos quinze anos, sem as luzes do alfabeto e o domínio da gramática e aritmética fundamentais, pelo menos.

Decerto o Governo do eminentíssimo Presidente Geisel vem se preocupando com o problema, tanto que o II Plano Nacional de Desenvolvimento, cuja execução foi iniciada em 1975, prevê, antes do fim da década, a alfabetização de oito milhões e oitocentos mil pessoas, para que tenhamos, em 1980, menos de dez por cento de analfabetos.

Precisamos assinalar, nesse cometimento, o papel desempenhado pela mobilização dos meios de divulgação, não só a imprensa e o rádio, mas, principalmente, a televisão. Triunfou o ponto de vista de Calmon, Passarinho e Simonsen, segundo o qual esta é uma empreitada nacional, acima de qualquer fronteira ideológica, abrangente da totalidade das nossas fronteiras cívicas e territoriais.

Hoje, há escolas instaladas em Casas Paroquiais e sacristias, em Igrejas protestantes, em quartéis e, praticamente, o MOBRAL resolveu o problema do espaço físico para o seu alunado. Quando Governador do Maranhão, o Senador José Sarney construiu escolas segundo a ecologia local, modestas, mas eficientes. O Rotary Club, o Lions Clube, a Maçonaria, apoiaram a campanha. Isso explica o verdadeiro "milagre brasileiro" do MOBRAL, que repercute no mundo inteiro.

Mas é preciso emprestar continuidade ao movimento, na plenitude do seu aspecto cultural.

Um dos seus mais importantes ramos constitui-se, sem dúvida, no programa intensivo de Preparo de Mão-de-Obra, que já atendeu a mais de cem mil alunos, em convênio com o Departamento Nacional de Mão-de-Obra; na difusão de pequenas bibliotecas e na promoção de clubes; na criação de revistas e panfletos de divulgação do trabalho do MOBRAL e de conscientização cultural do alfabetizado, quando muitos, egressos do Movimento, já obtiveram a ultimação de outros cursos e alguns conseguiram matricular-se em universidades.

Não é bastante saber ler e escrever. O MOBRAL sabe disso e pratica métodos conscientizadores, de integração cultural.

Por isso Hermann Görgen, citando o educador alemão Achim Scharader, num livro divulgado em Münster, em 1972, assinala:

"Na realidade, o método do MOBRAL constitui um processo social dinâmico que, de sua regularidade interna, produz, no seu decurso, o alfabetizado funcional. Sua formação profissional

— mesmo que fique só no estágio inicial — e o senso comunitário para essa sociedade, que lhe foi infiltrado com jeito, despertam nele um novo espírito de responsabilidade que o redime do isolamento de oprimido, motivando-o e capacitando-o para uma participação ativa na vida comunitária. Também Schrader é obrigado a reconhecer que “as metas do MOBRAL são as mais realistas e cumpridas muito mais amplamente.”

Continuando nessa visão do MOBRAL, fora do Brasil, como verdadeira resposta às críticas apaixonadas, produzidas internamente, salientemos os acordos feitos com o MOBRAL, para a adoção dos seus métodos e processos, por autoridades educacionais da Jamaica, do Senegal, da Bolívia, do Paraguai, do Chile, do México, da Colômbia, do Panamá e vários países africanos.

Em vista do desempenho do MOBRAL, o Brasil recebeu, da UNESCO, o Prêmio Reza Pahlevi, para o mais eficiente sistema de alfabetização em 64 nações do mundo.

E, numa publicação especializada, “A Experiência Brasileira de Alfabetização de Adultos”, cita a UNESCO as características que transformam o MOBRAL no “maior movimento do mundo para a alfabetização de adultos”: apoio claro do Governo, autonomia técnica e financeira da fundação, financiamento à altura das suas necessidades, informação intensa do povo e mobilização de múltiplas ajudas propulsoras, de caráter nacional.

E quem o classificou de fato milagroso foi, numa reunião de 23 países, o “Seminário Interamericano para a educação de adultos”, em abril de 1973, no Rio de Janeiro, o Prof. Amadeu Mata N’ Bow, vice-diretor para assuntos educacionais da UNESCO.

Sr. Presidente, seria injusto não assinalar a importância da contribuição dada à educação, por um homem que, hoje, embora em outro setor, continua no desempenho de sua missão de incrementador do desenvolvimento nacional. Refiro-me ao preclaro Ministro Simonsen, que sem dúvida à frente do MOBRAL deixou a marca da sua inteligência, capacidade, e visão, pois foi o verdadeiro organizador dessa notável campanha que se converteu numa das maiores vitórias do movimento de 1964. Está, assim, o nome do Ministro Simonsen, ligado ao desenvolvimento educacional em nosso País.

Mas falar em MOBRAL, no momento, é o mesmo que assinalar o exercício de uma profícua gestão, que vem cumprindo, com absoluta fidelidade, os planejamentos governamentais, os elevados objetivos do desenvolvimento nacional. Queremos nos referir ao trabalho que o atual Presidente do MOBRAL vem realizando na condução da política educacional do órgão que dirige. De fato, Sr. Presidente, o Dr. Arlindo Lopes Correa tem-se destacado nesta luta permanente contra o analfabetismo, ampliando o campo de ação do MOBRAL, a fim de que, dentro em breve, tenhamos erradicado esse mal social, que tanto prejudica as nossas aspirações de progresso.

Queremos terminar, Sr. Presidente, citando apenas autoridades internacionais insuspeitas, quando o MOBRAL comemora seu primeiro decênio de instituição e oito anos de operação, revelando a nossa confiança em que, graças ao seu trabalho, não haverá, na próxima década, analfabetos no horizonte do tempo, a maior realização, incontestável e limpida, da Revolução de 1964 no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha, presidido pelo eficiente e digno Tenente Mário Gomes da Rocha, comemorou o 50.º aniversário de sua fundação.

A solenidade foi presidida pelo Exmo Sr. Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Azevedo Henning. Ali compareceram, igualmente, inúmeros oficiais da nossa valorosa Marinha, entre os quais diversos Almirantes-de-Esquadra.

Aquela organização é de caráter cultural, recreativo e beneficente, oferecendo assistência médica, seguro de vida e outros auxílios, entre eles o funeral.

Dou ênfase a que essa entidade, constituída por velhos marinheiros, retemperados nas constantes e duras atividades sobre o mar, imenso e cheio de mistérios, sujeitos ao fluxo e refluxo das ondas, batidos, não raro, pelos ventos e os terríveis temporais, aqueles marinheiros, insisto, cujos trabalhos árduos e arriscados, a solidão, os sofrimentos, retesam os nervos, no entanto, inspirados pelo coração, constroem e realizam uma obra interessante para os seus camaradas e respectivas famílias, de cunho sobremodo assistencial, e com uma impregnação cristã, de uma fraternidade que merece mensão honrosa.

Consigno aqui e agora as mais efusivas congratulações pelos esforços de quantas diretorias por ali passaram, avultando a atual, dinâmica e estimada marcando as suas atividades com feitos e fatos que merecem a gratidão daquela grande sociedade de sargentos da nossa querida Marinha.

E por que esses briosos militares trabalham dentro da ordem e respeito aos seus superiores hierárquicos, têm merecido o apoio e o acatamento das autoridades navais.

Na solenidade em causa, o Sr. Ministro da Marinha se dirigiu àquela comunidade com palavras sereñas e cheias de estímulo e bondade, num entendimento cívico que evidencia a compreensão dos chefes, bem assim, a harmonia, para a grande tarefa comum de servir, cada qual no seu setor, atendendo hoje como ontem, amanhã como sempre, a conclamação de Barroso, na Batalha de Riachuelo: “O Brasil espera que cada um cumpra com o seu dever. (Muito bem!)”

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer, perante o Senado, um registro que, para nós do Maranhão, tem uma grande significação.

Comemorou o escritor Josué Montello 60 anos e recebeu de seus conterrâneos justa e carinhosa manifestação. É que Josué Montello representa a grande tradição de cultura do Maranhão e sua obra literária é toda ela dedicada a motivos de nossa terra. Jornalista, ensaísta, romancista, orador e professor, Josué Montello merece este registro que ora fazemos, no cumprimento do dever de maranhense, para que, dos Anais do Senado, conste o apreço de todos nós a esse grande maranhense.

“Josué Montello nasceu em São Luís, aos 21 de agosto de 1917. Seus pais: Antônio de Bernardo Montello, diácono da Igreja Presbiteriana Independente e

D. Mância de Sousa Montello. Iniciou seus estudos na Escola Modelo Benedito Leite e no Liceu Maranhense, concluindo neste o curso secundário. Foi o primeiro aluno da Turma. Dirigiu **A Mocidade**, periódico estudantil. Em 32, fez parte de uma sociedade literária que congregava os escritores de tendências modernistas do Maranhão: Cenáculo Graça Aranha. Colaborou em vários jornais locais: **A Tribuna**, **Folha do Povo** e **O Imparcial**. Em Belém do Pará, para onde se transferiu, lançou, com Nélio Reis, seu livro de estréia. Com 18 anos apenas, foi eleito membro efetivo do Instituto Histórico do Pará. Na Capital paraense, escreveu em **O Estado do Pará** e outros órgãos da imprensa local. Mudou-se para o Rio em 1936, incorporando-se ao grupo intelectual que fundou a Revista **Dom Cassimiro**, dirigida por Álvaro Moreira, colaborando nas revistas **A Careta**, **O Malho**, **Ilustração Brasileira**, nos jornais **A Manhã**, **Correio da Manhã**, **O Jornal**, **Diário de Notícias**, **Jornal do Comércio** e, como crítico teatral, em **A Vanguarda**.

Outros brasileiros, com tal acervo de conquistas, recolher-se-iam à comodidade do nicho, empolgados com os aplausos da glória. Mas Josué Montello preferiu prosseguir, trabalhando para dilatar as fronteiras da cultura e projetar o nome do Brasil. Publicou inúmeras obras literárias: romances, críticas teatrais etc., premiadas pela Academia Brasileira de Letras: "Teatro" (Escola da saudade), "Ensaio e Crítica" (Histórias da vida literária) e "Romance" (O Labirinto de Espelhos). Exerceu o cargo de Inspetor Federal de Ensino Comercial (1937). Em 1939, sua tese, em concurso de Técnico de Educação — O Sentido Educativo da Arte Dramática, logrou destacada classificação. A convite do Governo do Maranhão, redigiu plano de reforma do Ensino Primário e Normal do Estado, transformando em lei. Josué Montello foi organizador e professor de cursos de biblioteconomia, Diretor da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional do Teatro. Comissionado pelo Itamarati, realizou cursos de Estudos Brasileiros nas Universidades de Lima, Lisboa e Madrid. Como catedrático de Estudos Brasileiros na Universidade Nacional Mayor de San Marcos, organizou a primeira Exposição de Livros Brasileiros, e, em 1955, o Teatro da Universidade encenou o Verdugo, por ele especialmente escrita para aquele teatro. Em junho de 1955, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras, tomando posse da cadeira n.º 29, na vaga de Cláudio de Sousa. Recebeu-o Viriato Correia.

Josué Montello foi adido cultural junto à Embaixada Brasileira em Paris.

Bibliografia: Romance: *Janelas Fechadas*, 1941. *A Luz da Estréia Morta*, 1948. *Labirinto de Espelhos*, 1952. *A Décima Noite*, 1959. *Os Degraus do Paraíso*, 1965. Novela: *Numa Véspera de Natal*, Rio, 1967. *Uma Tarde, Outra Tarde*, SP, 1968. Ensaio: *Gonçalves Dias*, 1943. *Histórias da Vida Literária*, 1945. *O Hamlet de Antônio Nobre*, 1950. Discurso de Posse na A.B.L., Discurso Acadêmico, 13.º vol. pág. 329. Discurso, 1951. Fontes Tradicionais de Antônio Nobre, 1952. Ricardo Palma, Clássico da América, 1954. Caminho da Fonte, 1959. A Oratória Atual do Brasil, 1959. O Presidente Machado de Assis, 1964. Pequeno Anedotário da Academia Brasileira de Letras, 1964. Na Casa dos 40 (anedotário acadêmico), SP 1967. Literatura infantil: *O Tesouro de D. José*, 1944. *As Aventuras do Calunga*, 1945. *O Bicho do Circo*, 1945. *A Viagem Fantástica*, 1946. *A Cabeça de Ouro*, 1948. Educação: O Sentido Educativo da Arte Dramática, 1938. Reforma do Ensino no Maranhão, 1946. História: História dos Homens de Nossa História, 1936, (de colaboração com Nélio Reis). Os Holandeses no Maranhão, 1940. Théremin, 1949. Biblioteconomia: Curso de Organização e Administração de Bibliotecas, 1943. Problemas da

Biblioteca Nacional, 1948. Teatro: Precisa-se de um Anjo, 1943. Escola de Saudade, 1947. O Verdugo, 1954. O Anel que Tu mè Deste, 1959. Através do Olho Mágico, 1959. A Miragem, 1959. Alegoria das Três Capitais (inauguração de Brasília), 1960. Tambores de São Luís, Cais da Sagrada — 76 livros.

Fontes: Mário M. Meireles, Pan. da Literatura Maranhense, pág. 235. R. Magalhães Júnior, O Conto do Norte, (Pan. do Conto Brasileiro), vol. 2, pág. 145. Idem, O Conto Burocrático, (Pan. do Conto Brasileiro), pág. 263. Antologia da Academia Maranhense, de Letras, pág. 248. J. Galante de Sousa, O Teatro no Brasil, II, pág. 365. Múcio Leão, Autores e Livros, vol. X n.º 8 (1-5-1949, pág. 88-89). Anuário da Academia Brasileira de Letras, (1957-1959), págs. 146-150. Viriato Correia, Discurso Acadêmico, vol. 13.º pág. 378.

Iconografia: Autores e Livros, cit. Anuário da Academia pág. 146. D. Ismailovitch, bico-de-pena, 1962."

Senhores Senadores:

Josué Montello passou mais uma página de sua vida, no dia 21 do mês corrente, orgulhoso certamente de seu passado.

Poucos homens no Brasil têm igual coleção de vitórias, conquistadas pelo trabalho e talento. Produziu obras que engrandecem qualquer um de nós. Josué abriu novos espaços à cultura. Seus triunfos enaltecem o talento nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque). — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores Senadores:

Desde a sua instituição, há trinta e cinco anos, o Serviço Nacional da Indústria tem-se constituído num vigoroso estímulo ao aperfeiçoamento da mão-de-obra qualificada e, por isso, ao desenvolvimento do País, tornando conhecida a sigla SENAI em todo o cone sul do Continente, quando chamado a oferecer o seu know-how aos países vizinhos.

Seu desempenho, principalmente no Estado de São Paulo, o centro industrial mais progressista da América do Sul, revela a criatividade da classe patronal, capacidade de organização, interesse pela racionalização do trabalho, propiciando crescente estímulo ao aperfeiçoamento do trabalhador.

Mas, nesse particular, ultrapassou a eficiente prática do taylorismo, porque além da eficiência do homem que trabalha, propiciando-lhe crescente aperfeiçoamento tecnológico em cursos cada vez mais amplos, cuida em ampliar-lhe as condições de cidadania, não o encarando apenas como fonte de riqueza, senão como a maior de todas as riquezas de uma nação.

A atuação do SENAI em São Paulo se marca pela constante renovação técnico-pedagógica, absorvendo os frutos da ciência e da tecnologia e, em muitos casos, assumindo papel renovador em cometimentos pioneiros, em pesquisa incessante, paciente e devotada.

Antes mesmo da instituição do SESC, o Estado de São Paulo, com a Escola de Mecânica, inspirada, em 1924, pelo Engenheiro Roberto Mange, professor da Politécnica, introduzia a aprendizagem industrial a serviço das ferrovias paulistas.

Mas a crescente industrialização do Estado exigia urgente multiplicação da mão-de-obra qualificada, para atender a uma demanda não apenas qualitativa senão também quantitativa, capaz de acom-

panhar o progresso tecnológico, hoje sintetizado no milagre da cibernetica.

O grande precursor foi, sem dúvida, Roberto Simonsen, que, quando Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, inspirou a criação de um instituto que promovesse a estabilização de uma estrutura capaz de alicerçar, em bases sólidas, o desenvolvimento e aprimoramento da mão-de-obra que impulsionaria a indústria bandeirante.

Dessa aspiração surgiu o SENAI que, em 35 anos, propiciou, em quantidade e qualidade, o mais habilitado pessoal para atender ao gigantesco progresso industrial do Estado.

Hoje, são mais de 70 unidades escolares, na Capital e no Interior do Estado, atendendo a mais de duzentos e vinte mil alunos, nos níveis de aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento e especialização profissional e, no ano passado, mais de 195 mil operários receberam diplomas de conclusão de cursos, de estágios, de treinamento.

As escolas-oficinas do SENAI, diturnamente, formam menores-aprendizes, aperfeiçoam trabalhadores adultos e o seu renome ultrapassa fronteiras, chamados seus peritos à Organização Internacional do Trabalho, ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional, ao SENA da Colômbia, ao INCE da Venezuela, ao SENATI do Peru e à Universidade do Trabalho, do Uruguai:

Sem o SENAI, não sabemos o que seria da nossa produtividade industrial; nem se teríamos absorvido o acervo que dominamos da moderna tecnologia; nem se teríamos aberto tantas oportunidades à qualificação do trabalhador brasileiro, inclusive para a cidadania.

Por isso, Senhor Presidente, nesse rápido registro, configuramos um voto de louvor à atuação do SENAI, lembrando também a figura ímpar do seu idealizador, Roberto Simonsen, que teve seguidores à altura do seu idealismo, complementando a obra gigantesca e eficiente que a todos nos desvanece.

Levamos à Presidência da FIESP, do CIESP e do Conselho Regional do SENAI nossas congratulações, pelo transcurso desta efeméride marcante na História do Brasil e na arrancada desenvolvimentista de São Paulo, esperando que compartilhe, com os seus companheiros de trabalho, esse nosso preito de justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)

— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 145, de 1977 (n.º 227/77, na origem), de 28 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aldo de Freitas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 147, de 1977 (n.º 260/77, na origem), de 26 de julho próximo passado, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Honduras.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 127.^a SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1977

3.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8.^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos — Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Ben-

jamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérnia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lida a seguinte:

25 de agosto de 1977

Do Vice-Líder da Minoria

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Cunha Lima para integrar, como Titular, a Comissão de Finanças, e, como Suplente, as de Constituição e Justiça, Legislação Social e Saúde, em vagas ocorridas em virtude do falecimento do Nobre Senador Ruy Carneiro.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — Lázaro Barboza, Vice-Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o expediente que acaba de ser lido, a Presidência designa o Sr. Senador Cunha Lima para membro titular da Comissão de Finanças e Suplente das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

GSIF-C N.º 155/77

Brasília, 24 de agosto de 1977

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 1.º de setembro de 1977, para viagem ao exterior, a convite do Governo dos Estados Unidos da América.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos da mais alta estima e consideração. — Itamar Franco, Vice-Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DÍA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 145, de 1977 (n.º 227/77, na origem), de 28 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Aldo de Freitas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Men-

sagem n.º 147, de 1977 (n.º 260/77, na origem), de 26 de julho próximo passado, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Honduras.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 12, o Ministro Arnaldo Prieto assinou portaria determinando que as empresas com mais de cinqüenta empregados instituam Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, ao que estavam obrigadas apenas as empresas com mais de cem empregados.

Segundo o Ministro do Trabalho, empenhado em mostrar o significado da medida por ele adotada, as "inovações introduzidas na legislação preventonista visam maior proteção aos trabalhadores, redução e controle de risco, racionalização do trabalho, melhoria da produtividade e economia para as empresas e o Governo, com a diminuição de investimento em consequência de acidentes".

Sr. Presidente, felicitamos o Ministro do Trabalho pela sábia e justa decisão, que favorecerá a milhões de trabalhadores num País onde os acidentes de trabalho atingem recordes escandalosos. E nossas felicitações são tão mais sinceras desde que o Sr. Arnaldo Prieto nada mais fêz do que transformar em Portaria que assinou, projeto de lei de nossa autoria, que transmitava por esta Casa sob n.º 57/77, através do qual alterávamos a redação do art. 164 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para forçar as empresas com mais de cinqüenta empregados a criarem serviços de proteção contra acidentes de trabalho.

Mais uma vez os trabalhadores brasileiros são beneficiados pela ação do Executivo, transformando projeto da Oposição em norma obrigatória.

De qualquer forma, nossas iniciativas vão triunfando e delas resultando novos benefícios para o sofrido povo brasileiro. A melhoria do bem-estar social é uma de nossas bandeiras e é, portanto, com satisfação que me congratulo com o Ministro do Trabalho ao tornar projeto de minha autoria em portaria ministerial que tanto favorecerá os trabalhadores. Como estes, nos sentimos vitoriosos, ainda mais que o Ministro não regateou elogios à iniciativa que tomei nesta Casa, quando mostrá o alcance da medida corporificada na aludida Portaria. Estão de parabéns os trabalhadores e, com eles, me sinto feliz pois meu esforço não foi em vão. Resta, porém, que a Portaria, de fácil revogação, se torne lei, para que duradouros sejam seus efeitos. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 232, de 1977, do Sr. Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Esforço Secundário", de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Brasiliense* de 7 de agosto de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1977 (n.º 3.397-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 530, de 1977, da Comissão:

— de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 313, de 1977), que suspende a execução em parte do § 1.º do art. 21 do Decreto-lei n.º 203, de 1970, do Estado de São Paulo.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 314, de 1977), que suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei n.º 699, de 1967, modificada pela Lei n.º 816, de 1970, do Município de Mesquita.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de 1977 (apresentado pela Comissão de

Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 369, de 1977), que retifica, para os fins de direito, a Resolução n.º 8, de 1977.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 237, de 1976, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob n.os 405 e 406, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Cattete Pinheiro, e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 7 minutos.*)

ATO DO PRESIDENTE N.º 13, de 1977

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do art. 2.º, letra a, do Ato n.º 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve nomear Aimar Guerra Nogueira da Gamma, Assessor Legislativo SF-DAS-3, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor-Geral, Código SF-DAS-101.6, do Quadro Permanente do Senado Federal, instituído pela Lei n.º 5.900, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, em 25 de agosto de 1977. — Petrônio Portella, Presidente.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)

Braga Junior (ARENA — AM)

Evandro Carreira (MDB — AM)

Otaí Becker (ARENA — SC)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: Jose Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Terreiro

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Terreiro

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares	Suplentes	ARENA	Suplentes	ARENA	Suplentes
1. Otaí Becker	1. Dinarte Mariz	ARENA	1. Accioly Filho	ARENA	1. Mattoz Leão
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi		2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão		3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Murilo Paraíso			4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Vasconcelos Torres			5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
			6. Helvídio Nunes		6. Benedito Ferreira
			7. Wilson Gonçalves		
			8. Itálvio Coelho		
			9. Otto Lehmann		
			10. Osires Teixeira		
				MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena		1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira		2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
			3. Nelson Carneiro		3. Ruy Carneiro
			4. Paulo Brássard		
			5. Orestes Queríca		

Assistente: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

1. Heitor Dias
2. Jorbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otaí Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brássard
5. Orestes Queríca

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Heitor Dias
 2. Murilo Paraiso
 3. Cattete Pinheiro
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Wilson Gonçalves
 7. Virgílio Távora
 8. Alexandre Costa
- MDB
1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
 3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
 2. Arnon de Mello
 3. Jose Guiomard
 4. Luiz Cavalcante
 5. Murilo Paraiso
 6. Vasconcelos Torres
 7. Dinarte Mariz
 8. Otair Becker
- MDB
1. Cattete Pinheiro
 2. Augusto Franco
 3. José Sarney
 4. Domicio Gondim
 5. Jarbas Passarinho

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares

ARENA

1. Jesse Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim
5. Lázaro Barboza
6. Ruy Carneiro
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. Danton Jobim
8. Gilvan Rocha
9. Itamar Franco
10. Nelson Carneiro

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvídio Nunes
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares

1. José Guiomard
-
2. Vasconcelos Torres
-
3. Virgílio Távora
-
4. Augusto Franco
-
5. Milton Cabral

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
-
2. Braga Junior
-
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
-
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
-
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares

1. Lenoir Vargas
-
2. Accioly Filho
-
3. Augusto Franco
-
4. Heitor Dias
-
5. Saldanha Derzi

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
-
2. Gustavo Capanema
-
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
-
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
-
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares

1. Alexandre Costa
-
2. Luiz Cavalcante
-
3. Braga Junior
-
4. Lourival Baptista
-
5. Mattos Leão

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
-
2. Teotônio Vilela
-
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Correia
-
2. Evelasio Vieira

1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.B.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
10:00	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				
10:30							

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00